SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2712

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 46 e seus incisos do Estatuto da AMUPE, bem como com base na Lei nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO

a) A natureza de associação da AMUPE, pessoa jurídica de direito privado, regida de acordo com os arts. 53 e ss da Lei nº 10.406/2002 e a consequente não aplicação do dever de licitar próprio às pessoas jurídicas de direito público;

b) A imperiosa necessidade de controle na aplicação das contribuições que recebe em seus objetos sociais, diante da natureza pública de seus associados;

c) A possibilidade de desvinculação ao Regime da Lei de Licitações, cujos procedimentos afetam a celeridade dos processos de aquisição de bens e serviços pela Associação para consecução de seus objetos sociais de garantia da maior eficiência e economia;

d) A necessidade de aquisição de bens e serviços, em consonância com os princípios da transparência e publicidade dos negócios jurídicos praticados pela AMUPE perante seus associados;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Contratações da AMUPE, nos termos do ANEXO I desta Resolução, a reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias.

Art. 2º O Regulamento de Contratações da AMUPE tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O regulamento e Compras e Contratações da AMUPE, será divulgado no Portal da Rede de Computadores (www.amupe.org), assim como divulgados para os associados, nesse Portal, os negócios jurídicos praticados pela Associação e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - Ficam revogadas as Resoluções anteriores.

Art. 5º - A presente Resolução surtirá seus efeitos jurídicos a partir da data da assinatura.

Recife, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Presidente da AMUPE

ANEXO I
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA AMUPE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção 1 - Princípios

Art. 1º - A Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na aquisição de bens e serviços e em eventuais alienações, deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – princípio da finalidade, entendido como imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AMUPE possuam nexo de casualidade, preferencialmente direto e imediato, com seus objetivos sociais;

II – princípio de transparência, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AMUPE sejam divulgados para associados, mediante disponibilização no Portal da AMUPE na rede mundial de computadores ou pelo exercício de direito de petição, e para os cidadãos e público em geral, mediante exercício de direito de petição;

III – princípio da legalidade, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AMUPE conformem-se ao ordenamento jurídico, interpretado em sua axiologia e teologia e observadas a sua unidade de coerência, vedando-se a prática de atos que se mostrem defesos pelas normas vigentes ao tempo da contratação;

IV – princípio da eficiência, entendido como o imperativo de que os negócios praticados pela AMUPE culminem na contratação da proposta que represente o maior proveito, em relação ótima de economia e qualidade, para a associação, permitindo-se, com base nesse princípio – que se sobrepõe a isonomia entre interessados -, perseguir, antes, durante e mesmo após a seleção, meios e negociações aptos a garantir a melhoria dessa relação economia/qualidade e se evitando, com ele, os desperdícios, considerados no curto, médio e, essencialmente, longo prazos;

V – princípio da probidade, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AMUPE sejam caracterizados pela correição da conduta de seus gestores e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a associação, razão de se identificar, em cada contrato, a figura dos seus responsáveis;

VI – princípio da razoabilidade, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AMUPE levem em consideração as razões de sua prática (relacionadas aos escopos referidos no art.1º), especificamente a fim de que não sejam praticados negócios cujo investimento represente um custo mais elevado do que o benefício com ele pretendido;

Art. 2º - A obediência ao princípio da finalidade, que se fará com primazia e ascendência sobre os demais princípios, obriga que todos os negócios jurídicos praticados pela AMUPE promovam ao menos um dos seguintes escopos:

I – Garantia da sua existência, da sua conservação ou a manutenção escorreita de suas atividades cotidianas;

II – Consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, conforme constantes de seu estatuto.

Parágrafo Primeiro. A fim de cumprir a obrigação estatuída no caput, os negócios jurídicos da AMUPE devem ser acompanhados de um Ato Justificatório, consistente na demonstração, por argumentação escrita, ainda que singela, de que o negócio a ser praticado promove ao menos um dos escopos referidos nos incisos I e II do caput.

Parágrafo Segundo. A realização do Ato Justificatório referido no parágrafo anterior será dispensável se o negócio jurídico respectivo for pago com recursos do fundo fixo de caixa.

Parágrafo Terceiro. A dispensa de realização de Ato Justificatório não implica dispensa de realização de ampla pesquisa de preço pelo setor responsável antes das respectivas aquisições de produtos ou serviços, ressalvada a hipótese da utilização do caixa operacional, para a qual não se exige qualquer outra formalidade além da guarda dos respectivos comprovantes de despesa.

Art. 3º - Para efeito deste Regulamento de Compras, considera-se:

§ 1º - aquisição de bens: negócios jurídicos realizados para incorporar ao patrimônio da AMUPE as relações jurídicas decorrentes da propriedade de bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreo, trazendo tais bens ao seu domínio;

§ 2º – aquisição de serviços: negócios jurídicos realizados para incorporar ao patrimônio da Associação as relações jurídicas decorrentes da prestação de atividades especializadas, sem subordinação, excluindo-se da definição, portanto, as relações de caráter trabalhista; A modalidade de compra será determinada em função dos seguintes valores estimados:

§ 3º - Na aquisição de bens ou serviços, a AMUPE observará os seguintes valores:

I. Compras de Pequeno Porte aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 20.000,00 (dezesseis mil reais);

II. Compras de Porte Médio: de R$ 20.000,01 até R$ 100.000,00

III. Carta Convite de R$ 100.001,00 a R$ 350.000,00

IV. Compras de “Grande Porte”: R$ 350.001,00 até R$ 500.000,00

V. Contratação de serviços ou compras “Tomada de Preços”: acima de R$ 500.000.001,00.

Seção 2 - Definições

Art. 4º - Para os fins deste Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

I - Consideram-se contratação de serviços ou compras Pequeno Porte as aquisições de materiais de consumo inexistentes no almoxarifado e outras despesas devidamente justificadas, pequenos reparos ou pequenos serviços de manutenção realizadas com recursos do Caixa. Esse tipo de compra dispensa formalidades de contratação.

II - Compras e contratação de serviços de Médio Porte no valor de R$ 20.000,01 até R$ 100.000,00 (de vinte mil reais a cem mil reais), caracterizadas como de Porte Médio serão realizadas, com a obtenção prévia de, no mínimo, 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de e-mail recebido no site da AMUPE ou de pesquisa simples de mercado, por telefone, fax ou e-mail, registradas em mapa de cotações e dispensadas de confirmação escrita dos fornecedores.

III - Carta Convite é a modalidade para as compras de valor superior a R$ 100.001,00 até R$ 350.000,00 (de cem mil e um reais a trezentos e cinquenta mil reais) cujas cartas serão enviadas a no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto escolhidos e convidados pela AMUPE, que deverão enviar suas propostas no prazo de até 2 (dois) dias úteis do efetivo recebimento.

IV - Contratação de serviços ou compras de Grande Porte, no valor de R$ 350.001,00 a R$ 500.000,00 (de trezentos e cinquenta mil e um reais a quinhentos mil reais), definida como Grande Porte será realizada com a obtenção prévia de, no mínimo, 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, registradas em mapa de cotações e necessariamente acompanhado da confirmação escrita em papel timbrado dos fornecedores por fax, carta ou e-mail.

V - Tomada de preços é a modalidade para as compras e contratações de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número de participantes exigido no caput deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo.

Art. 5º – A AMUPE observará rigorosamente o valor de mercado: o preço cobrado pelos agentes econômicos na aquisição de determinado bem ou serviço à época da contratação, segundo a lei da demanda e à livre concorrência. Para efeitos deste Regulamento, o valor de mercado deverá ser documentado pela Gerência Financeira, junto ao Ato justificatório, utilizando-se, para seu cálculo, um dos seguintes critérios:

a) média de preço obtida a partir de três orçamentos de referência (os quais podem ser obtidos por meio físico ou eletrônico, inclusive a partir da verificação de ofertas na rede mundial de computadores, devendo-se, nesse caso, realizar a captura da tela para documentar a oferta), permitindo-se para obtenção do valor de mercado uma margem de até 20% a mais em relação a essa média;

b) preço praticado pela AMUPE em contratos similares, permitindo-se para obtenção do valor de mercado uma margem de até 20% a mais em relação a essa média;

c) Preços indicados por entidades de classe, quando se tratarem de bens ou serviços que possuam valores de referência nessas entidades, permitindo-se para obtenção do valor de mercado uma margem de até 20% a mais em relação aos valores de referência indicados;

d) preços aprovados anteriormente em convênios de instituições parcerias, incluindo organismos internacionais e entidades paraestatais, além de órgãos da Administração Pública direta.

Art. 6º - As definições presentes no art. 4º devem ser interpretadas como norte para as disposições do presente Regulamento e prevalecem, por sua especialidade, sobre outras definições presentes em outros textos e documentos jurídicos.

Art. 7º - O procedimento de compras compreende as etapas a seguir:

I. Solicitação de compras;
II. Seleção de fornecedores;
III. Apuração da melhor proposta;
IV. Emissão de pedido de compra.

Art. 8º - O procedimento de compras terá início com o preenchimento da Solicitação de Compra devidamente aprovada pelo responsável de compras, precedida de verificação de disponibilidade orçamentária, contendo as seguintes informações:

I. Descrição pormenorizada do material, serviços ou bem a ser adquirido;
II. Especificações técnicas;
III. Quantidade a ser adquirida;
IV. Centro de custo;
V. Dados do projeto, se for o caso;
VI. Prazo máximo para entrega;
VII. Outras informações relevantes ao procedimento de compra.

Art. 9º - O Setor de Compras deverá selecionar, criteriosamente, os fornecedores que participarão da cotação, considerando a melhor proposta aquela que resultar da verificação e comparação da somatória de fatores que, além de termos monetários, atribua peso relativo para os seguintes aspectos:

1. Custos de transporte e seguro até o local da entrega;
2. Forma de pagamento;
3. Prazo de entrega;
4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. Durabilidade do produto;
6. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. Disponibilidade de serviços;
8. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
9. Qualidade do produto;
10. Assistência técnica;
11. Garantia do produto.

Art. 10º - Após a escolha da melhor proposta, será emitido o Pedido de Compra que deverá ter a aprovação do responsável.

Art. 11 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à solicitação de compra.

Art. 12 - O Setor de Compras distribuirá o Pedido de Compra, pelo Correio Eletrônico, da seguinte forma:

I. Uma via para o fornecedor;
II. Uma via para o solicitante;
III. Uma via para o arquivo do Setor de Compras.

Art. 13 - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar, fielmente, todas as condições em que foi realizada a negociação.

Art. 14 – O recebimento dos bens e serviços e materiais será realizado pelo solicitante, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e, ainda, pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ao Setor de Compras.

Art. 15 - Estão **dispensadas** do procedimento de compras definidos nesse regulamento:

I. A compra cujo valor não exceda o limite a que se refere o Art. 3º, Parágrafo 3º;

II. A compra emergencial, quando caracterizada a urgência de atendimento, de acordo com os seguintes critérios:

a – Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização;

b – O solicitante deverá justificar a necessidade de aquisição do material ou bem em regime de urgência;

c – O Setor de Compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência;

d – Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações por meio de telefone, fax ou e-mail, independentemente do valor.

III. A compra de materiais de consumo, equipamentos e gêneros que só possa ser feita de fornecedores (empresa ou representante) de produtos exclusivos;

IV. A compra de obras de autor como livros, CDs, fotos, pinturas, esculturas, desenhos, gravuras e outros de mesma natureza.

Art. 16 – Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a atender às necessidades da AMUPE, por intermédio de processos de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens móveis e imóveis, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Da inexigibilidade de procedimento

Art. 17 – Para fins do presente Regulamento, **é inexigível** o procedimento estabelecido no Art. 3º quando:

I. Houver a contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos a:

a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
h) Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
i) Redação, revisão e tradução de textos, palestrantes, projetos gráfico e de comunicação visual, fotografia;
j) Serviços da área de museologia, como prestação de serviços de profissionais de restauro, conservação, pesquisa e curadoria, ação educativa, couriers, expografia, entre outros;
l) Seguros;
m) Para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades estatutárias da Organização Social;
n) Para a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente a projetos contratados e integralmente patrocinados por terceiros para execução de objeto específico.
o) Na contratação com o Poder Público de quaisquer esferas, nas questões de interesses mútuos da municipalidade.

Art. 18. **Não exigem prévio cadastramento e seleção** os negócios jurídicos praticados pela AMUPE para:

I – contratação de pessoal em relação de caráter trabalhista para procedimento dos seus postos de trabalho, independentemente da remuneração do cargo, desde que justificada a necessidade.

II – aluguel de sede ou espaço físico para desenvolvimento de suas atividades sociais, em caráter permanente ou temporário, mesmo que por curto prazo, notadamente quando as necessidades de instalação e localização importem a escolha, independentemente do valor dos contratos, que deverá ser compatível com aquele praticado no mercado, incluindo-se nessa hipótese as despesas próprias do imóvel, tais como impostos e condomínios;

III – aquisição de bens ou serviços de fornecedor único, desde que certificada documentalmente a exclusividade, excetuando-se dessa hipótese a aquisição em razão de preferências por marca ou outros designativos que não dizem respeito ao conteúdo do bem ou serviço;

IV – contratação de serviços públicos prestados nos locais em que a AMUPE possua sede ou espaço físico de funcionamento, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas;

V – contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização para a realização de estudos técnicos, planejamentos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

VI – contratação de profissional de qualquer setor artístico ou de notoriedade cientifica, diretamente ou por meio de mandatário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo o valor ser compatível com o praticado no mercado por artistas ou cientistas de semelhante reputação;

§ 1º – Qualquer contratação definida no Art. 21º será formalizada em Contrato, no caso de serviço prestado de forma contínua, ou em Proposta de serviço, quando fornecimento único, assinada pelo prestador e com aceite do responsável, na qual serão definidas as bases da contratação, com caracterização do objeto, preço, prazos de entrega e pagamento, bem como justificativa da contratação do prestador e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 19 – O prestador de serviço técnico-profissional especializado poderá ser pessoa física ou jurídica, e será selecionado com base na idoneidade, experiência e especialização, dentro da respectiva área de atuação.

Art. 20 – A contratação de serviço técnico profissional especializado de pessoa jurídica deverá ser precedida de comprovação de regularidade de constituição da empresa e regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Contrato social ou estatuto registrado, ou registro comercial se empresa individual;

II. Cópia do CNPJ;

Art. 21 – A contratação de serviço técnico profissional especializado de pessoa física deverá ser precedida da apresentação dos seguintes documentos ou cópias:

I. Cédula de Identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de residência
IV. Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuinte municipal se houver;
V. Comprovante de recolhimento de INSS de outros contratantes se houver.
VI. Comprovante de dependentes, se houver.

Art. 22 – Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério da Organização Social, outros documentos poderão ser exigidos.

Seção 4. Registro de preços

Art. 23. O registro de preços é o modo de seleção destinado a proceder à aquisição de bens e que, considerada a habilitação anterior, nas hipóteses em que necessária, busca verificar, dentre as pessoas interessadas, aquela que ofereça à AMUPE a melhor relação de economia e qualidade.

Art. 24. No registro de preços, o primeiro critério a ser verificado é a apresentação, pelas pessoas físicas e interessadas, dos preços relacionados aos bens que a AMUPE visa a adquirir.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a aquisição de bens pela AMUPE deverá realizar-se por preços compatíveis com os valores de mercado, devendo o Coordenador da Gestão de Contratos negar-se à contratação quando as propostas apresentem valores superiores ao valor de mercado, independentemente do preço registrado dentre as cadastradas.

Art. 25. A AMUPE, observando o registro de preços, tenderá a selecionar a proposta de menor preço consoante o registro apresentado, exceto se:

I – realizar uma negociação, posterior ao registro, entre as pessoas interessadas, para obter valor inferior ao menor preço ofertado;

II – contratar, mediante indicação de critérios objetivos, aquela que, embora não apresente o menor preço, ofereça a melhor relação entre economia e qualidade, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme definido no art. 4º, XVII.

§ 1º A negociação referida no inciso I e a excepcionalidade da contratação com base no inciso II deverão ser fundamentadas por escrito, no Ato Justificatório.

§ 2º No caso de fornecimento de uma pluralidade de produtos no mesmo registro, os critérios de seleção serão considerados em sua totalidade, pelo valor global dos produtos, e não pelos seus valores unitários.

§ 3º Para efeito da negociação referida no inciso I, poder-se-á utilizar qualquer meio, verbal ou escrito, mas a diminuição do valor deverá ser documentada por escrito pela pessoa contratada, e esse documento deve integrar o procedimento de seleção.

Art. 26. A adoção do registro de preços como modo de seleção serve para a realização do negócio que melhor corresponda aos interesses da AMUPE, de acordo com os princípios do presente Regulamento de Compras e Contratações, não advindo do procedimento de seleção quaisquer direitos subjetivos dos participantes, e de que a AMUPE caracteriza-se como uma associação de direito privado, para a qual não vigem as regras de licitações públicas.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.

Art. 28 - As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: produtos de limpeza, gêneros alimentícios perecíveis estão dispensadas de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 29 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 30. O presente Regulamento contempla uma norma geral inclusiva de permissão para a prática de atos que o ordenamento jurídico, nele inserido o presente Regulamento, não proíbe, quer expressamente, quer interpretado em sua axiologia e teleologia e observadas a sua unidade e coerência, de modo que o Coordenador da Gestão de Contratos dispõe de margem de liberdade para regulamentar, de acordo com necessidades por ele verificadas, casos para os quais não esteja prevista uma solução específica.

Art. 31. À Diretoria Executiva também é facultada a aprovação de regulamento específico, complementar ao presente, no caso de contratações vultosas ou complexas, a fim de melhor atender as necessidades dessa contratação, desde que o regulamento específico não ofenda as disposições do presente Regulamento e seja mais rígido, em seus procedimentos, que o presente Regulamento.

Parágrafo único. Entende-se por "contratações vultosas ou complexas" aquelas cujo valor final ultrapasse 10% (dez pontos percentuais) do orçamento anual da AMUPE no ano anterior ao de início da contratação

Art. 32 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pelo Presidente sempre que necessário.

Art. 33. A AMUPE terá o prazo de 03 (três) meses, contado a partir do registro do presente Regulamento, para realizar as adequações necessárias à sua implementação.

Art. 34. Havendo dúvida sobre a regularidade de determinado procedimento, o Coordenador da Gestão de Contratos deverá levar essa dúvida à Diretoria Executiva

Art. 35. As faltas relacionadas à desobediência aos princípios e regras serão levadas a conhecimento da Diretoria Executiva, que apurará as respectivas responsabilidades.

Art. 36. Aplicam-se as regras do presente Regulamento para os contratos celebrados pela AMUPE a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Art. 37 – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Recife, 18 de novembro de 2020

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:8F0076EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 043, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 043, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista naResolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear, como de fato nomeia, **ANTONIO ALVES DE MELO FILHO**, RG nº 8.033.769 SDS/PE e CPF nº 087.616.454-86, para função de**ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 03 de novembro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:87136C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que na próxima sexta-feira, 20 de novembro, comemorar-se-á o **DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, instituído pela **Lei Federal Nº 12.519/2020**, ocasião em que os trabalhadores, em todo o país, participam dos eventos relacionados a tão significativo evento; e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em homenagem a todos os seus servidores, incentiva tais celebrações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente da sexta-feira, 20 de novembro de 2020, face as comemorações referentes ao **DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, considerando o afastamento de grande número de servidores do Poder Executivo para participarem dos eventos.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição deste artigo os serviços cujo funcionamento seja considerado indispensável ou que funcionem em regime de plantão, tais como segurança patrimonial; fiscalização do trânsito; limpeza urbana; vigilância sanitária; hospitais, postos de saúde e socorro de urgência; serviços de arrecadação tributária; e Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 18 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:20588254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2020. Processo Administrativo nº 070/2020. Dispensa nº 034/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Maçaranduba, nº 51 B, Matinha, Abreu e Lima/PE, destinado para a utilização de depósito para os bancos da "FEIRA AGROECOLÓGICA", através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locador)**: João Sales de Lira. **Valor mensal**: R$ 676,12 (Seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 29/10/2020.

Abreu e Lima, 19 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:763AEC1B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2020. Processo nº 069/2020. Dispensa nº 033/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Mascarenhas de Morais, nº 120, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locadora)**: Jaciara Maria de Mendonça Luna. **Valor mensal**: R$ 3.493,64 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 29/10/2020.

Abreu e Lima, 28 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:95A7D9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 018/2020, por razões de conveniência Administrativas nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Água Preta/PE, 16 de outubro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:36BB5B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC INCISO II.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PUBLICA O RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2020 REFERENTE AO INCISO II SUBSÍDIOS DESTINADOS AS AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL REGULAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC" E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Resultado:

Inscrição	Nome do Agente conforme cadastro do Mapa Cultural	Situação	Motivos
On-1841444489	Sociedade Musical 15 de novembro/ Leonardo Luiz da Silva	Inválida	- Descumpriu o art. 4.2 do Edital do Subsídio Lei Aldir Blanc nº 001/2020; anexo incorreto da comprovação da finalidade cultural do espaço, dados incompletos sobre despesas e ausência das declarações.

O certame não habilitou nem premiou nehuma ação, sendo disponibilizado seus recursos para os Editais de Premiação do Inciso III da lei Aldir Blanc, que serão publicados posteriormente no Diário Oficial do Município.

Aliança, 16 de novembro de 2020.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F9671060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), a Sra. **NAIDA CRISTINA DE ANDRADE ALVES**, RG nº 4.326.130 SDS/PE e CPF nº 811.496.384-00, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 6, Nível 3, com carga horária de 180h/a, matrícula: 289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c com o art. 2º da EC nº 47/2005 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 19 de novembro de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7A25BDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PMA, CNPJ nº 11.294.360./0001-60, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **025/2020, Pregão Eletrônico nº 018/2020**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para atender as necessidades do serviço de limpeza urbana do município de Amaraji-PE pelo período de 02 (dois) meses.** Licitante vencedor:**QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME,**inscrita no CNPJ Nº**21.352.647/0001-52,** vencedor do item no valor de R$ **72.805,50 (setenta e dois mil e oitocentos e cinco mil reais e cinquenta centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de

abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 18.11.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:956BBFB2

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATOS – PE Nº 014/2020

GABINETE DE GOVERNO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

Contrato administrativo celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI**, e o(a) **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69. **OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o SAMU e o Hospital Alice Batista dos Anjos**, preço global estimado do presente contrato é de **R$ 40.695,58 (quarenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** com termino da vigência em 31/12/2020. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 18/11/2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A6CEA0B3

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATOS – PE Nº 014/2020

GABINETE DE GOVERNO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contrato administrativo celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI**, e o(a) **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. **OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o SAMU e o Hospital Alice Batista dos Anjos**, preço global estimado do presente contrato é de **R$ 28.971,86 (Vinte e oito mil novecentos e setenta e um real e oitenta e seis centavos),** Com termino da vigência 31/12/2020. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 18/11/2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:384D7A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 019/2020

Portaria Nº 0019/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª MARIA JOSÉ MARQUES PORTUGAL".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA JOSÉ MARQUES PORTUGAL,** no cargo de Professor I-Especialista, Símbolo MGD, Nível DI - VI, com carga horária de 187,5/horas aulas, Matrícula Funcional nº 127, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 12 de Novembro de 2020.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.023/2020
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:AF750CDD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 020

Portaria Nº 0020/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ANA ARLETE DA SILVA NASCIMENTO".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **ANA ARLETE DA SILVA NASCIMENTO,** no cargo de Professor I- Superior, Símbolo MGD, Nível CI - VI, com carga horária de 187,5/horas aulas, Matrícula Funcional nº 070, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda

Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 12 de Novembro de 2020.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.023/2020
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:EF86D8B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2020
TOMADA DE PREÇOS 08/2020
O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 39, de 10 de junho de 2019, e Considerando o teor da Ata da Tomada de Preços n. 08/2020 e de análise do referido processo.

HOMOLOGA, o objeto desta licitação em favor das empresas: **CONSTRUTORA COSTA EIRELI, inscrita no cnpj Nº 10.871.959/0001-56**, conforme planilha vencedora anexa aos autos do presente Processo Licitatório, no valor total de R$ 104.062,98 (cento e quatro mil sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao lote 01 – Mirante da Asa Delta, localizado na Serra da Torre.

JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI (CLS – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no cnpj Nº 21.921.643/0001-48, conforme planilha vencedora anexa aos autos do presente Processo Licitatório, no valor total de **142.654,66** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente aos lotes 02 – Mirante do Aperto, localizado na Serra do Aperto, com valor de **R$ 100.543,21** (cem mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) e 03 – Mirante do Bom Jesus, localizado na Serra do Morais, com valor de **R$ 42.111,58** (quarenta e dois mil cento e onze reais e cinquenta e oito reais).

Araripina-PE, 16 de novembro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8BAD2C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2020

Às 08:00 horas do dia 16 de noevembro de 2020, o Secretário de Finanças/ordenador de despesas da Prefeituta Municipal de Araripina, nomeado pelo decreto 39/2019 de 10 de junho de 2019, PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVERIA no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor das empresas:
CONSTRUTORA COSTA EIRELI, inscrita no cnpj Nº 10.871.959/0001-56, conforme planilha vencedora anexa aos autos do presente Processo Licitatório, no valor total de R$ 104.062,98 (cento e quatro mil sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao lote 01 – Mirante da Asa Delta, localizado na Serra da Torre.

JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI (CLS – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no cnpj Nº 21.921.643/0001-48, conforme planilha vencedora anexa aos autos do presente Processo Licitatório, no valor total de **142.654,66** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente aos lotes 02 – Mirante do Aperto, localizado na Serra do Aperto, com valor de **R$ 100.543,21** (cem mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) e 03 – Mirante do Bom Jesus, localizado na Serra do Morais, com valor de **R$ 42.111,58** (quarenta e dois mil cento e onze reais e cinquenta e oito reais).

CUMPRA-SE
Publique-se, registre-se

Araripina, 16 de novembro de 2020

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FE5DDA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Define novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a queda na curva de contágio observada em diversos Municípios do interior de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Município integra a IX Gerência Regional de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.608 de 22/10/2020;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito deste município, bem como as deliberações e recomendações emanadas pela Comissão Municipal de Prevenção e acompanhamento à COVID-19, e ainda a necessidade de adoção e deliberação de medidas emergenciais de enfrentamento e diminuição dos riscos de contaminação pela COVID-19 no município de Araripina - PE.

DECRETA:

Art. 1º - A retomada do atendimento presencial em todas as secretarias, órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Araripina.
Parágrafo único. Excetuam-se a regra do CAPUT desse artigo os servidores públicos com idade superior a 60 (sessenta anos) e os portadores de cormobidades com a comprovação necessária.

Art. 2º - Devem ser observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 18 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD1C8E84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 014/2020

PROCESSO SEDUC Nº 041/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 010/2019
CONTRATADA: CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA
C.N.P.J/MF sob o nº 11.150.786/0001-40
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro com fundamento na alínea "d" art 65 da Lei 8666/93
VALOR: R$ 6.291,60 (Seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Arcoverde, 05 de Novembro de 2020

ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:437B92D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 003/2020
PROCESSO SEDUC Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2019
CONTRATADA: CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA
C.N.P.J/MF sob o nº 11.150.786/0001-40
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro com fundamento na alínea "d" art 65 da Lei 8666/93
VALOR: R$ 2.043,37 (Dois mil quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

Arcoverde, 05 de Novembro de 2020

ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:57DB1E93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 025/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de materiais descartáveis destinado ao Hospital de Campanha do Munícipio de Arcoverde, para o exercício 2020. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62, Valor global R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais).

Arcoverde, 18 de Novembro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:58A1A2A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de materiais descartáveis destinado ao Hospital de Campanha do Munícipio de Arcoverde, para o exercício 2020. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62, Valor global R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais).

Arcoverde, 18 de Novembro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:53DCF9D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 (MAIOR VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL) – OBJETO – Contratação de empresa para **Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel QUIOSQUE 01, localizado na Orla Fluvial, que se limita com o Rio São Francisco e a Rua Antônio Sá (Beira Rio), bem como ao imóvel PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (QUIOSQUES 03 e 04), localizado no Pátio Coberto da Feira Livre**, que se limita com a continuação da Rua Antônio Sá (Beira Rio), no município de Belém do São Francisco-PE, destinado à exploração de Bar e Restaurante. **Abertura: 01 de dezembro de 2020 - às 08h**. Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO POPULAR**
Início do Recebimento das Propostas: 20/11/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 01/12/2020 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2020 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (duas) CÂMARAS REFRIGERADAS VERTICAIS.**
Início do Recebimento das Propostas: 20/11/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 01/12/2020 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2020 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 26.876,06 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.**
Início do Recebimento das Propostas: 20/11/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 01/12/2020 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2020 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 686.271,75 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA destinados à Secretaria de Saúde.**
Início do Recebimento das Propostas: 20/11/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 01/12/2020 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2020 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:08369CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. Numero Eletrônico nº 842597 Objeto Nat.: COMPRA Objeto Descr. Contratação aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, especificamente dos seguintes serviços: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) e CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). Bezerros – PE. Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa Vencedora: FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0001-08, vencedora do Lote (01), Valor global de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais). a quem caberá a Prestação de fornecimento, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

BEZERROS/PE 18/11/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5FA1430A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de TERMO ADITIVO DE PRAZO E valor

3°(terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 002/2020.
Prorrogação de Prazo de Execução: por mais **30 (trinta) dias**, ou seja, **com início em 17/10/2020 e término programado para dia 16/11/2020.**
Valor Acrescido: R$ 7.117,37 (sete mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos).
Contratada: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 34.016.448/0001-15, com sede na Rua Aurora, n° 325, Apto. 1011, Edifício Ébano, CXPST 933, CEP.: 50.050-000, Boa Vista, na cidade do Recife/PE. **Origem:** Tomada de Preço n° 001/2020. Processo

Administrativo n° 001/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, relativos à execução de Reforma do Prédio das futuras instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município do Bonito/PE, onde funcionava o antigo Fórum, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Salgado, nesta cidade.

Bonito, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:7218CDFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS CONVOCADO PELO SETIMO EDITAL

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; no artigo 8º, inciso V, da Lei Municipal n.º. 312/2009, de 29 de outubro do ano de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brejinho; e na Lei Municipal n.º. 362/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais realizados pelos Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, convocados por meio do Setimo Edital de Convocação para tal fim, sendo eles:

Nome	Inscrição	Exame Psicotécnico
MARIA CARLA THAIS SANTOS	0016	Apto
JADE DE SOUZA CAVALCANTE	0019	**

**** Não compareceu.**

Brejinho (PE), em 17 de setembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:D441DC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico nº 012/2020. Objeto Nat.: Compra. Descr. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus – PE, Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 012/2020**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor das empresas: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.393.407/0001-00, vencedora nos itens, **02, 04, 06, 09, 11, 12, 15, 17 ,20, 25, 26, 32, 36, 37, 38 e 39,** com o valor de: **R$ 14.074,03 (quatorze mil, setenta e quatro reais e três centavos*) e* J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.141.363/0001-72, vencedora nos itens, **01, 03, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 40** com o valor de: **R$ R$ 23.469,48 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos*)***, Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 04 de Novembro de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:9E3EB516

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO DE N° 059/2020 PROCESSO N° 039/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 059/2020

PROCESSO N° 039/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus – PE.

EMPRESA: J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: nº. 02.141.363/0001-72

Valor Total: R$ 4.373,88 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos *)*

Data do Contrato: 16/11/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 16 de Novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE ROSAL GONÇALVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:6DD1BAB3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO DE N° 060/2020 PROCESSO N° 039/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 060/2020

PROCESSO N° 039/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus – PE.

EMPRESA: OVERHALL SOLUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: nº. 21.082.142/0001-15

Valor Total: R$ R$ 2.470,12 (dois mil, quatrocentos e setenta reais, e doze centavos*)*
Data do Contrato: 16/11/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 16 de Novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE ROSAL GONÇALVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:BFCAA846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

À EMPRESA:
N S G COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 06.300.403/0001-32
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buíque-PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município e;
Considerando os termos do Processo Licitatório Nº 064/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, o qual esta empresa configura como uma das vencedoras;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando o item 20.2, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Compra, datada do dia 28 de outubro de 2020, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Buíque – PE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **N S G COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 06.300.403/0001-32** com sede na Avenida Presidente Kennedy, 1001, Bloco: D; Sala:52; Cep: 53.230-630, Peixinhos-PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Processo Licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Buíque – PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Processo Licitatório e imediatamente aberto o processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B54763C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 018/2020 CONVITE 003/2020

CONVITE Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **LUCENA E AGUIAR LTDA - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 038/2020**.** Valor do contrato: R$ 307.320,00 (Trezentos e sete mil, trezentos e vinte reais). Data da assinatura: 10/02/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9FFC247A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 061/2020 TOMADA DE PREÇO 006/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. CONTRATAÇÃO DE **J N CONSTRUTORA LTDA - ME**, EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E/OU MECÃNICA, REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, ARBUSTIVA E DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 168/2020**.** Valor do contrato: R$ 177.181,50 (Cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) Data da assinatura: 28/09/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:240EB714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 181/2020**.** Valor do contrato: R$ 20.204,81 (Vinte mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:72B8C638

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **SOARES & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - DEMAIS**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 183/2020**.** Valor do contrato: R$ 258.727,31 (Duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) Data da assinatura: 27/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EEF97107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 184/2020**.** Valor do contrato: R$ 12.091,80 (Doze mil, noventa e um reais e oitenta centavos) Data da assinatura: 27/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E5419589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - DEMAIS**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 185/2020**.** Valor do contrato: R$ 15.878,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais) Data da assinatura: 27/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E5C8C5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 186/2020**.** Valor do contrato: R$ 12.602,00 (Doze mil, seiscentos e dois reais) Data da assinatura: 27/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5573C85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **DROGAFONTE LTDA - DEMAIS**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 188/2020**.** Valor do contrato: R$ 30.322,00 (Trinta mil, trezentos e vinte e dois reais) Data da assinatura: 27/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A205CAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 190/2020**.** Valor do contrato: R$ 19.054,60 (Dezenove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) Data da assinatura: 28/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:521B7D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE **PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 191/2020**.** Valor do contrato: R$ 51.649,32 (Cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) Data da assinatura: 28/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AD8BFCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. CONTRATAÇÃO DE **VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 193/2020**.** Valor do contrato: R$ 16.120,00 (Dezesseis mil, cento e vinte reais) Data da assinatura: 17/11/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:69D2D8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 192/2020**.** Valor do contrato: R$ 68.812,56 (Sessenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) Data da assinatura: 23/10/2020.

Buíque, 18 de Novembro de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8649092B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19) e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária vigente, de acordo com a decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 148, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

Considerando o disposto Decreto Municipal nº 31 de 26 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Buíque, em decorrência da PANDEMIA pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os parágrafos 2º e 3º do artigo 167 da Constituição da República que tratam da abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o inciso II do artigo 41 e artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320/1964 que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), ao ser regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dispõe em seu art. 12 que os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no **prazo de sessenta dias** após a descentralização aos Municípios serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos;

DECRETA

Art. 1º. Abre crédito extraordinário no orçamento vigente, no valor de R$ 432.295,49 (Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Especificações **Dotação orçamentária criada: 1 09 01 13 392 0020 4.127**	Valor (R$)
Órgão: 09 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes	
Unidade: 09 02 – Departamento de Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0115– Desenvolvimento Cultural	
Ação: 2.151 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
Natureza da Despesa: **339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	R$ 432.295,49
Fonte de Recursos: 162 Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais ao Setor Cultural(Lei Aldir Blanc)	
Total de créditos	**R$ 432.295,49**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste decreto serão os decorrentes do excesso de arrecadação da fonte "162 - Transferência de recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)", de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R$)
Excesso de Arrecadação da fonte de recursos "162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)"	R$ 432.295,49
Total de recursos	R$ 432.295,49

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2020**.**

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AD3A4A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 442, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Nomeia a Comissão de Transição do Governo Municipal do Cabo de Santo Agostinho 2020/2021 – CTG/CSA 2020/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 260, de 06 de janeiro de 2014 e a Resolução TC nº 27 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de 10 de agosto de 2015;

Considerando ser a **Transição de Governo, um** processo preparatório que se dá no período compreendido entre a divulgação do resultado eleitoral e a posse e, que nesse período, o eleito já deve tomar diversas providências para começar a governar;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando que o objetivo da atual administração é apresentar transparência na transição de governo, auxiliando o prefeito eleito na edição de atos a serem tomados imediatamente após a posse;

Considerando a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da **Comissão de Transição do Governo Municipal do Cabo de Santo Agostinho 2020/2021 – CTG/CSA 2020/2021**, as pessoas indicadas a seguir:

I Pela Administração atual:

Ely José de Paula **–** Chefe de Gabinete;

2. João Batista de Moura – Procurador Geral do Município;

3. Daniel Antônio dos Santos – Secretário Municipal de Gestão Pública;

4. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; e

5. Magna Suely Aleixo Santos – **Secretária Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º À **CTG/CSA 2020/2021** competirá à tomada de dados relativos ao funcionamento da administração municipal e o seu respectivo repasse ao novo Prefeito, subsidiando-o com as informações necessárias à continuidade governamental; inclusive, no que pertine aos atos a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 3º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos na legislação, os membros da **CTG/CSA 2020/2021** deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 4º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer as informações que forem solicitadas pela **CTG/CSA 2020/2021**, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3FD4BBAB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 441/2020.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 053/2020 de 06/11/2020 - Renovação, Ofício nº 263/2020 – GAPRE de 23/09/2020, C.I nº 1706/2020 - SMS de 23/09/2020, Termo de Prorrogação ao Convênio de Cooperação - Município de Caruaru de 27/10/2020 e Despacho GERHU de 13/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU,** a servidora **ANTONIA SEVERINA DOS SANTOS FARIAS**, no cargo de **Técnica em Enfermagem Diarista**, mat. **31.255**, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com o servidor DAIVISON BELCHIOR DE MOURA, mat. 14.730-3, Auxiliar de Enfermagem, do Município de Caruaru, com ônus para os Municípios de origem**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9B1CCFE9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 413/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: ANTÔNIO GUTEMBERG BANDEIRA SILVA, ao Cargo de **COORDENADOR, símbolo CC3,** a partir de **16 de Novembro de 2020,** com lotação na **com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:764130E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 414/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir do dia 16 de NOVEMBRO de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A43910AC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 415/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: MOISES XAVIER DO NASCIMENTO, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **16 de NOVEMBRO de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7D9A906A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 416/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: EMMANUEL DA SILVA GOES, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 16 DE NOVEMBRO DE 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5773BB60

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 437/2020.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 053/2020 de 29/10/2020, Ofício SEMAS nº 389/2020-GS - Governo do Estado de Pernambuco de 26/10/2020, Ofício nº 282/2020 - GAPRE – renovação de cessão da servidora, 10º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira celebrado entre o CPRH e o Município do Cabo de Santo Agostinho de 26/10/2020 e Despacho GERHU de 11/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO,** a servidora **ANDREA OLINTO DE LYRA SOBRAL**, Arquiteta, mat. **3152**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9EF23BF5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 417/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: RONALDO DOS SANTOS ALVES, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **16 de Novembro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A3C18ADB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 418/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: ADEMIR FRANCISCO SOARES, ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 16 de Novembro de 2020, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:91F9DA57

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 419/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: HOLDERLIN CORREIA DA SILVA, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **16 de NOVEMBRO de 2020**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9F60612F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 420/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: GEAN CLAYTON DO NASCIMENTO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 16 de Novembro de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B6B03C7F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 436/2020.

Ementa: Autoriza renovação de cessão e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 056/2020 de 06/11/2020 - Renovação, Ofício nº 005/2020 – GAPRE de 14/01/2020, Ofício nº 100/2020-GP/Jaboatão dos Guararapes de 13/08/2020, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 023/2020 de 05/10/2020 e Despacho GRH de 10/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR as renovações das cessões das servidoras desta Prefeitura, em regime de Permuta;

Art. 2º - Considerar autorizada a determinação de Exercício na Secretaria Municipal de Educação das servidoras da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta.

PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CEDIDOS AO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARAPES			
Mat.	**Nomes**	**Função**	**Secretaria**
31.663	CAROLINE CANDY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR I NEP 03	SME
7150	ELIANA COSTA DOS REIS	PROFESSOR I NEP 04	SME
33.077	MARCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR ENS FUND NEP 01	SME
155	MARINALVA DOS SANTOS CAVALCANTI	PROFESSOR II NEP 07	SME
31.554	ROSIANE ASSIS NOGUEIRA	PROFESSOR I NEP 03	SME
5751	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR I NEP 05	SME
298	ZILENE DE FREITAS SANTANA	PROFESSOR I NLP 07	SME
32.389	ZILMA MARINHO DE LIMA	PROFESSOR ENS FUND NMD 01	SME
30.035	DAYANA MENDES DE MOURA	PROFESSOR I NMT 04	SME

PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Mat.	**Nomes**
14.022-8	NATALIA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
13.944-0	ANA PAULA FERREIRA SABOIA
15.108-4	MARIA AUXILIADORA ROCHA DA SILVA
16.179-9	SIMONE VERISSIMO DE SOUZA
18.791-7	MILENA FERNANDES ARAGAO
14.952-7	FLAVIA FERREIRA DO NASCIMENTO
15.194-7	TEREZA CRISTINA DA SILVA
18.895-6	ECIANE HELENA GOMES CHABLOZ
16.731-2	ARIANE DA SILVA RUFINO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D2C6B8D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 421/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: **JAILSON RAMOS DE SOUZA**, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE,** símbolo **CC4**, a partir de **16 de Novembro de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:41AC4AC2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 422/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

EXONERAR A PEDIDO: **JAKSON COSTA DA SILVA LUNA,** do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4,** a partir de **18 de Novembro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4D85BE11

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 423/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

EXONERAR A PEDIDO: **WESLEY SILVA LIMA,** do cargo de **CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4,** a partir de 18 de Novembro de 2020, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EC20DF1E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 424/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: GEORGE LAGES MIDDLETON JÚNIOR, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 16 de Novembro de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8CF174A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 425/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: MIGUEL INÁCIO RAMOS, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4,** a partir de **16 de Novembro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0F8320BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 426/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: MARCÍLIO DA SILVA BORBA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **16 de NOVEMBRO de 2020**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:84990ECB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 427/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: ELIAS GOMES DA SILVA FILHO, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **16 de Novembro de 2020**, com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:820E7859

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 428/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: FERNANDO ARCELINO DA SILVA, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4**, a partir de **16 de Novembro de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2E2B9DE5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 429/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: ROBSON FABELICIO DE OLIVEIRA, ao Cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3,** a partir de **16 de Novembro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4A026BE5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 430/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: MACIEL DO NASCIMENTO, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4**, a partir de **16 de NOVEMBRO de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AD40648A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 431/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: ADRIANO SILVA DE ARRUDA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir do dia 16 de NOVEMBRO de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:978A0D87

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 432/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: EDINEIDE MARINHO BATISTA DA SILVA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **16 de NOVEMBRO de 2020**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0530DC50

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 433/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: VALTERLUCIA AMORIM DE SOUZA SANTANA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **16 de Novembro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F7C49E13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 434/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **16 de Novembro de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4C870CFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 435/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS ROSA BARBOSA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **16 de Novembro de 2020**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C77F7DA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 436/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 16 de Novembro de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DE639956

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 437/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: RAFAEL REGINALDO CAMPELO, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **16 de NOVEMBRO de 2020**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DFADFAF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 438/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: SANDRA LUCIA GOMES DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 16 de Novembro de 2020, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:60354CE7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 439/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: JOÃO FERNANDO DAS CHAGAS BRITO, ao Cargo de **COORDENADOR, símbolo CC3,** a partir de **16 de Novembro 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DE109384

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 440/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: SERVULO ANTONIO DA SILVA FERREIRA, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2,** a partir de **16 de Novembro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER – SECUL.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4657336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 18//11/2020 na página 12 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE -
ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA-SME/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo**: Nº 354/2019 - **Processo Licitatório**: 188/PMCSA-SME/2019- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCSA-SME/2019.**

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCSA-SME/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo**: Nº 354/2020 - **Processo Licitatório**: 188/PMCSA-SME/2020- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCSA-SME/2020.**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:681D332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 253/2020- **Processo Licitatório**: **090/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospital (MMH), para atender à solicitação da Rede Municipal de Saúde - **Valor Máximo Aceitável**: 3.314.800,00(três milhões trezentos e quatorze mil e oitocentos reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 19/11/2020 ÀS 010H00MIN, ATÉ O DIA 01/12/2020 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2020 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2020 ÀS 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:293E866D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Aquisição de Veículos tipo Ônibus Misto Urbano/Rodoviário, novo, zero Km, para manutenção do Transporte Escolar do município de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 986.000,00. Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 02/12/2020. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 13:00h do dia 02/12/2020. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br nos dias úteis, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 18 de Novembro de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:11B995D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020
Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 099/2020 - Pregão Eletrônico nº 021/2020, **Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I , conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo 1) do edital ; Valor Estimado de R$ 9.632.757,94 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, recebimento das propostas: início dia 20/11/2020, às 09:00**. INÍCIO** da sessão de disputa: 03**/12/2020, às 09 horas e 00** minutos, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4C9CBF45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2020,** tipo MAIOR DESCONTO, que teve por objeto **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo 1) do edital,** constituir-se no menor preço apresentado,**Adjudicatários: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 23.523.598/0001-07, vencedora nos itens: 1, 2, 6,19,20,21,23, e 28 , no valor total – R$121.776,00 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais) ; CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL CNPJ Nº 01.687.725/0001-62, vencedora nos itens: 3, 7 e 26 no valor total – R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais); HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, vencedora nos itens:4,8,9,10,11,15,22 no valor total – R$ 96.207,00 (noventa e seis mil duzentos e sete reais); CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 26.605.573/0001-32, vencedora nos itens: 5,12,14,17,18,24,27,29 e 30 no valor total – R$ 152.706,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e seis reais); OVERMAR COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 02.728.189/0001-69, vencedora nos itens: 13 e 25 , no valor total – R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais); CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO, CNPJ Nº 11.705.404/0001-05, vencedora no item: 16, no valor total – R$ 81,299,20 (oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Camaragibe, 18 de Novembro de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4C13CA33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831/2020 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo de Camaragibe esclarece que a presente publicação, referente à Lei Municipal n. 831/2020, não apresentará os respectivos anexos tão somente por limitações técnicas do próprio Diário Oficial mantido pela AMUPE. Contudo, a fim de cumprir com o prescrito pela própria Constituição no que tange ao princípio da publicidade, bem como reafirmar o compromisso da gestão com a transparência dos atos públicos, todos os anexos da mencionada norma poderão ser encontrados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Camaragibe, através do seguinte link de acesso:
http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/planejamento-orcamentario/2021/LEI-831-2020.pdf

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI N° 831/2020

Dispõe sobre a revisão, para o exercício de 2021, do Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Camaragibe e dá outras providências.

Art.1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Camaragibe para o exercício de 2021, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas correntes e de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Compõe o Anexo I da Presente Lei – Programa, Metas e Ações para o Exercício 2021;
§ 2º Compõe o Anexo II da presente Lei – Síntese das Ações por Função e Subfunção para o Exercício de 2021;
§ 3º Compõe o Anexo III da presente Lei – Síntese das Ações por entidades e órgãos para o Exercício de 2021;
Art. 2º Os valores financeiros das despesas, resultantes das necessidades de recursos mencionados nesta Lei estão estimados a preços de junho de 2020, respeitados o cenário macroeconômico indicado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os dados da Lei do Orçamento Anual, a ser aprovada para o exercício de 2021, com o programa de trabalho e respectivos valores constantes da Revisão do Plano Plurianual para o mesmo exercício, podendo efetuar alterações em função de novos limites, estabelecidos pela variação da receita.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Camaragibe, 24 de setembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9BC9F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo de Camaragibe esclarece que a presente publicação, referente à Lei Municipal n. 830/2020, não apresentará os respectivos anexos tão somente por limitações técnicas do próprio Diário Oficial mantido pela AMUPE. Contudo, a fim de cumprir com o prescrito pela própria Constituição no que tange ao princípio da publicidade, bem como reafirmar o compromisso da gestão com a transparência dos atos públicos, todos os anexos da mencionada norma poderão ser encontrados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Camaragibe, através do seguinte link de acesso:
http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/planejamento-orcamentario/2021/lei-830-2020.pdf

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 830 / 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares
Art. 1ºO Orçamento do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais
Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I – de Riscos Fiscais;
II – de Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório.

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária
Art. 3º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.
Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 5º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Mensagem.
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64 e a classificação das receitas e despesas se darão por meio da Portaria Interministerial STN 163/2001.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados,

incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I Quadro de discriminação da legislação da receita;
II Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019, bem como a estimativa para 2021;
IV Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e fixada para 2021;
V Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2021 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 6o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.
Art. 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 8º A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual, máximo, de 3,0% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC nº 101/00.
Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2021, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores ou inferiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO e ou reestimativa de indicadores econômicos de retração econômica, em especial, pela reestimativa de projeções econômicas dos reflexos da Pandemia COVID-19.
Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.
Art. 14. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
IV - No Projeto de Lei Orçamentária conterá o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.
Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.
Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional – PCASP.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por meio de Decreto e ou por Portaria do Secretário da Fazenda ou Finanças.

CAPÍTULO III
Seção III
Do Superávit

Art. 25. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

§ 1º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

§2º Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2021, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

CAPÍTULO IV
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder qualquer vantagem, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e igualmente as referências da LC 173/2020.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da saúde e educação

Art. 35. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN n° 495, de 06 de Junho de 2017, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento e igualmente pelo SIOPE e SIOPS – Sistema de Acompanhamento dos Recursos de Educação e Saúde, respectivamente.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 36. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2021, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 37. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 38. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Das subvenções

Art. 39. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição

Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Dos consórcios
Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos Programas Assistenciais
Art. 41. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Precatórios
Art. 42. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal.
Art. 43. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 30 (trinta) salários mínimos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Das OS e das OSCIP
Art. 44. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TC 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como igualmente as regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 45. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da LeiComplementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 46. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 47. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 48. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.
§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive

as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 49. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 50. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos
Art. 51. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§1˚ Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeita do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§3˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 52. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados porplanilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.
Art. 53. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.
Art. 54. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.
Art. 55. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V - a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas
Art. 56. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2020, junto à Secretaria de Finanças;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:

• determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

• convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

• receber comunicação formal da data da audiência;

• disponibilizar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito
Art. 57. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.
Art. 58. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais
Art. 59. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e deverá ser devolvida para sanção até o dia 5 de Dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 60. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
Art. 61. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.
Art. 62. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art. 63. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeita deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
Art. 64. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
Art. 65. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2021, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.
Art. 66. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.
Art. 67. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeita do Município na forma da Lei.
Art. 68. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).
Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2021, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único.O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 70. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.
Art. 71. A execução orçamentária, financeira, patrimonial e legislação da espécie terão como previsão o respeito aos ditames da LC 173/2020 e atendimento ao programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-cov2 (covid-19).
Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 24 de setembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:04DDEDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N036/2020 - DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 36, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a frustração de receitas e a necessidade de contingenciar despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2020, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º. Este Decreto disciplina:
I Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;
II Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.
Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 1º dezembro de 2020, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
Art. 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
§ 1º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 2º. Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º. As programações físicas serão apresentadas a partir do dia 23 para serem aprovadas até o dia 27 de novembro de 2020.
Art. 4º. Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação física incialmente apresentada, poderá

haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica da Prefeita.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar
Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 30 de novembro de 2020, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pela Prefeita após aceitar as justificativas dos interessados;
V Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Art. 7º. Os empenhos inscritos em restos a pagar obedecerão às disposições do Decreto específico sobre os procedimentos relativos ao tratamento que será dado aos restos a pagar.
Seção II
Dos Pagamentos
Art. 8º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2020.
§ 1º. Até o expediente do dia 30 de dezembro de 2020 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício, que serão estabelecidas pela Secretária de Finanças e pela Contabilidade, para cumprimento da legislação.
Seção III
Da Dívida Consolidada Pública
Art. 9º. A Secretaria de Finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020.
Art. 10. Os ofícios de que trata o caput do art. 9º deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver retorno, até o dia 30 de dezembro, deverá ser designado um procurador, nomeado por portaria da prefeita, para comparecer até a sede da repartição respectiva para obter pessoalmente as informações respectivas.
Art. 11. Tratamento similar ao disposto no art. 9º deverá ser dado aos créditos consignados, cuja exatidão deverá ser aferida junto ao Setor de Folha de Pessoal e aos bancos credores, para que os Balanços e Demonstrações Contábeis retratem a real situação existente.
Parágrafo único. Deverão ser expedidos ofícios aos bancos solicitando a posição dos créditos consignados com pagamento por meio de retenção na folha de pessoal do Poder Executivo, para conferência.
Seção IV
Dos Inventários
Art. 12. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 de dezembro de 2020, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção IV
Do Processamento da Despesa
Art. 13. A partir do dia 1º de dezembro de 2020 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória:
I através da juntada de documento de autorização da despesa;
II de termo de adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III da autorização para emissão da nota de empenho com concordância expressa do Prefeito;
IV por meio de cópia do instrumento de contrato, contendo o nº da nota de empenho;
V mediante documentação relativa à liquidação da despesa;
VI autorização para processar a liquidação.

§ 1º. A liquidação da despesa ocorrerá por meio de comprovação da entrega do material, serviço ou obra, nota fiscal e contrato ou instrumentos equivalentes.
§ 2º. O processo de que trata o caput organizará a documentação comprobatória do cumprimento das disposições deste Decreto para o contingenciamento da despesa.
Seção V
Disposições Gerais
Art. 14. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Parágrafo único. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.
Art. 15. A Controladoria Geral do Município atuará para facilitar o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D79E18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 037/2020 - DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 37, DE 16 NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições
Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante.
§ 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I processados;
II não processados.
§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar
Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.
Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição
Art. 6º. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.
§ 1º. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:
I Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;
II Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.
§ 2º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar
Art. 8º. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:
I apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;
II a liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento
Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2020, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:
I anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.
CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados
Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.
Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino
Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.
§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde
Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:196C1C64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2020

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da Conferência Municipal de Educação de Camaragibe – CMEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 63 e 64, v da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996 e o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/14, que estabelecem as diretrizes fundamentais para o fortalecimento do processo político de implementação da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino de Camaragibe – PE.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Conferência Municipal de Educação de Camaragibe – CMEC, como instrumento de democratização da gestão, considerando o disposto na Constituição Federal, que situa o cidadão na condição de governante, fortalecendo o exercício da cidadania, inerente à democratização da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe – PE.
Art. 2º Fortalecer a participação da comunidade escolar e sociedade civil nos instrumentos de gestão democrática constituídos, que propiciam a abertura de espaços de poder na estrutura da gestão do Estado, estimulando a tomada de consciência do real significativo republicano do Estado e do pertencimento do bem público à cidadania.
Art. 3º A Conferência Municipal de Educação de Camaragibe - CMEC tem como objetivo avaliar e propor políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.
Art. 4º A Conferência Municipal de Educação de Camaragibe – CMEC será realizada a cada dois anos, através de um ato de instalação pelo Poder Executivo do Município, no qual torna público o evento e dá as garantias para a sua execução.

Art. 5º O Secretário de Educação do Município de Camaragibe – PE e o Conselho Municipal de Educação – CME estabelecerão a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação de Camaragibe – PE e indicarão os membros de sua composição.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Oliveira da Silv
Código Identificador:E952CD4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – DISPENSA Nº 045/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020 - DATADO: 10.11.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Viva Distribuidora, ESTABELECIDA à Avenida A, s/n, galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 20.008.831/0001-17; OBJETIVO: Fornecimento de material penso e descartável e Álcool para as Unidades de Saúde da Família do município de Canhotinho durante o enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus. Valor Contratado R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Canhotinho, 10 de novembro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:B4091433

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – DISPENSA Nº 046/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020 - DATADO: 11.11.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Odonto Hospitalar Ltda, ESTABELECIDA à Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliopolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33; OBJETIVO: Fornecimento de uma autoclave, jaleco e máscara tripla para o Centro de Especialidades Odontológicas do município de Canhotinho, imprescindíveis para o retorno dos atendimentos especializados durante o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus. Valor Contratado R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Canhotinho, 11 de novembro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:07FE24EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
ERRATA

PROCESSO N°. 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE.
EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ Nº 24.868.172/0001-40
Valor: **R$ 157.551,83** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um real e oitenta e três centavos*)*
Data do Contrato: 04.11.2020
ONDE SE LÊ Nº do Contrato: 034/2020
LÊ SE Nº do Contrato: 037/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 18 de novembro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9DA3B671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

ERRATA
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 009/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** – CNPJ Nº 24.868.172/0001-40, no valor total de **R$ 615.634,00** (seiscentos e quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais), **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 23.706.033/0001-57, no valor total de R$ 8.000,00(oito mil reais), **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ: 06.132.785/0001-32, no valor total de R$ 1.512,00(hum mil quinhentos e doze reais), **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI -** CNPJ: 30.034.749/0001-10, no valor total de R$ 2.810,00(dois mil oitocentos e dez reais), **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME -** CNPJ: 29.186.223/0001-77, no valor total de R$ 11.274,00(onze mil duzentos e setenta e quatro reais), **ZUCK PAPEIS LTDA -** CNPJ: 23.232.280/0001-69, **ONDE SE LÊ** no valor total de R$ 26.310,00(vinte e seis mil trezentos e dez reais), **LÊ SE** no valor total de R$ 26.130,00(vinte e seis mil cento e trinta reais) **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 13.630.407/0001-44, no valor total de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), **COM. REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP -** CNPJ: 00.956.869/0001-04, no valor total de R$ 27.662,00(vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais) e **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 00.956.869/0001-04, no valor total de R$ 791.202,00(setecentos e noventa e um mil duzentos e dois reais). Objeto deste Pregão.

Catende, 23 de outubro de 2020**.**

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C18B42E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cedro/PE**, Antônio Inocêncio Leite**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGAR** o Resultado do Processo Licitatório n° 036/2020 na Modalidade Tomada de Preços n° 03/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **"** Contratação de empresa especializada para construção da Academia da Saúde, na sede do Município de Cedro/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à população local de acordo o com a solicitação e projeto básico, anexo I do edital**"** para que surta devidos efeitos legais e **ADJUDICAR** em favor da empresa **Eletroport Serviços, Projetos e Construções Eireli**, inscrita no **CNPJ: 06.043.276/0001-33** pelo valor global de **R$ 113.501,40(cem e treze mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos)** por se tratar da Proposta mais Vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Cedro/PE, 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E9616EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Trata-se de procedimento licitatório eletrônico, tendo como objeto a aquisição de medicamentos e demais insumos para abastecer à rede municipal de saúde do Município de Chã Grande/PE, contudo, conforme solicitações exaradas pela Corte de Contas, bem como em respeito e admiração para com a mencionada Corte, fica desde já o procedimento em testilha suspenso até ulterior deliberação em consonância com eventuais recomendações e/ou ajustes que porventura sejam exigidas pelo Tribunal de Constas do Estado de Pernambuco.

Publique-se.

Chã Grande, 18 de novembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:283B9442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e as consequências na economia com redução da arrecadação das receitas públicas;
CONSIDERANDO que as despesas custeadas com créditos extraordinários se restringem as situações relacionadas com a pandemia;
CONSIDERANDO que está em plena vigência o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a necessidade de limitar despesas não relacionadas com o combate aos efeitos da pandemia, para manter o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2020, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;
DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal em último ano de mandato, compreendendo:
– Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;

– Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 30 de novembro de 2020, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 15 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 30 de novembro de 2020.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o (a) Prefeito (a) criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 20 (vinte) de dezembro de 2020, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
– Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
– Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

– Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

– Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito (a) após aceitar as justificativas dos interessados; V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Da liquidação e Do Pagamento

Art. 7º A partir do dia 12 do mês de novembro de 2020 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:
– autorização para realização da despesa;
– adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento; III – autorização para emissão da nota de empenho;
– instrumento de contrato;
– documentação relativa à liquidação da despesa;
– atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa; VII – autorização para pagamento.
Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.
Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os

credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.
§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá- los à Contabilidade até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V Disposições Gerais

Art. 12. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1C11003C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - FMS

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 080/2020. Prorrogação da vigência do contrato referente à Locação de Tendas, fechamentos e disciplinadores, para utilização da secretaria de saúde no apoio as equipes de saúde, hospital e abrigo da população durante o combate a COVID–19 (corona–vírus). Contratado: KARINA DE LIMA ARCOVERDE – ME. CNPJ: 04.638.333/0001-00. Prazo acrescido: 30(trinta) dias. Nova vigência: de 07/08/2020 a 05/11/2020.

Custódia, 03/12/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*).

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8F5E57BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020.

Ementa: Exonera, a pedido, Servidor e dá outras providências.

O Sr. Rafael Saraiva Peixoto Sobrinho, Secretário de Administração do Município de Exu/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 6.123/68, em conformidade com a Legislação Municipal:

Resolve:
Artigo 1° - Exonera, a pedido, o Sr. **IGOR GABRIEL GOMES CARVALHO,** da função de Agente Administrativo.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 13/11/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 13 de Novembro de 2020.

RAFAEL SARAIVA PEIXOTO SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:58BE3A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°013/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 002/2019 Pregão Eletrônico n° 002/2019 O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda –DOS PRAZOS e a Cláusula Terceira –DO VALOR, do contrato original de 27.09.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ. 08.469.182/0003-56SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DO contrato original, a partir desta data, vigerá até o dia 31.12.2020.SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.O valor do presente aditivo é de R$ 13.358,75 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta cinco centavos). Contratada; 19.463.977/0001-73 – INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73 **.** Data de assinatura do Aditivo: 24/09/2020.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C17072F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 031/2020
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020

objeto: **CHAMADA PÚBLICA - ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO) DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES CÊNICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**.

APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CREDENCIADOS**:**

VÍDEO PERFORMANCE:

PROPONENTE: ANA PAULA MATOS DE SOUZA **CPF Nº:** 067.424.124-02
PROPONENTE: CINTHIA STHEFFANNY GOMES DA SILVA **CPF Nº:** 108.711.744-56
PROPONENTE: VICTOR HUGO BRAGA DE SANTANA DE ANDRADE **CPF Nº:** 111.539.574-26

LIVE OU VÍDEO APRESENTAÇÃO:

PROPONENTE: MANOEL VALDEVÂNIO QUEIROZ DULTRA **CPF Nº:** 622.301.303-58
PROPONENTE: INÁCIO PEDRO DA SILVA NETO **CPF Nº:** 135.942.364-80
PROPONENTE: AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA **CPF Nº:** 327.842.908-75
PROPONENTE: ALAN VITOR DA SILVA GOMES **CPF Nº:** 138.043.304-52
PROPONENTE: TAMARA KELLY TOMAZ DE SOUZA **CPF Nº:** 143.127.524-78

AÇÕES FORMATIVA:

Não ouve nenhum proponente interessado.

Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 18/11/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4B9F897A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 032/2020
CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020

objeto: **CHAMADA PÚBLICA - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (ARTESANATO, ESCULTURA, CUTELARIA E PINTURA) DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**.

APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CREDENCIADOS**:**

VÍDEO PROCESSO CRIATIVO:

PROPONENTE: LUCIANA DA SILVA XAVIER **CPF Nº:** 000.624.873-02
PROPONENTE: CÉLIA FERREIRA DE SIQUEIRA **CPF Nº:** 092.961.638-38
PROPONENTE: BRUNO JOSÉ DE SOUZA SILVA **CPF Nº:** 143.736.434-90
PROPONENTE: PEDRO JULIÃO DA SILVA **CPF Nº:** 211.552.164-15
PROPONENTE: MARIA HELENA ALVES DE SANTANA **CPF Nº:** 617.561.054-72
PROPONENTE: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS **CPF Nº:** 592.480.414-34
PROPONENTE: MARINES MARIA DOS SANTOS **CPF Nº:** 623.121.624-15
PROPONENTE: INÁCIO PEDRO DA SILVA NETO **CPF Nº:** 135.942.364-80
PROPONENTE: AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA **CPF Nº:** 327.842.908-75
PROPONENTE: ELSON JOSEVAN ALVES DE LIMA **CPF Nº:** 105.549.684-01
PROPONENTE: AMANDA BEATRIZ LUCAS DOS SANTOS BOEIRA **CPF Nº:** 113.516.994-23
PROPONENTE: MARLUCE DE ARAÚJO SILVA **CPF Nº:** 657.176.194-72
PROPONENTE: JOSÉ EDCARLOS BEZERRA CAMPOS **CPF Nº:** 110.300.084-50
PROPONENTE: EDENILCE MARQUES DOS SANTOS **CPF Nº:** 023.958.634-40
PROPONENTE: MARIA MICKAELLY LIMA DA COSTA **CPF Nº:** 116.757.424-99

PUBLICAÇÃO DE E-BOOK:

PROPONENTE: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA **CPF Nº:** 945.753.394-15
PROPONENTE: MARIA CRISTIANA BARBOSA DA SILVA **CPF Nº:** 136.992.694-42
PROPONENTE: KELMA RODRIGUES DA SILVA **CPF Nº:** 071.292.504-02
PROPONENTE: EDNALDA BARBOSA DA SILVA **CPF Nº:** 345.567.148-93
PROPONENTE: WESLEY DOS SANTOS MEDEIROS **CPF Nº:** 114.732.784-06
PROPONENTE: ELENILDA BARBOSA DE DEUS **CPF Nº:** 059.851984-05
PROPONENTE: ELIANE BARBOSA DA SILVA **CPF Nº:** 091.037.464-37

AÇÃO FORMATIVA EM ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:

Não ouve nenhum proponente interessado.

Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 18/11/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C071D133

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 033/2020
CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020

objeto: **CHAMADA PÚBLICA – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**.

APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CREDENCIADOS**:**

VÍDEO MEMÓRIAS E SABERES:

Não ouve nenhum proponente interessado.

LIVE OU VÍDEO APRESENTAÇÃO:

PROPONENTE: LUIZ FRANCISCO DE MEDEIROS **CPF Nº:** 099.223.014-40

LIVE OU VÍDEO APRESENTAÇÃO DE GASTRONOMIA:

PROPONENTE: WIVIANNY STHEFFANY GOMES DA SILVA **CPF Nº:** 092.184.744-05
PROPONENTE: BEATRIZ ALVES DE ASSIS **CPF Nº:** 438.466.728-07

Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 18/11/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4C1C2DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 034/2020
CHAMADA PÚBLICA nº 006/2020

objeto: **CHAMADA PÚBLICA – LITERATURA DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE LITERATURA DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**.

APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CREDENCIADOS**:**

VÍDEO DECLAMAÇÃO DE POESIA:

Não ouve nenhum proponente interessado.

VÍDEO LEITURA DE TEXTO:

Não ouve nenhum proponente interessado.

Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 18/11/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:525C1F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 035/2020
CHAMADA PÚBLICA nº 007/2020

objeto: **CHAMADA PÚBLICA – MÚSICAS DESTINA-SE A RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MÚSICAS DE FLORES, ESTIMULANDO PROJETOS QUE PREVEJAM A CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS, ASSIM COMO POSSIBILITANDO A RESISTÊNCIA DESSE IMPORTANTE ELEMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**.

APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CREDENCIADOS**:**

VÍDEO POCKET SHOW:

Não ouve nenhum proponente interessado.

LIVE SHOW:

PROPONENTE: ADEILDO PEREIRA DINIZ **CPF Nº:** 511.215.224-91
PROPONENTE: JOSÉ WANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA **CPF Nº:** 062.438.074-28
PROPONENTE: AILTON DANIEL CAMPOS **CPF Nº:** 098.746.364-08
PROPONENTE: IGOR ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ **CPF Nº:** 340.224.138-24

Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 18/11/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:48E04054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
Processo: Nº 05/2020-PMF;
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Empresa: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 34.252.067/0001-35;
Valor do aditivo: R$ 64.136,19(sessenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos);
Data do Aditivo: 17/11/2020;
Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 17 do Decreto Municipal nº 09/2017.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:DD16CC41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0287/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede licença a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Giovanna de Araujo Leite, mat. 399-3**, servidora efetiva desta Autarquia, encontra-se licenciada parcialmente com vencimentos para qualificação profissional no curso de Doutorado em Literatura e Interculturalidade – PPGLI, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, durante o período de 6 (seis) meses a partir do dia 01 de julho de 2020, conforme disposto na Portaria nº 0148/2020;

CONSIDERANDO, que a servidora solicitou prorrogação da licença para o semestre letivo 2021.1, e que o pedido foi deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a licença parcial com vencimentos a Professora efetiva **Giovanna de Araujo Leite, mat. 399-3,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, para Curso de Pós-Graduação em nível de

Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42C1FB77

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0288/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 271020203214, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 23 de outubro de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 23 de novembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:293C38B2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0289/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1,** Agente Administrativo, foi admitido em 01 de abril de 1988, contando, portanto, com mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que o referido servidor encontra-se afastado por licença prêmio no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2020, conforme disposto na Portaria nº 0257/2020, tendo solicitado a prorrogação da referida licença por mais três meses;

CONSIDERANDO, que o servidor gozou o 2º (segundo) decênio nos períodos de 13 de novembro a 13 de dezembro de 2017; de 29 de julho a 29 de setembro de 2019; e de 15 de outubro a 15 de novembro de 2020; restando ainda o 2 (dois) meses do 2º (segundo) decênio para gozo, além do 3º (terceiro) decênio.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, por mais 3 (três) meses a licença prêmio do servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1,** Agente Administrativo, sendo dois meses referente ao 2º (segundo) decênio e um mês do 3º (terceiro) decênio, com gozo no período de 16 de novembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:255A267C

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
PORTARIA 03/2020 - CMEG

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para Análise e Emissão de Parecer sobre a reorganização do Calendário Escolar do Ano Letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Garanhuns, após reunião realizada em 05 de Novembro do ano em curso, vem instituir à comissão:

• Silvio Leandro Alves (Coordenador/Relator da Comissão)
• Sônia Maria Pereira de Lima
• Ana Flávia Lins de Oliveira

• Sabrina Alves Soares Guimarães
• Valter de Albuquerque do Nascimento

Garanhuns, 18 de Novembro de 2020.

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns - CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9E85211

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº 163/2020–CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **CONTRATADA:** PERSIART'S DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.798132/0001 - 52. **Objeto:** CONTRTAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIFECÇÃO E SANITIZAÇÃO, ATRAVÉS DO TRATAMENTO SANITECH, CONTRA O VÍRUS DO COVID 19, FUNGOS E BACTÉRIAS NOS AMBIENTES INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL: R$ 31.244,64.** Prazo de Vigência:03 de SETEMBRO de 2020 até 31 de DEZEMBRO de 2020.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9F4D115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 109/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 261.879,99 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

Considerando o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

Considerando a adequação realizada pelo Ministério da Ciadadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

Considerando o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

Considerando o terceiro repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 261.879,99 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0809 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS
ATIVIDADE: 2378 – Incremento temporário à Proteção Social Básica para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 55.210,84
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 28.000,00
4.4.90.52 – Material permanente.....R$ 111.146,50
Fonte de Recurso: 218.001 – Transferencia de Recursos do FNAS – COVID 19

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0810 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS
ATIVIDADE: 2377 – Incremento temporário à Proteção Social Especial para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 42.122,65
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 4.000,00
4.4.90.52 – Material permanente.....R$ 21.400,00
Fonte de Recurso: 218.001 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de novembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CE5466C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 110/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 71.118,20 (setenta e um mil cento e dezoito reais e vinte centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a adequação realizada pelo Ministério da Ciadadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o terceiro repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição dos valores alocados nos elementos de despesas referente às dotaçoes específicas para uso do recurso oriundo da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 71.118,20 (setenta e um mil cento e dezoito reais e vinte centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0814 – Mobilização da assistência social
ATIVIDADE: 2347.0000 – Combate à COVID no SUAS para acolhimento – Portaria 369
ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 71.118,20
Fonte de Recurso: 218.001 – Recursos Transferidos do FNAS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0814 – Mobilização da assistência social
ATIVIDADE: 2347.0000 – Combate à COVID no SUAS para acolhimento – Portaria 369

ELEMENTOS:
3.3.50.43 – Subvenções sociais.....R$ 34.400,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 13.035,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.....R$ 18.683,20
Fonte de Recurso: 218.001 – Recursos Transferidos do FNAS

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de novembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FEF00FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 111/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS; Considerando o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a adequação realizada pelo Ministério da Cidadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o terceiro repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição dos valores alocados nos elementos de despesas referente às dotações específicas para uso do recurso oriundo da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0809 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS
ATIVIDADE: 2378 – Incremento temporário à Proteção Social Básica para ações do COVID 19

ELEMENTO:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 218.001 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0810 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
ATIVIDADE: 2377 – Incremento temporário à Proteção Social Especial para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 218.001 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0809 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS
ATIVIDADE: 2378 – Incremento temporário à Proteção Social Básica para ações do COVID 19.

ELEMENTO:
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 218.001 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19.

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0810 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
ATIVIDADE: 2377 – Incremento temporário à Proteção Social Especial para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 218.001 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de novembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05C0BFE2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 121/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de serviços de caminhão sugador de efluentes, para coleta transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos e particulares de Garanhuns-PE, que comprovem baixa renda. **CONTRATADA: LIMPARAÍBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.583.475/0001-32. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31/12/2020, contados a partir do dia **16 de Novembro de 2020.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A484B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 147/2017 - CPLC**. Contratação da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, para prestar o serviço de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura - **CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, -** inscrita no CNPJ Nº 10.921.252/0001-07. **REAJUSTE:** 3,26%. **VIGÊNCIA**: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB6F1095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 147/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **SALES GUEIROS FISIOTERAPIA - CLÍNICA IDEAL CENTER SAÚDE E FISIOTERAPIA -** inscrito no CNPJ nº 23.761.969/0001-80. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EXAMES CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRA) CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES. Supressão de 20% dos itens contratados, com fundamento no Art. 65, alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 22 de outubro de 2020 o valor estimado mensal de R$ 117.039,70 (Cento e dezessete mil, trinta e nove reais e setenta centavos) para R$ 84.834,20 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo um valor estimado de R$ 169.668,40 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 02 (dois) meses.

Garanhuns, 18 de novembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29436A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 067/2017 – FMS.** Cujo objeto destina-se à contratação da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, para prestar o serviço de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE** - CNPJ nº 10.921.252/0001-07. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021. **AJUSTE:** 3,26%.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E774EDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – PMG
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 010/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros à Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME** - CNPJ nº 10.882.680/0001-78. **ACRÉSCIMO:** R$ 6.599,12(Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos).

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47E8D270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

Contrato nº 062/2020. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição de materiais de consumo tipo Epi's para utilização em controle de pandemia. Contratado: Odontomédica Com. e Rep. de Medicamentos Ltda – CNPJ 12.395.255/0001-80 – Valor do contrato: R$ 53.872,50 – Vigência: 09/11/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 18 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:6D74F13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 -FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato 042/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Contratado: Comercial Vital Eireli EPP – CNPJ 13.400.219/0001-20. Valor do contrato: R$ 94.890 ,00 - Valor do aditivo: R$ 23.386,00 - Valor do contrato com aditivo: R$ 118.276,00.

Ibimirim, 18 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:E7114B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019-FME

1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Acréscimo de valor contratual referente a aquisição parcelada de materiais de construção civil para Secretaria de Educação. Contratado: Aliança Material de construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75. Alteração de valor de item: 256 de R$ 390,00 para R$ 710,00.

Ibimirim 18 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:450644FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (Nº 045/2020) AO CONTRATO Nº149/2019 – ATRAVES DA ADESÃO Nº003/2019 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS Nº 029/2019 PROCESSO Nº 014/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo, no percentual de 50%, que correspondera o **Valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com a nota de empenho nº 1426/000, no valor inicial do Contrato nº **149/2019**. Com o intuito de dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE.Parágrafo Único** – Conforme se infere do ofício nº 057/2020, datado em 07 de fevereiro de 2020, expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 037/2020, o presente termo aditivo decorre da necessidade de acréscimo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **12.087.161/0001-43**. **Data de assinatura do contrato**: 27/02/2020**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D3287295

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (Nº 204/2020) AO CONTRATO Nº149/2019 – ATRAVES DA ADESÃO Nº003/2019 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO Nº 014/2019.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº **149/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA,**

NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE, iniciando os seus efeitos em **13/07/2020 a 12/07/2021.**

Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 134/2020, através da nota de empenho nº 2299/000, expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº 085/2020-PGMIg, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Igarassu, o presente termo aditivo decorre da necessidade de renovação para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.

CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º**12.087.161/0001-43**.**Data de assinatura do contrato**: 10/07/2020**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:3AED4B5E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (Nº 163/2020) AO CONTRATO Nº267/2019 CONFORME PROCESSO Nº 040/2019 – CARTA CONVITE Nº 014/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 12(doze) meses, do Contrato nº **267/2019**, referente à **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE (ÁGUA MINERAL, CUIEIRAS, PIRAJUÍ, TRÊS LADEIRAS, NOVA CRUZ II, SANTA HELENA, BOMFIM I, II, BOA ESPERANÇA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I, II E III, TABULEIRO DE MONJOPE, AGAMENON II, BOA VISTA, SÍTIO DOS MARCOS, FREI DAMIÃO II/ITAPOÃ, INHAMÃ, PITANGA II, TABATINGA, PAU DE LÉGUA, ENGENHO NOVO, GUERERÉ), CUIEIRAS I, JACOCA E SANTA LUZIA**. Conforme as especificações contidas na Carta Convite N° 014/2019, Processo N° 040/2019, iniciando os seus efeitos em **03/09/2020 a 02/09/2021.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA– EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **02.138.273/0001-22**. **Data de assinatura do contrato**: 28/08/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:994796ED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº278/2019. EDUCAÇÃO –REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 049/2019 - CPL I.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no percentual de 25 %, que correspondera o **Valor total de R$ 559,45 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a nota de empenho nº 3904/000, no valor inicial do Contrato nº **278/2019** do Lote III. Com o intuito de dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER OS DESFILES CÍVICOS 2019 DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS. Parágrafo Único** – Conforme se infere do ofício nº 236/2019, expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97**. Data de assinatura: 15/10/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:CD33A5B7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (Nº 032/2020) AO CONTRATO Nº283/2019 – CONFORME PROCESSO Nº 044/2019 - CARTA CONVITE Nº 016/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no percentual de 6,30 %, que correspondera a **R$ 19.583,02 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos)** no valor inicial do Contrato nº 283/2019. Com o intuito de dar continuidade e conclusão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA.**

Parágrafo Único- Conforme se infere do ofício nº 032/2020, datado em 30 de janeiro de 2020, referente a nota de empenho nº 953/000, Expedido pela secretaria **DA CIDADE,** neste ato pelo **Sr. AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**, referente ao **Parecer Jurídico nº 025/2020**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de acréscimo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA: WENDER FABIO CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.433.398/0001-83**,**Data de assinatura do contrato**: 11/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:A1BEE9B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020 – CIDADE – ATRAVES DO PROCESSO Nº 030/2020 – CARTA CONVITE Nº 014/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CANAL COM PEDRA RACHÃO NA RUA ÁGUAS BELA (TRECHO) NA COMUNIDADE DA RUBINA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital.

Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE**. **Contratada:** BRASILAR COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 02.173.244/0001-00**.** Valor do Contrato: **R$ 315.828,67 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200 **Projeto/atividade**: 1014**, Natureza de despesa**: 44.90.51**, Fonte:** 01.001**; Vigência:** 12 meses**. Data da Assinatura do Contrato:** 26/10/2020

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2DA9CAD1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2020 – REALIZADO ATRAVES DO PREGÃO ELETRONICO FMAS Nº 008/2020 - PROCESSO FMAS Nº 009/2020.

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS-IGARASSU Nº 014/2017 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**SOLICITADA PELA: **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**. CONTRATADA: **J& V FUNERÁRIA LTDA**

ME,Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.675.240/0001-96**. Valor do Contrato**: R$257.998,00** (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). **Dotação orçamentária: Órgão:** 41.000, **Unidade:** 41.100, **Projeto Atividade:**2.072, **Natureza da Despesa:** 33.90.32,**Fonte:** 01.001.**VIGENCIA: 12 (Dose) meses**.**Data da assinatura do Contrato:**15/10/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:18B88511

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 276/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS Nº022/2020.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INFECTANTES (CLASSE A), QUÍMICOS (CLASSE B) E PERFUROCORTANTE (CLASSE E), INCLUINDO A COLETA EXTERNA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL, PARA AS ÁREAS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU E SAMU – IGARASSU**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos. SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **CONTRATADA**: **PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **13.992.299/0001-50**. **VALOR CONTRATO: R$ 89.980,00** (Oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000,** Unidade Orçamentária: **69.100**, Programa**: 1012250022.125,** Natureza da Despesa: **33.90.39,** Fonte: **01.211. VIGÊNCIA: 08/10/2020 à 07**/10/2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/10/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:A68EFC41

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DA IEXBILIDADE Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 029/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE,** conforme especificações contidas no Anexo da Inexigibilidade, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA.** Contratada: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – CONCEITO FISCAL**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.618.474/0001-03**. Valor do contrato: **R$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 37.000**, Unidade**: 37.200, **Programa de Trabalho:** 2.033**, Natureza da Despesa:** 33.90.39**, Fonte:** 01.001. **Vigência: 05** (cinco) meses**. Data da assinatura do contrato:** 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:9079C6F2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2020, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 027/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.
Contratante. **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** Contratada: **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.695.774/0001-96**. Valor do Contrato: **R$ 17.976,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 2.023, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** de 12 (doze) meses. **Data da assinatura do contrato**: 03/11/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:79DBD34A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2020 TURISMO – ATRAVES DO PROCESSO Nº 026/2020 – CARTA CONVITE Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO TELHADO E PISO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔMIO HISTÓRICO.** Contratada: **QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 19.869.416/0001-79**. Valor do Contrato: **R$ 84.215,03 (Oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e três centavos)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Projeto:** 2.099, **Natureza da despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura do Contrato:** 03 novembro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:63E2742C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO FMS-SAÚDE Nº 097/2019 - CONFORME PROCESSO LICITATORIO FMS Nº020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018 - ATA DE REGISTROS E PREÇOS FMS Nº027/2018.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS. (Pelo Fundo Municipal de Saúde).** SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA**:** BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 13.344.533/0001-32. **Valor do Contrato: R$ 298.584,50** (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **69.000**, Unidade Orçamentária**: 69.100,** Programa de Trabalho: **1030150022.129/10.302.5018.2.155/103055422.131/1030250022.135 /1012250022.125,** Natureza de Despesa: **3.3.90.30** Fonte: **02.770/02.771/02.773/01.211 VIGÊNCIA:** 10/04/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/10/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2712EA35

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 007/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária da Cidade, tendo em vista o relatório de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 007/2020, em favor da empresa **WENDER FABIO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS**

EIRELI), inscrita no CNPJ Nº 31.433.398/0001-83, com o valor global de **R$ 94.335,30 (**noventa e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**,** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA SÃO JOSE MARCOS NO MUNICIPIO DE IGARASSU-PE.**,** fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO OLIMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO
Secretário da Secretaria da Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:8FFDF3F9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 022/2020.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudiane Alves de Oliveira**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação IV, responsável pela Dispensa emergencial n° 007/2020 - Processo n° 040/2020, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA SÃO JOSE MARCOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, as servidoras **Maiara Porfírio da Silva Brainer, Adalberto Bandeira de Holanda Cavalcanti Junior e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 17 de novembro de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:24FBFAB3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS) PROCESSO Nº 012.2020; MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 011.2020;

Nat.: Compra; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA OS PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS PELA REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS. (**Valor Máximo Aceitável Total: **R$ 75.716,70** (setenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 02.12.2020;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h00 do dia 19.11.2020;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 02.12.2020;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01 do dia 02.12.2020;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:8480D061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, para aaquisição de um veículo 0Km, tipo passeio com 05 (cinco) lugares, para atender a Secretaria de Administração do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Modo de disputa: Aberto.Data da disputa: 02/12/2020, às 10:00hs. Valor estimado:R$ 57.746,00. O edital referente ao Pregão Eletrônico 002/2020, Processo Licitatório nº 019/2020, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônicowww.licitanet.com.br,ou solicitação pelo e-mail:cpl2017ingazeira@hotmail.comou adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 18/11/2020

VINICIUS MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:028326E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, para aaquisição de um veículo 0Km, tipo passeio com 05 (cinco) lugares, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Modo de disputa: Aberto.Data da disputa: 01/12/2020, às 10:00hs. Valor estimado:R$ 57.746,00. O edital referente ao Pregão Eletrônico 006/2020, Processo Licitatório nº 017/2020, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônicowww.licitanet.com.br,pelo site: ingazeira.pe.gov.br ou solicitado pelo e-mail:cpl2017ingazeira@hotmail.com.

Ingazeira, 18/11/2020

VINICIUS MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:6FE0671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IPTU

DECRETO 048, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Reduz juros e multas sobre IPTU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 3.º da Lei Municipal n.º 235/2017, no artigo 191 do código tributário municipal e,
Considerando a necessidade de aumento de arrecadação nos impostos e taxas municipais, para atender à demanda dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de incentivar os contribuintes inadimplentes com o IPTU, taxa de localização e funcionamento, entre outras, a quitarem seus débitos;
Considerando a necessidade de criar conceder incentivo ao pagamento dos débito tributários, na forma da Lei, para evitar a prescrição dos débitos e caracterizar renuncia de receita;
Considerando a grave crise financeira vivida pela população local durante o corrente ano de 2020, como conseqüência da pandemia provocada pelo novo coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU, referente ao exercício de 2020, para pagamento até 20 de dezembro de 2020.
Art. 2.º - Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas para os contribuintes que efetuarem a quitação total do IPTU, referente a débitos existentes dos exercícios de 2015 a 2019, até 20 de dezembro de 2020.
Art. 3.º - Determina que a secretária municipal de finanças proceda com a emissão dos respectivos boletos, contendo o desconto, ora concedido, para imediata entrega aos contribuintes do IPTU.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LINO OLEGÁRIO ODE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:70AC9649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 152/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município, nos termos do artigo 245 da Lei Complementar Municipal n.º. 006/2013, de 20 de novembro de 2013, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, conforme previsão constante no artigo 245 da Lei Complementar Municipal n.º. 006/2013, de 20 de novembro de 2013, faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º O valor unitário da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), criada pelo artigo 244 da Lei Complementar Municipal n.º. 006/2013, de 20 de novembro de 2013, é de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), resultado da aplicação do percentual acumulado de 26,11% do Índice Geral de Preço de Disponibilidade Interna (IGP – DI) a partir do mês de novembro do ano de 2018, sobre o valor estabelecido pelo Decreto do Chefe do Executivo n.º. 88/2018, de 13 de Novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade e expressamente os termos do Decreto do Chefe do Executivo n.º. 88/2018, de 13 de Novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor de Tributação

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Consultor Jurídico do Gabinte do Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:80D62E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0116/2020 - FMAS. Processo Nº: 000048. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0016/2020. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM FINS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. DOTAÇÃO: 0812200072.0033 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 3.3.90.30 - Material de consumo; 0824400152.0039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV); 3.3.90.30 - Material de consumo. Contratado: JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 29.100.463/0001-07. Valor R$ 5.022,50. Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 28/10/2020.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:707FA879

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)

Processo Nº: 037/2020 – Dispensa Nº 013/2020 -Objeto Nat.: Prestação de serviços - Objeto. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 705/2018-Contrato Nº: 071/2020 -Contratado: SERVIÇOS FUNEBRES FLOR DE LÓTUS LTDA. CNPJ: 10.736.165/0001-80. Termo Aditivo Nº: 01-Prorrogação de prazo: 60(sessenta) dias, sendo de 01.10.2020 à 30.11.2020. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 01 de outubro de 2020.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVIERA
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:A6A4133D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº: 00103/2020 - FMS. Processo Nº: 000045. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0014/2020 - FMS. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E

DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: 2.0057 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOSSOCIAL – CAPS/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; Contratado: DIEGO FDA SILVA. CNPJ: 19.462.221/0001-00. Valor R$ 63.913,48. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 18/11/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Contrato Nº: 00105/2020 - FMS. Processo Nº: 000045. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0014/2020 - FMS. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: 2.0057 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOSSOCIAL – CAPS/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; Contratado: JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA ME. CNPJ: 29.100.463/0001-07. Valor R$ 4.595,80. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 18/11/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Contrato Nº: 000112/2020 - FMS. Processo Nº: 000045. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0014/2020 - FMS. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: 2.0057 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOSSOCIAL – CAPS/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; Contratado: SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS. CNPJ: 11.835.608/0001-52. Valor R$ 40.426,12. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 18/11/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Contrato Nº: 000113/2020 - FMS. Processo Nº: 000045. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0014/2020 - FMS. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: 2.0057 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOSSOCIAL – CAPS/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; 2.0063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de Saúde/3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos transferidos pelo SUS; Contratado: C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME. CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor R$ 100,32. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 18/11/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:981C88AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)

Processo Nº: 014/2020 – Carta Convite Nº 003/2020 -Objeto Nat.: Prestação de serviços de engenharia - Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -Contrato Nº: 056/2020 -Contratado: R B SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.454.668/0001-37. Termo Aditivo Nº: 01- Prazo: 120 (cento e vinte) dias, sendo de 08.09.2020 à 06.01.2021. Fundamentação legal: Art. 57, §1º, I da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 08 de setembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:9C061CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (DECRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00056/2020 - FMS Processo Nº: 00014. CPL. Carta Convite Nº 0003/2020. Serviço de Engenharia. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - Contratado: R B SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.454.668/0001-37, tendo por objeto decréscimo de R$ 25.344,23 (vinte e cinco mil

trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal decréscimo corresponde a 11,74% (onze vírgula setenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº0056/2020, que era de R$ 215.809,19 (duzentos quinze mil oitocentos e nove reais e dezenove centavos), passa a ser de R$ 190.464,96 (cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), alterando a sua Cláusula Terceira. Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 23/10/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:0EF6EB4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00056/2020 - FMS Processo Nº: 00014. CPL. Carta Convite Nº 0003/2020. Serviço de Engenharia. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - Contratado: R B SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.454.668/0001-37, tendo por objeto acréscimo de R$ 7.263,48 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº0056/2020, que era de R$ 190.464,96 (cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), passa a ser de R$ 197.728,44 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), alterando a sua Cláusula Terceira. Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 23/10/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:DF4654B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0115/2020 - FMS. Processo Nº: 000048. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0016/2020. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM FINS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. DOTAÇÃO: 2.0057 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos Transferidos pelo SUS; 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de saúde; 2.0063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 3.3.90.30.51 – Material de consumo – Recursos Transferidos pelo SUS; 3.3.90.30.67 – Material de consumo – Impostos e Transferências de saúde. Contratado: JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 29.100.463/0001-07. Valor R$ 5.022,50. Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 28/10/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:7D58E73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0114/2020 - PMI. Processo Nº: 000048. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0016/2020. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM FINS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. DOTAÇÃO: 0412200072.0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3.3.90.30 – Material de consumo; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0412200072.0068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.30.90.00 – Material de consumo; 1236800372.0076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.30.90.00 – Material de consumo. Contratado: JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 29.100.463/0001-07. Valor R$ 9.555,00. Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 28/10/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:7C03B844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020.

PROCESSO Nº 010/2020. **CPL**. **DISPENSA EMERGENCIAL Nº** 001/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE JATAÚBA. CONTRATADA**: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.146.968/0001-44. **VALOR:** R$ 5.400,00. **VIGÊNCIA**: 01.09.2020 a 31.12.2020.

Jataúba, 01.09.2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:C64F15E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA

Na matéria EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/08/2020, Edição 2649, Onde se lê EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**, leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:676F888D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 025/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor do Acréscimo: R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 025/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor do Acréscimo: R$ 13.489,17 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 025/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor do Acréscimo: R$ 4.547,79 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 025/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova Vigência de 16/10/2020 a 15/11/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F757F842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 026/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor do Acréscimo: R$ 20.290,42 (vinte mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 026/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Valor do Acréscimo: R$ 18.500,42 (dezoito mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 026/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2020; Dispensa Nº 001/2020. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.604.741/0001-51. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova Vigência de 16/10/2020 a 15/11/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9F5EBD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 033/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 015/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc. Aquisição de Câmaras Refrigeradas para armazenamento de vacinas, kits e medicamentos destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, do município de João Alfredo – PE. Contratada: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 31.748.956/0001-08.

Valor Contratado: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 03/11/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F705EAF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 055/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2019; Pregão Presencial Nº 003/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido: R$ 1.515,21 (um mil quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 220.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 056/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2019; Pregão Presencial Nº 003/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido: R$ 1.021,19 (um mil e vinte e um reais e dezenove centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:69F92277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 008/2019 FMAS. Processo Licitatório Nº: 010/2019; Pregão Presencial Nº 003/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido: R$ 3.149,69 (três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BDC4EE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 029/2019 FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2019; Pregão Presencial Nº 003/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido: R$ 7.572,66 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9E194DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 049/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 011/2019; Pregão Presencial Nº 005/2019. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo-PE. Contratada: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.219.444/0001-31. Valor Acrescido: R$ 5.919,71 (cinco mil novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:54BC192B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2020 FME. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em apoio institucional com foco na elaboração da proposta pedagógica, visando à construção do currículo prioritário e da avaliação/atualização das metas do Plano Municipal de Educação – PME para Rede Municipal de Ensino de João Alfredo – PE. Contratada: AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI. CNPJ: 22.161.369/0001-19. Valor Contratado: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Data da Assinatura 08/10/2020. Vigência até 08/10/2021.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EBD376AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 027/2018; Tomada de Preço Nº 004/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quadra coberta com vestiário para a escola do Município - Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar – Rua Carlos Fernando de Oliveira (LOTE I) com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência de 30/09/2020 a 29/03/2021.

João Alfredo 18 de novembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 027/2018; Tomada de Preço Nº 004/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quadra coberta com vestiário para a escola do Município - Escola Municipal Miguel Azevedo – Sítio Melancia – Zona Rural (LOTE II) com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência de 30/09/2020 a 29/03/2021.

João Alfredo 18 de novembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 027/2018; Tomada de Preço Nº 004/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quadra coberta com vestiário para a escola do Município - Escola Municipal André Filho – Sítio Lagoa Funda – Zona Rural (LOTE III) com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência de 30/09/2020 a 29/03/2021.

João Alfredo 18 de novembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3B4FDC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 031/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 019/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE, conforme Termo de Referência do Edital. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor Contratado: R$ 47.370,10 (quarenta e sete mil trezentos e setenta reais e dez centavos). Data da Assinatura 06/10/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FDA784D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

15º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018 FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2018; Tomada de Preços Nº 001/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma UBS Porte 1 no sítio Lagoa Funda no Município de João Alfredo-PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.324.550/0001-10. Prazo Acrescido: 45 (quarenta e cinco) dias. Nova Vigência de 20/12/2019 a 03/02/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

16º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018 FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2018; Tomada de Preços Nº 001/2018. Permuta do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma UBS Porte 1 no sítio Lagoa Funda no Município de João Alfredo-PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.324.550/0001-10.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9C335AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 049/2017; Concorrência Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de

João Alfredo, através das Secretarias. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/07/2020 a 04/10/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2503E525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 032/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 013/2020. Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de COMODATO, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Rede Municipal de Saúde. Contratada: OXIGÊNIO CARIRI LTDA - ME. CNPJ: 08.983.257/0001-12. Valor Contratado: R$ 28.725,60 (vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Data da Assinatura 20/10/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A7F32FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 060/2020 PM. Processo Licitatório Nº 016/2020. Dispensa nº 003/2020. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado e Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças automotivas novas, do tipo original, para máquinas, caçamba e caminhão do município de João Alfredo. Empresa Contratada: AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA - ME. CNPJ: 03.856.014/0001-08. Valor Estimado de Peças e Serviços: R$ 77.352,00 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais). Data da Assinatura 08/10/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 061/2020 PM. Processo Licitatório Nº 016/2020. Dispensa nº 003/2020. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado e Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças automotivas novas, do tipo original, para máquinas, caçamba e caminhão do município de João Alfredo. Empresa Contratada: AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA - ME. CNPJ: 03.856.014/0001-08. Valor Estimado de Peças e Serviços: R$ 15.806,00 (quinze mil oitocentos e seis reais). Data da Assinatura 08/10/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:19C89853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2018 FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2017; Pregão Presencial Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 873/2009. Contratada PLADE – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.957.410/0001-37. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 08/06/2020 a 08/06/2021.

João Alfredo, 30 de setembro de 2020.

ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA,
Gestora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 015/2018 FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2017; Pregão Presencial Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 873/2009. Contratada PLADE – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.957.410/0001-37. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 08/06/2020 a 08/06/2021.

João Alfredo, 30 de setembro de 2020.

ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0DE36590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 051/2020, 058/2020, 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 051/2020

Processo Licitatório Nº 023/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 26.764.610/0001-55, ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PESSOAS INFORMAIS E PARA OS DESEMPREGADOS O SEGUNTE ITEM 07 PREÇO ADJUDICADO AO CONTRATADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 24/09/2020 a 31/12/2020. Referente ao item 07 – óleo de Soja Refinado. Valor: R$ 8,62. Data de Assinatura: 24/09/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretário de Assistência e Ação Social

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 058/2020

Processo Licitatório Nº 023/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 26.764.610/0001-55, ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PESSOAS INFORMAIS E PARA OS DESEMPREGADOS O SEGUINTE ITEM 06 PREÇO ADJUDICADO AO CONTRATADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 24/09/2020 a 31/12/2020. Referente ao item 06 – Macarrão. Valor: R$ 2,29. Data de Assinatura: 24/09/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretário de Assistência e Ação Social

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2020
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 059/2020

Processo Licitatório Nº 023/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 29.114.088/0001-54, HORIZONTE COMÉRCIO EIRELI, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PESSOAS INFORMAIS E PARA OS DESEMPREGADOS O SEGUINTE ITEM 09 PREÇO ADJUDICADO AO CONTRATADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 05/10/2020 a 31/12/2020. Referente ao item 09 – Feijão Carioca. Valor: R$ 9,80. Data de Assinatura: 05/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretário de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:CE3B31D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00029/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, REFERENTE AO FEM MULHER DO GOVERNO DE PERNAMBUCO**.** Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2020, da seguinte maneira: Item 1 – 3 – 4 – 14 – 17 – 21 – 26 - 28: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 11.957.607/0001-80, pelo valor de R$ 31.116,99.

Lagoa de Itaenga, 18/11/2020.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:1917B3E6

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, REFERENTE AO FEM MULHER DO GOVERNO DE PERNAMBUCO**.** HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2020, da seguinte maneira: Item 1 – 3 – 4 – 14 – 17 – 21 – 26 - 28: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 11.957.607/0001-80, pelo valor de R$ 31.116,99.

Lagoa de Itaenga, 18/11/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:D6F56618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 018/2020, em favor de: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.039.966/0001-11 o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa do Ouro, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. *para uso da frota de veículos e máquinas automotores do Fundo Municipal de saúde* de Lagoa do Ouro.

Lagoa do Ouro, 18 de novembro de 2020.

VANDERLUCE PEREIRA CALADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:EC286BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020 LICITAÇÃO Nº 846160

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE. Conforme Anexo I do edital. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 19/11/2020 às 08:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 19/11/2020 as 10:00 Abertura das Propostas: dia 25/11/2020 as 10:00 Início da sessão de disputa: às 10:300h do dia 25/11/2020.Valor (R$): 37.452,57 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta sete centavos)
Referência de tempo: *horário de Brasília*

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187.

Lagoa do Ouro, 18 de novembro de 2020.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:722EE186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 072/2020. Alteração no valor do Contrato (alteração quantitativa) referente à aquisição de materiais hidráulicos para ampliação do sistema de abastecimento de água do sitio Angelim, Zona Rural de Macaparana/PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. CONTRATADA: **IVERALDO DIAS DE FRANÇA-ME**. CNPJ: 35.609.262/0001-32. Valor acrescido de R$ 2.617,50 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), equivalente a 12,46% do valor inicial contratado. O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 23.619,50 (vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Macaparana/PE, 22 de julho de 2020.

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:54FF6CE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:048/2019. Processo Nº:019/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:015/2019-FMS – ARP Nº:001/2019. Objeto: aquisição de ambulâncias tipo "A" e "B", de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO**: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ-MF: 03.935.826/0001-30. **VALOR GLOBAL:** R$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:049/2019. Processo Nº:019/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:015/2019-FMS – ARP Nº:001/2019. Objeto: aquisição de ambulâncias tipo "A" e "B", de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO**: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ-MF: 03.935.826/0001-30. **VALOR GLOBAL:** R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 09 de julho de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9EA0D3F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 016/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência. Contratada: IVERALDO DIAS DE FRANÇA - ME. CNPJ/MF: 35.609.262/0001-32. Prazo acrescido: 05 (cinco) meses. Nova vigência: de 10/07/2020 a 10/12/2020.

Macaparana, 10 de julho de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AFE95F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E RESCINDE TODOS OS CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA Nº 1506/2020

Exonera Todos os Ocupantes de Cargos Comissionados e Rescinde Todos os Contratos por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 2.106, de 24 de janeiro de 2017, que Estabelece e Define a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco; Institui, Cria e Extingue Cargos de Provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração - Ad nutum); Revoga a Lei Municipal nº 2.020/2009, e, Lei Municipal nº 2.056/2013, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país depois, principalmente a decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, apontando para um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no Produto Interno Bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município, dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a sociedade, e por consequência o Poder Público a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração *"Ad nutum" (*comissionados e em comissão) e **RESCINDIR** todos os Contratos por excepcional interesse público no âmbito do município de Maraial, a partir do **16º Dia do Mês de Novembro de 2020**, com a recondução imediata, exclusivamente, dos Cargos de livre nomeação e exoneração *"Ad nutum",* e Contratos extremamente necessários a manutenção da máquina pública, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, 16º (décimo sexto) dia do mês de Novembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B56DD57C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 029/2020

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, CNPJ:11.043.312/0001-07.
Contratada: **A.L. PARENTE E SILVA LOCACOES LTDA EPP**, CNPJ: 27.945.495/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução de redes de esgotos em vias públicas na cidade de Mirandiba. Processo Licitatório nº. 032/2020. Dispensa de Licitação nº. 016/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9412/2018. Valor Global do Contrato: R$ 14.500,00. Data de assinatura: 19/10/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:79FE7ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILANDIA/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos autorizou a abertura do procedimento de licitação em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES 1ª ETAPA DO DISTRITO DE CARIRIMIRIM NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, COM RECURSO FUNASA – PAC 2 TC/PAC Nº 0145/14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Ao analisar o processo, Resolve, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor da empresa licitante abaixo identificada: OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.526.759/0001-70, com endereço na Rua Expedito Leandro de Souza, 240, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.040-015. Valor adjudicado: R$ 1.876.679,13 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove mil reais e treze centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Por ter cumpridos com todas as exigências do ato convocatório.

Moreilândia-PE, 10 de Novembro de 2020

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:8C7622D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILANDIA/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos autorizou a abertura do procedimento de licitação em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NA SERRA DA MATA GRANDE, SERRA DO CATOLÉ E SERRA DO MOSQUITO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Ao analisar o processo, Resolve, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor da empresa licitante abaixo identificada: OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.526.759/0001-70, com endereço na Rua Expedito Leandro de Souza, 240, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.040-015. Valor adjudicado: R$ 247.474,07 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Moreilândia-PE, 03 de Novembro de 2020

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:79878A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes nos artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado e calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, crédito extraordinário no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 11 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	2.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID – 19)		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	**7**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	2.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID – 19)		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**200.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPÍTALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Total			**200.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:110C0493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 2.885.817,22 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais, vinte e dois centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 2.885.817,22 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais, vinte e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 12 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
18001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV			
Programa	1402 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - MORENOPREV	**22**	**2.885.817,22**
Projeto/Atividade	2.404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**2.885.817,22**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
18001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV			
Programa	1402 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - MORENOPREV	**1**	**2.885.817,22**
Projeto/Atividade	2.404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**2.885.817,22**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:D6E19825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de pavimentação de diversas vielas para acesso de pedestres no Município do Moreno- R$ 261.044,63 (duzentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos),** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a Tomada de Preços em referência, prevista para ocorrer no dia **19/11/2020, às 9:00h**, **FOI CANCELADA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Demandante, conforme Ofício nº 308/2020, datado de 18/11/2020.

Moreno, 18 de Novembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:3015E9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CONVITE Nº 001/2020

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público, em forma de extrato, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2020, firmado com a empresa STARKE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.259.960/0001-31, para fazer constar o acréscimo de R$ 18.077,51 (dezoito mil setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) sobre o valor de R$ do contrato, passando o mesmo ao valor de 132.448,83(cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do referido contrato.

Olinda, 13 de novembro de 2020

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A62EB908

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CONVITE Nº 001/2020

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público, em forma de extrato, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2020, firmado com a empresa STARKE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.259.960/0001-31, para fazer constar a PRORROGAÇÃO da vigência do mesmo, para o dia 17/12/2020, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do referido contrato.

Olinda, 13 de novembro de 2020

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:89EF8FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020 – PGM/PFM

EMENTA: Regulamenta os procedimentos para constituição definitiva dos créditos não-tributários na Procuradoria da Fazenda Municipal.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, bem como no artigo 38, do Regulamento Interno da Procuradoria-Geral do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de constituição definitiva dos créditos não-tributários que passam pela respectiva Procuradoria Especializada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se utilizar procedimentos eletrônicos em detrimento da forma física, com vistas a otimizar e agilizar a prestação do serviço público e preservar a segurança sanitária daqueles que têm o dever de manipular os respectivos processos,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, através desta instrução normativa, os procedimentos necessários a serem utilizados para a constituição definitiva dos créditos não-tributários através da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 2º A partir da publicação da presente norma, os procedimentos administrativos de constituição dos créditos não-tributários deverão necessariamente tramitar de forma eletrônica.

§1º A tramitação dos procedimentos previstos nesta norma se dará através da plataforma oficial de tramitação de processos da Secretaria da Fazenda (SIAT/TINUS), no qual todos os servidores envolvidos na tramitação dos referidos procedimentos deverão obter acesso através de login e senha pessoal.

§2º Recomenda-se que as secretarias municipais responsáveis pela autuação por infração à legislação municipal encaminhem ofício, subscrito pelo respectivo Secretário titular da pasta, à Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda visando obterem o acesso ao SIAT/TINUS.

Art. 3º A Procuradoria da Fazenda Municipal somente receberá e tramitará os procedimentos de constituição dos créditos não-tributários de forma eletrônica e descrita nesta norma, devolvendo imediatamente para o órgão de origem todos os procedimentos recebidos em desacordo com esta instrução normativa.

Art. 4º O órgão de origem adotará o seguinte rito, findo o qual encaminhará eletronicamente os respectivos autos à Procuradoria da Fazenda Municipal:

a) Lavratura do auto de infração à legislação municipal;
b) Intimação da parte contrária para, querendo, no prazo legal, apresentar defesa;
c) Julgamento em primeira instância, pelo órgão competente da respectiva Secretaria Municipal, a respeito da defesa apresentada pela parte contrária;
d) Intimação da parte contrária a respeito do resultado do julgamento em primeira instância e a intimação dela para, querendo, apresentar recurso administrativo para a segunda instância;
e) Julgamento em segunda instância, pelo órgão competente da respectiva Secretaria Municipal, a respeito do recurso administrativo da parte contrária;
f) Intimação da parte contrária a respeito do resultado do julgamento em segunda instância;
g) Expedição de certidão do trânsito em julgado na esfera administrativa e o encaminhamento dos autos à Procuradoria da Fazenda Municipal para análise e providências cabíveis.

Parágrafo único. Com o término do rito descrito neste artigo, os autos físicos serão digitalizados pelo órgão de origem e eletronicamente encaminhados pelo SIAT/TINUS para a Procuradoria da Fazenda Municipal (PFM/GAB) para providências.

Art. 5º Ao receber eletronicamente os autos, a Procuradoria da Fazenda Municipal expedirá certidão atentando para a existência dos seguintes requisitos:

I) OBRIGATÓRIOS:

a) Lavratura de auto de infração;
b) Preenchimento do auto de infração com os dados do infrator (nome completo e endereço);
c) Preenchimento do auto de infração com a infração exata e detalhada, contendo ainda o local que ela ocorreu e o valor exato da multa;
d) Intimação do infrator a respeito da lavratura do auto de infração e para que ele possa apresentar defesa administrativa (1ª instância);
e) Julgamento da defesa (1ª instância) - decisão administrativa;
f) Intimação do infrator sobre o resultado do julgamento da defesa (1ª instância);
g) Intimação do infrator para que ele, querendo, recorra para a 2ª instância;
h) Julgamento do recurso (2ª instância) - decisão administrativa;
i) Intimação do infrator sobre o resultado do julgamento do recurso (2ª instância);
j) Certidão do trânsito em julgado administrativo com data;
k) Despacho encaminhando os autos para a Procuradoria da Fazenda do Município de Olinda inscrever na dívida ativa e promover a devida cobrança judicial e/ou extrajudicial.

II) FACULTATIVOS:

a) Termo de abertura do processo administrativo;
b) CPF/CNPJ do(s) infrator(es);
c) Termos de juntadas de cada documento no processo administrativo, onde deverá constar ainda a data e o nome de quem o juntou;
d) Numeração de todas as páginas do processo administrativo;
e) Juntada dos documentos atentando para a ordem cronológica;

f) Juntada de demais documentos que entender pertinentes (fotografias, laudos, autos etc).

§1º Cumpridos ao menos os requisitos obrigatórios, os autos serão eletronicamente encaminhados à Divisão Jurídica do Consultivo Tributário da Procuradoria da Fazenda Municipal (PFM/DCS) para emissão de parecer jurídico quanto à regularidade do procedimento administrativo.

§2º Se o procedimento administrativo instaurado pelo órgão de origem estiver regular, os autos serão encaminhados ao Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda (DAT/SEFAD) para inscrição do crédito na dívida ativa e, em seguida, devolvidos à Procuradoria da Fazenda Municipal para promoção da cobrança judicial e/ou extrajudicial do crédito.

§3º Se o procedimento administrativo instaurado pelo órgão de origem estiver em desacordo com esta instrução normativa ou demais normas vigentes, os autos serão eletronicamente devolvidos para o órgão de origem para correção ou, se for o caso, para eventual anulação do procedimento com a subsequente instauração de novo procedimento sem vício de nulidade.

Art. 6º Se o procedimento administrativo estiver regular e for proposta a respectiva cobrança judicial e/ou extrajudicial, os autos ficarão armazenados eletronicamente no arquivo virtual da Procuradoria da Fazenda Municipal para eventuais consultas que se façam necessárias quando da interposição de defesas e/ou recursos judiciais da parte contrária.

Art. 7º Todos os atos praticados no procedimento administrativo de constituição dos créditos não-tributários serão registrados no SIAT/TINUS, para ciência e acompanhamento de todos os agentes envolvidos.

Art. 8º Todos os servidores públicos envolvidos no procedimento administrativo descrito nesta norma poderão acompanhar, em tempo real, de forma eletrônica, todos os atos praticados nos respectivos autos administrativos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 18 de novembro de 2020.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:7AC6776B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10133/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o): Hugo Corrêa de Araújo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Psiquiatra caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 21/10/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7C679B7B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2020 – SDSCDH

PORTARIA Nº 025/2020 – SDSCDH

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias no âmbito do Município de Olinda.

O **Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução do *Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias*, das Organizações da Sociedade Civil, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 a ser publicado em Diário Oficial.

– Titulares:
Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque - matrícula: 38.749-5
Maria Anunciada Pereira de Moura - matrícula: 70.382-6
Maria das Graças Barros Sabino Pinto - matrícula: 38.201-9

– Suplentes:
Alba Cléia de Aguiar Bezerra - matrícula: 19.265-1
Lara Josina Nogueira de Carvalho - matrícula: 48.863-1
Luzia Cristina da Silva Dutra - matrícula: 70.097-5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 18 de novembro de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F10FB4E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para contratar diretamente a empresa **ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI**, com sede à Avenida Clodoaldo Gomes de Araújo, 306, Penedo – São Lourenço da Mata – PE, CEP 54.715-505 , inscrita CNPJ sob o nº **03.443.187/0001-96**, com o valor de **R$ 467.309,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**, objetivando fornecimento imediato e em caráter emergencial de EPI's e materiais destinados ao enfrentamento ao COVID-19, objetivando à preservação da vida dos munícipes, conforme descrição, características e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, alterada pela Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Orobó, 11 de novembro de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6949F903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2020 - DISPENSA N°: 004/2020 - CONTRATO Nº: 066/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34

CONTRATADO: ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI
CNPJ: 03.443.187/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato e em caráter emergencial de EPI's e materiais destinados ao enfrentamento ao COVID-19, objetivando à preservação da vida dos munícipes.

VALOR: R$467.309,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E2AF852F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ - PE, NA COMUNIDADE DE CARAÚBAS, ZONA URBANA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 856880/2017-OGU-MDR**. Após análise dos documentos habilitação e proposta de preço, declara-se **VENCEDORA** a empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ nº **34.346.587/0001-07,** com o valor global de **R$ 571.596,53 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h,

Orobó/PE, 18/11/2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B1BB9F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 025/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação 02 do Município de Palmares - PE, torna público aos interessados que após análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres opinativo da CPL - 02 e jurídico do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI – CNPJ: 08.853.117/0001-20**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Melhorias da USF Newton Carneiro II, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE, a autoridade Superior, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo, dessa forma fica mantido o julgamento inicial. Fica marcada a data para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para o dia **20/12/2020**, às 08h30 na Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:C751B280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 –FMS. Processo Nº: 012/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 10.978.106/0001-18; Vigência: 06/08/2020 a 06/02/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	ROLO	29	R$ 7,69	R$ 223,01

Palmares, 06 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:01E4F8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 –FMS. Processo Nº: 012/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP**- CNPJ nº 23.993.232/0001-93; Vigência: 06/08/2020 a 06/02/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
26	COMP	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
27	COMP	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
61	PACOTE	10	R$ 0,46	R$ 4,60
62	UNIDADE	100	R$ 1,19	R$ 119,00

Palmares, 06 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:7F2321FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 –FMS. Processo Nº: 012/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **LAISE DE LIMA E SILVA**- CNPJ nº 23.706.033/0001-57; Vigência: 06/08/2020 a 06/02/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
30	AMPOLA	12	R$ 30,00	R$ 360,00
44	PAR	10	R$ 37,00	R$ 370,00
45	PACOTE	10	R$ 45,00	R$ 450,00
50	UNIDADE	312	R$ 4,40	R$ 1.372,80
54	UNIDADE	09	R$ 165,50	R$ 1.489,50

Palmares, 06 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:82F3E0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 –FMS. Processo Nº: 012/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**- CNPJ nº 33.330.526/0001-99; Vigência: 06/08/2020 a 06/02/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
40	LITRO	2323	R$ 3,80	R$ 8.827,40
43	UNIDADE	02	R$ 117,50	R$ 235,00
46	UNIDADE	10	R$ 12,30	R$ 123,00
47	PAR	42	R$ 8,50	R$ 357,00
53	UNIDADE	03	R$ 1.618,00	R$ 4.854,00
80	UNIDADE	01	R$ 37.999,99	R$ 37.999,99

Palmares, 06 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:2DF67BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 –FMS. Processo Nº: 012/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA**- CNPJ nº 29.100.463/0001-07; Vigência: 06/08/2020 a 06/02/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
41	LITRO	11	R$ 9,80	R$ 107,80
42	LITRO	500	R$ 1,55	R$ 775,00

Palmares, 06 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:CAA2803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – FMS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para aquisição dos materiais de expediente que se faz necessário para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e suas Unidades**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**- CNPJ nº 29.955.518/0001-60; Vigência: 18/08/2020 a 18/08/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	pct	24	R$ 2,19	R$ 52,56
2	un	60	R$ 2,40	R$ 144,00
4	un	20	R$ 20,26	R$ 405,20
8	un	5	R$ 2,99	R$ 14,95
17	cx	100	R$ 20,47	R$ 2.047,00
18	cx	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
23	cx	30	R$ 2,31	R$ 69,30
26	un	300	R$ 0,69	R$ 207,00
28	un	6	R$ 8,14	R$ 48,84
29	un	10	R$ 4,38	R$ 43,80
30	un	10	R$ 2,74	R$ 27,40
31	un	100	R$ 1,78	R$ 178,00
33	un	240	R$ 0,69	R$ 165,60
38	pct	5	R$ 20,75	R$ 103,75
40	un	80	R$ 9,74	R$ 779,20
44	un	300	R$ 1,80	R$ 540,00
45	um	10	R$ 3,78	R$ 37,80
46	un	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
47	un	150	R$ 1,78	R$ 267,00
59	cx	40	R$ 33,69	R$ 1.347,60
60	un	300	R$ 9,76	R$ 2.928,00
61	un	100	R$ 16,71	R$ 1.671,00
62	un	300	R$ 6,29	R$ 1.887,00
71	un	400	R$ 7,61	R$ 3.044,00
72	un	200	R$ 7,61	R$ 1.522,00
78	un	500	R$ 1,29	R$ 645,00
79	un	40	R$ 27,94	R$ 1.117,60
80	un	40	R$ 46,64	R$ 1.865,60
85	un	200	R$ 3,78	R$ 756,00
103	un	30	R$ 2,60	R$ 78,00
104	Um	20	R$ 3,74	R$ 74,80

Palmares, 18 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8450C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 023/2020 – FMS. Processo Nº: 018/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020. FMS. Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de uma Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, descrita na Proposta nº**

00562.279000/1190-04. Contratado: **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME-** CNPJ: 31.748.956/0001-08. Valor: R$ 9.0001,00(Nove mil e um reais). Vigência: 06/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:079F2E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2020

Contrato Nº: 053/2020
Processo Nº: 25/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 4/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de materiais para uso no combate a disseminação da Covid 19 neste município de Paranatama/PE.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Valor: R$ 41.570,00 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais)
Vigência: 23/10/2020 a 31/12/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/10/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4F20DD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 047/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: "Estabelece o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Vale Verde", e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado por **MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 198.583.104-04, com residência na Avenida Sebastião Nery de Almeida. 05 – Alto Santa Inês – Passira-PE, CEP: 55650-000.

CONSIDERANDO, que a solicitante é legítima representante do imóvel, conforme Escritura Pública registrada no Livro: 85-E, Folha: 142, Traslado: 1, Protocolo: 2506, onde será implantado o referido loteamento, registrado com a matrícula nº R1-6492, feito em 16/10/2020, para fins de re-ratificação de área, conforme registro anterior constante no Livro nº 2, ficha 1, matrícula nº 6487 em data de 24 de setembro de 2020, do Cartório de Registro desta Cidade.

CONSIDERANDO, por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Administração, as plantas do loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. – Fica aprovado em todos os órgãos desta Prefeitura o Loteamento urbano denominado "Loteamento VALE VERDE", localizado na zona de expansão urbana deste município, aos 05 de novembro de 2020, nesta cidade de Passira, Estado de Pernambuco, no local onde está implantado o Loteamento denominado "**VALE VERDE**", Gleba de propriedade da senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 198.583.104-04, com residência na Avenida Sebastião Nery de Almeida. 05 – Alto Santa Inês – Passira-PE, CEP: 55650-000, imóvel este com área de 1,6383 hectares, devidamente registrado com a matrícula nº R1-6492, feito em 24/09/2020, para fins de re-ratificação de área, conforme registro anterior constante no Livro nº 2, ficha 1, matrícula nº 6487 em data de 24 de setembro de 2020, do Cartório de Registro desta Cidade, assim distribuídos:

1. Área total dos lotes: 11.846,25 m² - 72,3%
2. Área Pública: 4.537,28 m² - 27,7%
2.1 Área Verde: 1.125,40 m² - 6,87%
2.2 Área de Equipamento Comunitário: 765,00 m² - 4,68%
2.3 Área destinado ao Sistema Viário: 2.646,88 m² - 16,15%

Parágrafo Único – Os excedentes das áreas Públicas em proporções superiores ao estabelecimento pelas normas diretores do Município poderá ser objeto de compensação futura.

Art. 2º. – São as seguintes confrontações da área loteada:

1. Norte – Com a rua projetada do Loteamento Primavera do Sul;
2. Sul – Com terras da senhora Maria José Pereira de Lima;
3. Leste – Com fundos da Rua Manoel Augusto Barbosa e a 2ª Travessa Sebastião Nery de Almeida;
4. Oeste – Com a Avenida Max Krauser Gonçalves (PE-088).

Art. 3º. – O loteador executará as obras de infraestrutura necessárias ao loteamento ora aprovado no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de Registro do Loteamento no Cartório de Imóveis, nos Termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbação referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Passira, 05 de novembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:3766426C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 059/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020-FMS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 049/2020. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 491.079,03. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/11/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal -

www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 02/12/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:78EDD46C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 060/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020-FMS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 050/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE ELETRO-MECÂNICO. NA UBS CENTRO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 36.039,73. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/11/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 02/12/2020, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6E766F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMADA PÚBLICA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Paudalho - PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados em concorrer a Chamada Pública destinada a artistas dos mais diversos seguimentos, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta e Decreto Municipal 166/2020 de 02 de outubro de 2020, que as **inscrições foram prorrogadas até o dia 20 de novembro de 2020:**

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições	10/11/2020 a 20/11/2020
Avaliação Documental	23/11/2020 a 25/11/2020
Publicação dos Habilitados (no D.O.M Amupe)	26/11/2020
Convocação pata assinatura do Contrato	26/11/2020 a 30/11/2020
Início do Pagamento	Em até 30 dias a partir da assinatura do contrato

O Edital completo encontra-se à disposição, no site da prefeitura: www.paudalho.pe.gov.br

Paudalho -PE 18 de Novembro de 2020.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:39D664B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ISLANY EMANUELLA SERAFIM DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **ISLANY EMANUELLA SERAFIM DA SILVA**, Matrícula nº. 989, detentora do cargo de PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:06A5A0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARÍLIA GABRIELE ALCÂNTARA SITÔNIO,** matrícula nº. 839, detentora do cargo de Enfermeiro da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020 .

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5D8868C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANE BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **JANE BARBOSA DOS SANTOS**, detentora do cargo de Agente de Saúde, referente ao ano de 2018/2019, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:62224F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDETE LEITE DE A. SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **CLAUDETE LEITE DE A. SANTOS**, matrícula nº. 131, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F7D72806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILVÂNIA ALVES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **GILVÂNIA ALVES DE ANDRADE**, matrícula nº. 024, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3B39C5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA BETÂNIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias a servidora MARIA BETÂNIA DA SILVA, detentora do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:71E404E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora, **JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 840, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F16721C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor ***FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE***, detentor do cargo em comissão de Chefe de Setor, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E1AE3307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR MEDEIROS AMARAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADEMIR MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº. 18, detentor do cargo de Telefonista, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D7209AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias a servidora **DANIELA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 876, detentora do cargo de agente de limpeza urbana, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:642208A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OLÍVIA HENRIQUE DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **OLÍVIA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 171, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:266E912D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE MARTILIANO CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **IVONETE MARTILIANO CABRAL**, matrícula nº. 004, detentora do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9C34466E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LÚCIA MIGUEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ANA LÚCIA MIGUEL**, matrícula nº. 22, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9AFB7117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias a Srª. **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS**, investido no cargo de Professor - I, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CB28655D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FERIAS A MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora ***MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE*****,** detentora do cargo de Agente de Limpeza urbana, vinculado a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C185223A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora **MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO**, matrícula nº. 818, detentora do cargo de Enfermeiro -ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1BF35E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (Quinze) dias ao servidor **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº. 904, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CDB2F532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERAR o Sr. JOSÉ MATHEUS DOS SANTOS DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido do Servidor, **JOSÉ MATHEUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1197, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BF0647B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SR. EDNALDO MANOEL DA SILVA PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o SR. **EDNALDO MANOEL DA SILVA**, portador do RG nº 5.544.051 - SSP - PE e do CPF nº 035.427.654-90, para ocupar o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE, SÍMBOLO CC – 3, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D30B9E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA TATIANA MIRELLY DINIZ BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, que a servidora Tatiana Mirelly Diniz Barbosa, se encontrava de Licença S/ vencimentos concedida através da Portaria nº 062/2019 de 01 de março de 2019, a qual deveria ser por 02 anos; CONSIDERANDO o pedido da servidora, expede a seguinte portaria;
RESOLVENDO:

Art. 1° - **INTERROMPER**, a Licença Sem vencimentos concedida à servidora **TATIANA MIRELLY DINIZ BARBOSA**, matrícula nº. 256, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no parágrafo único do Art. 90, da Lei nº 123/2002, e determinar que a servidora em tela reassuma o seu cargo, na Creche Kamila Morato Marques.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0C99F282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA BERNADETE HONORATO MUNIZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, que a servidora Tatiana Mirelly Diniz Barbosa, se encontrava de Licença S/ vencimentos concedida através da Portaria nº 063/2019 de 01 de março de 2019, a qual deveria ser por 02 anos; CONSIDERANDO o pedido da servidora, expede a seguinte portaria;
RESOLVENDO:

Art. 1° - **INTERROMPER**, a Licença Sem vencimentos concedida à servidora **BERNADETE HONORATO MUNIZ**, matrícula nº. 247, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no parágrafo único do Art. 90, da Lei nº 123/2002, e determinar que a servidora em tela reassuma o seu cargo, na Creche Kamila Morato Marques.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:03AA0B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias a servidora ***MARIA APARECIDA FERNANDES DE MEDEIROS*****,** matrícula nº. 268, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0282F240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JAÉDE MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora, **JAÉDE MARIA DA SILVA,** matrícula nº. 875, detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F9B38998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARTA REJANE FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 151 (cento e cinquenta e um) dias a servidora **MARTA REJANE FERREIRA,** matrícula nº. 235, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:45229958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 56 (cinquenta e seis) dias a servidora **MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO.,** matrícula nº. 224, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C52554C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERAR A Sra. MARIA DO SOCORRO SALVADOR NUNES *DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO SALVADOR NUNES**, portadora do RG nº 4.736.788-SSP/PE e do CPF nº 386.649.504-82, do cargo de Chefe de Gabinete, SÍMBOLO CC-1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9D731C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SR. FRANCISCO LUIZ CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **FRANCISCO LUIZ CABRAL**, detentor do cargo de Abatedor, vinculado Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79C3CBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA DA SILVA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora ***ANTONIA DA SILVA CABRAL*****,** detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:51A7C825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE GUTIELLY CLARA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **SIMONE GUTIELLY CLARA DE QUEIROZ**, matrícula nº. 820, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7A885D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 10 (DEZ) dias, ao servidor **EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO,** matrícula nº 971, detentor do cargo de agente administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C278DF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (Quinze) dias ao servidor **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº. 904, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC463D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ GABRIEL ANDRADE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor, **JOSÉ GABRIEL ANDRADE**, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao ano de 2018, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4E2F6E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOÃO BOSCO DE LIMA,** matrícula nº. 20, detentor do cargo de Telefonista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EBA993B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO**, matrícula nº. 58, detentora do cargo de Enfermeiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C649C049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA SOBRINHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº. 72, detentor do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0D396ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 05 (cinco) dias, a servidora **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA**, detentora do cargo em comissão de Secretária de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FAA7CA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCINEIDE MORATO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, a servidora **LUCINEIDE MORATO DA SILVA**, matrícula nº. 311, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5A31F131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A Sr.ª ROSICÉLIA DE MELO FREITAS FIDELIS PARA O CARGO "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido da servidora, a senhora **ROSICÉLIA DE MELO FREITAS FIDELIS**, portadora do RG nº 2.112.058 SSDS-PB, do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:93E7C32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ VIEIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor, **LUIZ VIEIRA DE LIMA,** detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8E7ADF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei municipal nº 082/98, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012 que alterou os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas citadas abaixo, eleitas pelo voto popular, para exercer pelo prazo de 04 (quatro) anos, o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Quixaba – PE, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHEIROS:

1 – JOSÉ CARLOS NETO – Portador do RG nº. 9.913.526 – SDS/SP e do CPF nº. 125.430.744-30;

2 – MARIA JOSÉ SIQUEIRA NUNES - Portadora do RG nº. 32.188.691 – 3 –SECCD – RJ e do CPF nº. 140.344.467-65;

3 – JOSÉ ALDENIR SABINO DE LIMA - Portador do RG nº. 6.698.102-SDS/PE e do CPF nº. 062.704.634-75;

4 – JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA - Portadora do RG nº. 7.979.333 – SSP/PE e do CPF nº. 055.435.824-71;
5 - MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO - Portadora do RG nº. 7.932.902 – SDS/PE e do CPF nº. 103.164.414-81;

SUPLENTES PELA ORDEM:

6 - GIRLANDE MORATO DA SILVA
7 – JOSÉ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE
8 – DEIZEINE CARVALHO M. REIS
9 – JOSÉ SERGIO PEREIRA DE CARVALHO
10 – VANILZA CARLOS CABRAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D07E81EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MÔNICA PEREIRA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **MÔNICA PEREIRA LEANDRO**, matrícula nº. 813, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2C387AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 853, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D0723ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. ANA PAULA GALVÃO DANTAS .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2020, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2020 da Sra **. ANA PAULA GALVÃO DANTAS,** prestadora de serviço, na função de MÉDICA , vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2E3C3B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. WILLIAM GOMES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2020, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2020 do Sr. **WILLIAM GOMES DE MEDEIROS,** prestador de serviço, na função de MÉDICO , vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AC4AA969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 08(oito) meses. Contratado: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI – ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48. Vigência: 14/10/2020 a 14/06/2021.

Ribeirão, 14 de outubro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:87C0DE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas. Contratado: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI – ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48. Valor acrescido: R$ 39.795,70 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Ribeirão, 16 de outubro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:EA6252FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR N° 06 AO CONTRATO Nº 024/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **TIAGO VINÍCIUS SOARES SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Antônio Pedro de Souza, 410, Imperador, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 085.019.944-13, portador da Cédula de Identidade nº 7.815.433 - SDS/PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 024/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 80h/aulas (oitenta horas) semanal, curso de Direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 2.594,88 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 03 de novembro de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

TIAGO VINÍCIUS SOARES SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:350A55E6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 116/2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora Marta Callou Barros Coutinho;

Considerando que a mesma apresentou documentação comprobatória de tempo de serviço na Autarquia Educacional de Salgueiro, entre 01.08.1997 a 14.06.2000;

Considerando Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, favorável ao reconhecimento e averbação do período supracitado;

Considerando o princípio da transparência que rege a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- AVERBAR o período de **02 (dois) anos e 10 (dez) meses** referente ao trabalho exercido na Autarquia Educacional de Salgueiro com vistas a incorporá-lo ao tempo já trabalhado na FACHUSC;

Art. 2º- Determinar que o Setor de Pessoal da Autarquia Educacional de Salgueiro anote o período de trabalho funcional da servidora;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AEDS, 11 de novembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9EA1FDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 365/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.375.081/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS, MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Processo Licitatório nº 116/2020 – Tomada de Preço nº 019/2020. Valor: R$ 100.010,92. Vigência do contrato: 105(cento e cinco) dias. Data: 12 de Novembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CRISTIANO WAGNER SÁ BATISTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras (Interino)

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1E1A6F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL 116/2020 – TOMADA D PREÇO Nº 019/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Fundo Municipal de Saúde autorizou a abertura do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 019/2020, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS, MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE.** Resolve, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor da empresa licitante abaixo identificada: L3 EMPREEDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.375.081/0001-51, com sede à Rua Machado de Asis, 55, Indianópolis, Caruaru/PE. CEP: 55.026-160. Valor adjudicado: R$ 100.010,92 (cem mil e dez reais e noventa e dois centavos), determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Salgueiro-PE, 09 de Novembro de 2020

CRISTIANO WAGNER SÁ BATISTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano E Obras (Interino)

ADJA GEÓRGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:AC602BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

A prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da comissão permanente de licitação, torna público o **a SUSPENSÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020. Que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS BRS 316, 116 E BR 232 NORTE E SUL, COM GARANTIA DURANTE O PERÍODO DE 5(CINCO) ANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.** Em virtude da impugnação interposta pela empresa: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 04.375.003/0001-60, com sede na Avenida Luís Viana, no. 6.462, Bloco B, sala 0207, Patamares, Salvador (BA), CEP no 41.680-400. Dessa forma, fica **SUSPENSO** o processo supracitado para análise do pedido, cuja sessão estaria para acontecer para o dia 19/11/2020.

Salgueiro/PE, 18 de novembro de 2020

WALTER ALENCAR JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:5B53E2B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 742/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Julliana Keith de Sa Vieira,** matrícula nº 106291, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2016/2017, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6DE0EE7F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 743/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Edleuza De Vasconcelos Pereira Cavalcanti,** matrícula nº 101311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 12 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6581315C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 745/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES a servidora **MARIA DO SOCORRO LOPES ALVES,** matrícula nº 103993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/11/2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/11/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4D16E4ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2020 - LEI ALDIR BLANC

1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: 2.1- Prêmio de Formação e Pesquisa Cultural destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades de formação e pesquisa desenvolvidas, sobretudo pelos artistas, professores, pesquisadores, curadores, programadores, grupos, coletivos, técnicos e demais trabalhadores da cultura de Santa Maria da Boa vista. 2.2- Entendem-se como artistas, professores, pesquisadores, curadores, programadores, grupos, coletivos, técnicos e demais trabalhadores da cultura, neste edital, pessoas físicas, com atuação comprovada, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação. 2.3. Serão premiados, em âmbito municipal, até 21(vinte e um) artistas, professores, pesquisadores, curadores, programadores, grupos, coletivos, técnicos e demais trabalhadores da cultura, por meio da destinação de recursos que viabilizem a realização de ações online/presencial que envolva até 02 (duas) pessoas com carga horária de, no mínimo 03 (três) horas (consecutivas ou não). Valor Máximo da Licitação: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). As inscrições poderão ser feitas, 19 de novembro de 2020 a 27 de novembro, preferencialmente, de forma virtual pelo e-mail premioformacaocultural@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h as 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ADE7F9DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020 - LEI ALDIR BLANC

1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: 2.1- Prêmio Saberes Tradicionais e Cultura Popular destinam-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas, sobretudo pelos mestres e mestras, grupos de cultura tradicional de Santa Maria da Boa vista, reconhecendo a importância da resistência cultural e o respeito à ancestralidade, suas trajetórias e atividades artísticas e culturais de caráter continuo relacionadas aos saberes tradicional e da cultura popular, tão presentes nas manifestações culturais destes grupos. 2.2- Entende-se como mestres e mestras da cultura e grupos de cultura popular, neste edital, pessoas físicas, com atuação comprovada de mais de 10 anos, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação. 2.3. Serão premiados, em âmbito municipal, até 10 (dez) mestres e mestras, e 15 (quinze) grupos de cultura popular, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes, como forma de reconhecimento aos artistas dessa importante manifestação, além de proteção e manutenção dessas atividades. Valor Máximo da Licitação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As inscrições poderão ser feitas, 19 de novembro de 2020 a 27 de novembro, preferencialmente, de forma virtual pelo e-mail premioformacaocultural@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h as 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EFF488A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020 - LEI ALDIR BLANC

1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: 2.1- Prêmio de Ações Virtuais/presenciais Culturais destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas, sobretudo pelos artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura Boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de Redes Sociais ou demais plataformas. 2.2- Entendem-se artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura Boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais, neste edital, pessoas físicas, com atuação comprovada e efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação. 2.3. Serão premiados, em âmbito municipal, até 15 (quinze) ações virtuais/presenciais que não envolvam a contratação de equipe técnica, e 10 (dez) ações virtuais de artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura Boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais que envolvam contratação de equipes técnicas declaradas, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes. Valor Máximo da Licitação: R$ 87.898,70 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). As inscrições poderão ser feitas, 19 de novembro de 2020 a 27 de novembro, preferencialmente, de forma virtual pelo e-mail premioformacaocultural@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h às 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:34E79605

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 - LEI ALDIR BLANC

1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e por pessoas físicas, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc. As inscrições poderão ser feitas, de 19 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020 preferencialmente de forma virtual pelo e-mail subsidioaldirblancsmbv@gmail.com ou presencial, ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h as 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0B829C06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ERRATA DE SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2020. ANO XI Nº 2701, Código Identificador: C2FB0008, da prorrogação, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** Com término em 31 de setembro de 2020 **Leia-se:** Com término em 31 de dezembro de 2020.

Santa Terezinha, 18 de novembro de 2020.

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:F150D393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº078/2020 – PROCESSO Nº 02/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Contrato nº078/2020 – Processo nº 02/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020 – (COMUPE) Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos necessários ao enfrentamento de pandemia do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste município; Contratado (a): NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI; CNPJ: 12.441.715/0001-69, Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Vigência: 03 (três) meses; 30/10/2020 à 30/12/2020.

São Bento do Una, 30/10/2020.

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1636DD4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº077/2020 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO

Contrato nº077/2020 – Dispensado de Licitação (art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93) - CPL. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro para pintura de grades de ferro, pintura de paredes internas e externas da escola do ensino fundamental: Laurindo Lins Cavalcante, neste Município; Contratado (a): LUCIMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS; CPF: 038.176.024-30; Valor: R$ 2.319,87 (dois mil trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos); Vigência: 21 (vinte e um) dias úteis; 29/10/2020 à 01/12/2020.

São Bento do Una, 29/10/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:47D5C97C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 281/2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 281/2020 - GABINETE

São Bento do Una, 17 de novembro de 2020.

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, no uso das atribuições legais, para cumprir os termos Constitucionais e das determinações contidas na Resolução do TCE/PE 027/2016**:**

Com propósito de cumprir devotadamente as especificações contidas na resolução já citada e ainda o exarado na Lei complementar nº 260/2014, resolve:
Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, a fim de atender a demanda da equipe de transição no âmbito do Município de São Bento do Una, observando o **§ 1º do Art. 2º da Resolução TCE/PE nº 027/2016 e ainda Art. 2º *caput* da Lei complementar 260/2014**

ÁREA / PASTA	PESSOA DESGINADA
Controle Interno	JASIEL BATISTA DE MELO
Finanças	MÁRCIA ROBERTA DE MELO GALINDO
Administração	FELIPE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO
Previdência	JANE KELLY MENDES XAVIER
Jurídico	CRISTIANO LESSA VIDAL

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

São Bento do Una, 17 de novembro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:ACDBCBD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, conforme proposta nº 12775.279000/1150-01 do Ministério da Saúde. Item: 1, 3, 4, 6, 7 e 8 - **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, pelo valor total de R$ R$22.429,00**; Item: 5 - **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIO, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, pelo valor total de R$1.355,00**; Item: 2 - **RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829, CNPJ nº 27.302.069/0001-26, pelo valor total de R$14.970,00**.

São Caetano/PE, 13 de novembro de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:73A30C5B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

Processo Nº: 00021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Aquisição conforme demanda de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Adolpho Pereira Carneiro e Unidades de Saúde ao combate ao COVID-19 do Município de São Caetano/PE. Item: 2 e 5 - **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, pelo valor total de R$ R$4.928,00**; Item: 3 - **ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, pelo valor total de R$9.525,00**; Item: 1 e 4 - **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR, CNPJ nº 24.868.172/0001-40, pelo valor total de R$8.690,00**.

São Caetano/PE, 13 de novembro de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:27A5AA3F

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020

Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Aquisição conforme demanda de materiais hospitalares e EPI's para atender as necessidades do Hospital Adolpho Pereira Carneiro e Unidades de Saúde ao combate ao COVID-19 do Município de São Caetano/PE. Item: 5 - **COBERMED COMERCIO**

DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 14.416.886/0001-63, pelo valor total de R$ R$324,79; Item: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 - **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR, CNPJ 24.868.172/0001-40, pelo valor total de R$20.070,00**; Item: 1 e 2 - **SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 27.987.086/0001-44, pelo valor total de R$38.700,00**.

São Caetano/PE, 13 de novembro de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:89A67B45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 047/2020. Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 10.431,11 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos). Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4C984B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/MF Nº 33.330.526/0001-99 – R$ 10.431,11 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021.** Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C14D2410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004 – PROC. 055 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017 CONTRATO Nº: 00087/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, PARA *Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para a Execução dos Serviços de Coleta e Limpeza Urbana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de São José do Egito-PE,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 13/11/2020 até 13/11/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de NOVEMBRO de 2020.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
_____	Prefeito
_____	_____ ***SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA***

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0D168867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO 010/2020 - BOMBAS DE INFUSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

O Município de São Lourenço da Mata - PE, através do Pregoeiro designada pela Portaria n.º 234/2020, publicado no DOM no dia

30/07/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 010/2020, Processo nº 0018/2020, destinado a Registro de Preço para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E GARANTIR EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DA BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a licitação procedeu **DESERTA**, por não ter acometidos licitantes, conforme consta nos autos do referido processo.

São Lourenço da Mata – PE. 19 de novembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:74178FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO 022/2020 - BOMBAS DE INFUSÃO - LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

O Município de São Lourenço da Mata - PE, através do Pregoeiro designada pela Portaria n.º 234/2020, publicado no DOM no dia 30/07/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo nº 0018/2020, destinado a Registro de Preço para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E GARANTIR EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DA BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

São Lourenço da Mata – PE. 19 de novembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:96E76832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020

O Secretário de Administração do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR os termos do parecer oriundo da Douta Procuradoria Jurídica Municipal no bojo do presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020. DISPENSA Nº 008/2020** cujo OBJETO compreende: **A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, pelo valor total de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2020

MARCELO JOSÉ VASCONCELOS BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:C47525CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **MEDICOM EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 22.635.177/0001-05,** situada a Rua Guanabara, nº 165, Arvoredo II/Contagem-MG. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 94.752,00(Noventa e quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Daniel Moreira Campos de Amaral

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:74A361D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **JOSÉ DANILO FERREIRA ALBUQUERQUE**, matricula n° 064138, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 459/2017, no cargo de Pedreiro.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:2682C6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 230/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9°; Lei das Eleições (**Lei nº 9.504/1997**)e a Emenda Constitucional 107 que adiou as eleições em 42 dias, em função da pandemia do coronavírus, com o primeiro turno para**15 de novembro de 2020**, e o segundo, para **29 de novembro de 2020**.;

CONSIDERANDO requerimento devidamente protocolado nesta repartição, sob o n° 1852/2020; e certidão de filiação partidária.

RESOLVE:

I – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2020, no Município de São Vicente Férrer - PE, ao servidor **PAULO SEVERINO DE ARAUJO FILHO**, efetivo no cargo de **motorista**, matrícula funcional **nº 10027**, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, com percepção de seus vencimentos integrais.

II – Caberá ao Diretor de Recursos Humanos, acompanhar o processo de afastamento do servidor, solicitando apresentação da certidão de filiação partidária e posteriormente, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:BF6C870E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **MIRIAM MARIA DA SILVA**, matricula n° 011070, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 300/2014, no cargo de Recepcionista.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:F3695080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **RAFHAELLA GABRYELLE RODRIGUES DE ARRUDA MELO**, matricula n° 125312, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 004/2018, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:43F7161A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **MARINALVA ADRIANA DE BRITO**, matricula n° 026089, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 380/2017, no cargo de Professora de 1° ao 5° ano.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:67676697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **LYDIA ANA DE SANTANA**, matricula n° 112600, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 234/2016, no cargo de Professora de 1° ao 5° ano.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:07B41E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DA SILVA**, matricula n° 922168, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n°. 075/2018, no cargo de Merendeira.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:DDC96CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **JANILDA KATIA LIRA DE ANDRADE**, matricula n° 090442, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 003/2018, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:8750728B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, ***resultado de atendimento da junta Médica-COMANAS, a qual ratificou o atestado médico apresentado.***
Resolve:

I – Conceder licença por fazer parte do grupo de risco ao(a) servidor(a) **MARIA DO AMPARO DA SILVA**, contratada, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, no período de 144 (cento e quarenta e quatro) dias compreendido: 10/08/2020 à 31/12/2020, **vinculada ao plano financeiro.**

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:9B6911A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2020

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários, e **parecer jurídicon° 152/2020**.

Resolve;

I – Conceder aposentadoria voluntária por Idade proporcional a 29/30 anos, **sem paridade**, a(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal**, MARLUCE NUNES PEREIRA DA SILVA**, matricula nº. **10238** no cargo Estatutário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE I – FAIXA A**, lotado(a) na CRAS, nesta cidade, e **de acordo com o artigo 40° §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela E.C.F. n° 41/03.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:C6AF3B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as normas contidas no Art. 28 da Lei Estadual n° 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Municipalidade e suas alterações, e art. 44, Inciso XV, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando a ***Portaria n° 329/2020***, que nomeou **MARIA REGINA SOARES DA SILVEIRA, CARGO DE PROF 1° AO 5° ANO**, aprovado(a) no Concurso Público, realizado por esta Municipalidade;

Considerando o AR devidamente protocolado nesta Repartição, e reconvocação no Diário Oficial da AMUPE, passados mais de 30 (trinta) dias, para que o interessado(a) tomasse posse, o que não o fez;

Considerando que não foi configurado valores correspondentes a salários na folha de pagamento.

Resolve:

I - Fica desconstituído o ato de nomeação editado por meio da ***Portaria n°. 329/2020***, que nomeou **MARIA REGINA SOARES DA SILVEIRA, CARGO DE PROF 1° AO 5° ANO**, em estágio probatório, por não ter tomado posse no prazo de 30 (trinta) dias, após sua nomeação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam os efeitos administrativos da Portaria n° **329/2020**, declara vago o presente cargo.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A4F62E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, ***resultado de atendimento da junta Médica-COMANAS, a qual ratificou o atestado médico apresentado.***
Resolve:

I – Conceder homologação de atestado ao(a) servidor(a) **ADAILMA MARIA DA SILVA GOMES**, efetiva, no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria de Educação, no período de 76(setenta e seis) dias, compreendido: 16/10/2020 à 30/12/2020, **vinculada a segregação.**

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:BAA0CB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, ***resultado de atendimento da junta Médica-COMANAS, a qual ratificou o atestado médico apresentado.***
Resolve:

I – Conceder homologação de atestado ao(a) servidor(a) **JOÃO CLAUDINO DE OLIVEIRA**, efetivo, no cargo de Guarda patrimonial, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, no período de 30(trinta) dias, compreendido: 28/10/2020 à 26/12/2020, **vinculada ao plano financeiro.**

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São Vicente Ferrer, 30 de outubro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:9628AC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, ***resultado de atendimento da junta Médica-COMANAS, a qual ratificou o atestado médico apresentado.***
Resolve:

I – Conceder homologação de atestado ao(a) servidor(a) **JOSIVALDO ALBINO DA SILVA**, efetivo, no cargo de FISCAL DE OBRAS, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, no período de 30(trinta) dias, compreendido: 28/10/2020 à 26/11/2020, **vinculada ao plano financeiro.**

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São Vicente Ferrer, 30 de outubro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:B179A12A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 041/2020. Pregão Eletrônico nº. 014/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. VENCEDORA dos itens 12, 15 e 19: a empresa J.C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 02.141.363/0001-72, pelo valor global de R$ 1.449,00; os itens 01, 03, 04, 06, 13, 17, 18 e 24, foram considerados DESERTOS, por não acudirem interessados; e os itens 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 20, 21, 22, 23 e 25, foram considerados FRACASSADOS, pelas empresas participantes terem descumprido o exigido em edital.

Sertânia, 18 de Novembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E370C09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 046/2020. Pregão Eletrônico nº. 019/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de rouparia hospitalar, para atender as necessidades de funcionamento do Bloco Cirúrgico do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE**. VENCEDORES: a empresa R J SOUZA ME - CNPJ nº 35.718.402/0001-00, pelo valor global de R$ 33.105,00; e a empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 33.330.526/0001-99, pelo valor global de R$ 39.450,00.

Sertânia, 18 de Novembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1190888B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2020. Processo nº 040/2020. Dispensa nº 023/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. Contratada: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 00.236.193/0001-84. Valor Contratado: R$ 4.525,17. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 01 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3FCC4135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2020. Processo nº 040/2020. Dispensa nº 023/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. Contratada: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Valor Contratado: R$ 9.683,78. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 01 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CB97474D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2020. Processo nº 044/2020. Pregão Eletrônico nº 017/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE. Contratada: TAICHI COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI - ME - CNPJ nº 21.349.701/0001-00. Valor Contratado: R$ 5.200,00. Vigência: 28.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:91141FC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2020. Processo nº 043/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MACA RETRÁTIL, PARA UTILIZAÇÃO NAS AMBULÂNCIAS (TIPO FIORINO), DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES. Contratada: VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ nº 24.005.322/0001-91. Valor Contratado: R$ 37.000,00. Vigência: 28.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FFD53477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2020. Processo nº 047/2020. Dispensa nº 024/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO ENTRE ALAS DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: JML CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ nº 07.177.943/0001-33. Valor Contratado: R$ 20.690,93. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 21 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:067024F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2020. Processo nº 042/2020. Pregão Eletrônico nº 015/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS EM CASSETE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA EM IGG E IGM DA COVID-19, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E AUTORIZADOS PELA ANVISA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE. Contratada: LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ nº 25.226.244/0001-18. Valor Contratado: R$ 10.440,00. Vigência: 28.10.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D4400DE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2018. Processo nº 035/2017. Tomada de Preços nº 003/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SENDO UMA NO BAIRRO DA CERÂMICA E OUTRA NO BAIRRO NOVA SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96. Prazo prorrogado de 24.09.2020 até 31.12.2020.

Sertânia (PE), 15 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:85AD1F09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2018. Processo nº 057/2018. Tomada de Preços nº 009/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E MEIO FIO EM PEDRAS GRANÍTICAS E EM CONCRETO, NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **JML CONSTRUTORA LTDA - ME** – CNPJ: 07.177.943/0001-33. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2020, a contar do dia 17.09.2020.

Sertânia (PE), 10 de Setembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:27A491BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0002/2020. Pregão Eletrônico nº 0002/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: AR-CONDICIONADO, CADEIRAS, APARELHOS DE TV, ENTRE OUTROS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE. Item Vencido: 5 - INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI, CNPJ: 11.295.284/0001-07, pelo valor de R$ 86.850,00; Itens Vencidos: 1 e 4 - ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, pelo valor de R$ 49.715,00; Itens Vencidos: 3, 6 e 7 - NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$ 41.145,00; Item Vencido: 2 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ nº 09.343.965/0001-51, pelo valor de R$ 180.750,00.

Tabira, 02 de Março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:251DF0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0002/2020. Pregão Eletrônico nº 0002/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: AR-CONDICIONADO, CADEIRAS, APARELHOS DE TV, ENTRE OUTROS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE. Dotação: 2.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 000877 – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2.2093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE, 000922 – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1.1013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, 000934 – 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Contrato nº 0024/2020**, Contratante: INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI, CNPJ: 11.295.284/0001-07, pelo valor de R$ 86.850,00, **Contrato nº 0025/2020**, Contratante: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, pelo valor de R$ 49.715,00; **Contrato nº 0026/2020**, Contratante: NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$ 41.145,00; **Contrato nº 0027/2020**, Contratante: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ nº 09.343.965/0001-51, pelo valor de R$ 180.750,00. Vigência: de 12/02/2020 a 11/02/2021.

Tabira, 03 de Março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:08450050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

Processo Licitatório nº: 0003/2020. CPL. Pregão Presencial nº 0001/2020. Objetivando: Homologação do Pregão Presencial Nº 0001/2020, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. Itens 7, 8, 9, 12, 20, 22, 81: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R$ 194.813,00; Itens 4, 5, 6, 28, 29, 35, 57, 64, 66, 67: JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITOS. CNPJ: 30.250.913/0001-27, pelo valor de R$ 59.177,80; Itens 1, 10, 11, 13, 19, 38, 51, 52, 61, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 78: L. C. MAGALHÃES COMÉRCIO, SERV. DIST. E A. E LOGISTICA EIREL. CNPJ: 26.369.568/0001-78, pelo valor de R$ 52.726,80; Itens 14, 15, 24, 32, 34: TRANSROCA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.159.635/0001-97, pelo valor de R$ 24.420,00; Itens 2, 3, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 69, 70, 73, 74, 79, 80, 82: VITORINO SOARES DA SILVA TABIRA - ME. CNPJ: 12.883.633/0001-74, pelo valor de R$ 223.060,30.

Tabira, 04 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:3E215183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

Processo Licitação nº: 0003/2020. CPL. Pregão Presencial nº 0001/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 1236100022015- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 000151-339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1230600022025- PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 000185.-339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1230600022027- COMP.MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) 000186-339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1236100022093- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FNDE 000193- 339030- MATERIAL DE CONSUMO 1236100022033- GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB 000229-339030- MATERIAL DE CONSUMO. **Contrato Nº: 0001/2020**. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$ 194.813,00. **Contrato Nº: 0002/2020**. Contratado: JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITOS. CNPJ: 30.250.913/0001-27. Valor R$ 59.177,80. **Contrato Nº: 0003/2020**. Contratado: L. C. MAGALHÃES COMÉRCIO, SERV. DIST. E A. E LOGISTICA EIREL. CNPJ: 26.369.568/0001-78. Valor R$ 52.726,80. **Contrato Nº: 0004/2020**. Contratado: TRANSROCA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$ 24.420,00. **Contrato Nº: 0005/2020**. Contratado: VITORINO SOARES DA SILVA TABIRA - ME. CNPJ: 12.883.633/0001-74. Valor R$ 223.060,30. Vigência: de 04/02/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 04 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6DDD849F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

Contrato Nº: 00043/2020. Processo Licitatório nº: 0004/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 0001/2020. Serviço de Engenharia. PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E JOSÉ DE BRITO FERREIRA NO BAIRRO JULIANA DANTAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, CONFORME 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20002 - FEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DESPESAS: 1439 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES AÇÃO: 1.1138 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE DUAS RUAS NO BAIRRO JULIANA DANTAS - FEM 2014. Contratado: IVANDERLAN A DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, CNPJ nº 20.177.982/0001-07, R$ 213.083,46. Vigência: de 07/04/2020 a 06/06/2020.

Tabira, 07 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2D79C376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, V, da Lei n° 8.666/93, c/c Decreto Federal n° 7.892/13.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO NO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA,** conforme especificações constantes na ata de registro de preços.

Nº DO CONTRATO 102/2020
CONTRATADA: EDMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ: 10.742.806/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 61.319,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS).

Timbaúba, 18 de Novembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:9165272F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **FR – EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.023.381/0001-85**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 057/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 017/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) nº 002/2020, , instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista a empresa ter praticado a conduta de descumprimento de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, a qual sagrou-se vencedora, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02,
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.
O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAPCR-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro DA CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:765A4049

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 33.139.579/0001-27**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 056/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 017/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) nº 002/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista a empresa ter praticado a conduta da não apresentação de documentação de habilitação exigida no certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02,

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAPCR/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:2C1B2C9B

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a **NORSUL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ENCOMENDA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF n° 21.746.225/0001-61, para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 063/2020, decorrente do Processo Licitatório FMAS nº 005/2019, Pregão Presencial FMAS nº 004/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que a imputada descumpriu ordens de fornecimento, em consequente falha na execução da Ata de Registro de Preços FMAS nº 001/2019.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação da sanção elencada na "Cláusula Trigésima Sexta, inciso II, "b", da Ata de Registro de Preços n° 001/2019, bem como da Lei 10.520/2002.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:9229A99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 24.994.990/0001-99.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT N° 043/2020, Relatório N° 031/2020 – CAAP; artigo 7° da Lei 10.520/02; artigo n° 20 do Decreto Municipal n° 42/2019, Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da ARP 015/2019.
PENALIDADE: Advertência.
RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55.125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 18 de novembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:1A79F5EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.543/2020

Ementa: Dispõe sobre a criação da Política de Formação de Leitores no âmbito do Município de Triunfo – LEITURART e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política de Formação Leitores - LEITURART direcionada aos estudantes das instituições de Educação Infantil, de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Município de Triunfo.

Art. 2º São objetivos da Política de Formação Leitores:
I – Garantir o seu acesso qualificado ao mundo da escrita e à cultura letrada em que vivemos, sem, no entanto, desconsiderar sua cultura de origem;
II - Desenvolver na criança a autonomia progressiva nos estudos;
III - Envolver a comunidade, a família, os estudantes e outros agentes sociais em diversas atividades pedagógicas;
IV – Promover o acesso e o incentivo à leitura;
V – Estimular a cultura literária;
VI – Criar espaços que aproximem a comunidade e os estudantes;
VII – Estimular a comunicação de toda a comunidade em eventos, reuniões ou rodas de contos literários tradicionais;
VIII – Criar comissões para visitar, estimular e constituir na família o hábito da leitura e da escrita;
IX – Promover o acesso e o hábito da leitura na comunidade pela diversidade textual;
X – Desenvolver a expressão oral e corporal;
XI – Fomentar, desde a infância, o exercício da fala para habilitar o cidadão a se expressar em público;
XII - Divulgar os trabalhos de promoção da leitura desenvolvidos pelas escolas da rede de ensino.
Parágrafo único – A Política de Formação de Leitores criada por esta lei tem como meta desenvolver na comunidade o comportamento de leitores, sem distinção de qualquer natureza e promover a atenção especial que merecem os portadores de necessidades especiais, respeitando sempre os termos da Constituição Federal e demais leis, acordos, convenções ou tratados internacionais.

Art. 3º São responsáveis pela implementação da Política de Formação de Leitores:
I – A Secretaria Municipal de Educação;
II – A Gerente Pedagógica (S.M.E);
III – O corpo docente, coordenadores e equipe gestora;
IV – A família;
V– A comunidade.

Art. 4º O projeto, a estratégia, o tema, os objetivos, a metodologia, o público alvo e a avaliação dos agentes participantes da ação constarão no anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, em 17 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:21CD48F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 004/2020. CPL. Pregão Presencial nº 003/2020. Compras. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor para uso nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Tupanatinga. Valor máximo admitido: R$ 49.067,50. Data e local da sessão de abertura: 30/11/2020 às 09:00h. Sede da Câmara Municipal de Tupanatinga, à Praça Cel. José Emilio de Melo, 04, Centro, Tupanatinga/PE.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (87) 3856 1197, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitações por e-mail: camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com.

CARLA SANDRINNE NASCIMENTO CORDEIRO
Pregoeira.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:86F08071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº 011/2020, de 18/11/2020

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria de n°010/2020, de 17 de novembro de 2020, para constar a fundamentação legal correta do Ato.
Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ ANCHIETA LOPES BEZERRA, portador do RG nº2.660.317 SSP/PE e do CPF/MF nº427.227.564-04, matrícula funcional nº60-4, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO /PE-XXIV, lotado na Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 18 de novembro de 2020.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência
FUNPRETU

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B9284073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 030/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a CREUSINEIDE LEONILO BEZERRA, Zelador, matricula 0425, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 6º, incisos I, II e III da EC nº 41/2003 e art.41 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:67B2BD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADO A UNIDADE HOSPITALAR JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 45.055,92;
ABERTURA: 01/12/2020 AS 10h01min .
Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 18 de NOVEMBRO de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1E4ED2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e as consequências na economia com redução da arrecadação das receitas públicas;

CONSIDERANDO que as despesas custeadas com créditos extraordinários se restringem as situações relacionadas com a pandemia;
CONSIDERANDO que está em plena vigência o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de limitar despesas não relacionadas com o combate aos efeitos da pandemia, para manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2020, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal em último ano de mandato, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 14 de dezembro de 2020, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 15 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 30 de novembro de 2020.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Da liquidação e Do Pagamento

Art. 7º A partir do 1º dia útil do mês de novembro de 2020 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV – instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 12. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2020.

(***REPUBLICADO***POR HAVER SAÍDO COM***INCORREÇÕES***NO ORIGINAL)

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:C041DB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 117/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2020, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo e se necessário, serão adotados os procedimentos orçamentários cabíveis.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e caput do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de novembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:F26B10CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 069/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a Agente Comunitária de Saúde, ANGELA PEREIRA ANDRADE, matrícula nº 50020, foi admitida no Serviço Público Municipal pela Portaria nº 041 de 23 de abril de 2008.

Considerando a certidão de casamento de Termo: 804, Livro B – 02. , Folha nº 145 do Cartório de Registro Civil do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 164/2020, cópias do RG de número 6.241.569 SSP/PE e cópia do CPF de número 045.605.874-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para ANGELA PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 50020.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:E46F9F4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO - PROCESSO Nº 043/2020 - PREGÃO Nº 015/2020

Processo Nº: 043/2020. CPL. Pregão Nº 015/2020. Compras. Adiamento do Pregão Nº 015/2020. Objeto: Registro de preço para a aquisição parcelada de instrumentais odontológicos para atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada ***sine die***. Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. Outras informações podem ser obtidos no endereço supracitado ou através do e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3CA8C86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO - PROCESSO Nº 041/2020 - PREGÃO Nº 013/2020

Processo Nº 041/2020. CPL. Pregão Nº 013/2020. Compras. Adiamento do Pregão Nº 013/2020. Objeto: Registro de preço para a aquisição de equipamento médico hospitalar complementar para atender as necessidades do fundo municipal de saúde da vitória de santo antão, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital. Data e local da sessão de abertura: Adiada ***sine die***. Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. Outras informações podem ser obtidos no endereço supracitado ou através do e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A6859EFF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 057/2020 – Pregão Eletrônico Nº 013/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando o princípio da Supremacia do Interesse Público, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual veta contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do ano vigente, resolve por REVOGAR o processo supramencionado, que possui como objeto a **Contratação de empresa** de Engenharia com o objetivo de **executar serviços de pavimentação de pedras graníticas** e drenagem da **rua Jadson José da Silva Queiroz, no bairro São Vicente de Paulo**, no Município da Vitória de Santo Antão-PE. Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "c" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, adota.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 18 de novembro de 2020

ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:BE7DE16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 067/2020 – Pregão Eletrônico Nº 022/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando o princípio da Supremacia do Interesse Público, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual veta contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do ano vigente, resolve por REVOGAR o processo supramencionado, que possui como objeto o **Registro de Preços** para futura **Contratação de Empresa** Especializada na **Execução de Serviços Gráficos** sem Layout para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "c" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, adota.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 18 de novembro de 2020

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D7EE9302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007/2020

EMENTA: "Estabelece critérios para matrícula, formação de turmas, organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no

âmbito das escolas municipais de Vitória de Santo Antão para o ano letivo de 2021".

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0239/2019, de 08/07/2019.

CONSIDERANDO a proposta formulada pela Diretoria de Ensino, Conselho Municipal de Educação, com base no previsto na Lei n° 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN,Lei 14.040/2020/MEC, Parecer CNE/CEB nº 04/2008, Resolução CNE/CEB nº 05/2009, Parecer CNE/CEB nº 12/2010, Decreto da Presidência da República nº 7.611/2011, Parecer CNE/CEB nº 2/2018, Lei Municipal n° 3.462/2010 que cria o Sistema Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão – SMEVSA, nas Resoluções nº 01/2008, nº 01/2011, nº 01/2017 e n° 01/2018 do Conselho Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão.

RESOLVE:

Art. 1º As escolas públicas municipais de Vitória de Santo Antão obedecerão a uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas letivas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetvo trabalho escolar, conforme previsto na LDBEN nº 9394/96, artigo 24, inciso I.

Parágrafo único. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Vitória de Santo Antão deverão distribuir os 200 (duzentos) dias letivos em 04 (quatro) unidades letivas, excluindo os dias destinados à recuperação final na forma presencial ou remota quando autorizada.

Art. 2° A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vitória de Santo Antão deverá ser organizada de acordo com o que preceitua as Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando-se os seguintes critérios para a formação das turmas, das seguintes modalidades de ensino:

I - Educação Infantil:

Creches:

Infantil 1: 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021; turma de 10 estudantes;
Pré-Escola e Escolas de Educação Básica que ofereçam a modalidade:
Infantil 2: 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021; turma de 20 estudantes;
Infantil 3: 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021; turmas de 25 estudantes.

II - Ensino Fundamental:

1º ano: 25 estudantes - 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021; turma de 25 estudantes;
2º ano: 25 estudantes oriundos do 1º ano;
3º ano: 35 estudantes oriundos do 2º ano, incluindo reprovados do 3º ano;
4º ano: 35 estudantes oriundos do 3º ano, incluindo os reprovados do 4º ano;
5º ano: 35 estudantes oriundos do 4º ano, incluindo os reprovados do 5º ano;
6º ano: 40 estudantes oriundos do 5º ano, incluindo os reprovados do 6º ano;
7º ano: 40 estudantes oriundos do 6º ano, incluindo os reprovados do 7º ano;
8º ano: 40 estudantes oriundos do 7º ano, incluindo os reprovados do 8º ano;
9º ano: 40 estudantes oriundos do 8º ano, incluindo os reprovados do 9º ano.

III - Educação de Jovens e Adultos

a) 1º Segmento:
Módulo I: turma de 25 estudantes; Módulo II: turma de 30 estudantes; Para ambos os módulos o estudante deve ter 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.
b) 2º Segmento:
Módulo III: turma de 35 estudantes; Módulo IV: turma de 40 estudantes. Para ambos os módulos, o estudante deverá ter 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.
IV - Educação Inclusiva

a) os estudantes público alvo da Educação Especial e Inclusiva, deverão ser matriculados nas turmas do ensino regular, ficando vetado a matrícula desses estudantes em salas de educação especial;
b) no momento da enturmação, a escola deverá estar atenta ao caso de ter (02) duas ou mais turmas do mesmo ano, devendo agregar na mesma turma até dois estudantes com a mesma necessidade especial, com exceção de estudantes com autismo;
c) a solicitação do(a) auxiliar de apoio pedagógico/estagiário(a) deverá ser encaminhada a Coordenação da Educação Especial através de ofício, constando em anexo o laudo emitido por um(a) médico(a) e cópia do requerimento de matrícula do(a) estudante. O encaminhamento do(a) profissional de apoio, acontecerá após análise e parecer da equipe do Núcleo de Educação Especial;
d) os(as) professores(as) das turmas regulares, que venham a identificar estudantes com deficiência entre os matriculados e frequentando aulas regularmente, deverão comunicar a equipe gestora, a qual encaminhará para um profissional de saúde especializado.
e) os(as) estudantes com necessidades especiais, público alvo da Educação Especial e Inclusiva, matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão, terão direito a matricular-se também no contra turno na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM da própria escola, ou de uma outra próxima que ofereça esse atendimento, garantindo o direito à complementação e/ou suplementação da formação escolar;
f) os(as) estudantes público alvo da Educação Especial e Inclusiva, atendidos(as) em Salas de Recursos Multifuncionais – SEM, deverão ter o Plano de Desenvolvimento Individual Escolar – PDIE. Esse documento deverá ser construído pelo(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado – AEE, articulado com o professor do ensino regular e anexado a documentação do estudante;
g) os(as) estudantes público alvo da Educação Especial e Inclusiva que estiverem com 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021, deverão ser matriculados nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA nos Módulos I, II, III, ou IV, conforme o caso.

V - as escolas cujo espaço físico seja insuficiente para acomodar o número de estudantes por turma estipulado nesta Instrução, deverão encaminhar através de ofício até 31 de janeiro de 2021, uma justificativa para o quantitativo de matrículas efetivadas, devendo tal documento ser apreciado pelo no Núcleo de Normatização da Direção de Ensino, o qual deverá pronunciar-se através de parecer.
VI - o número de estudantes por turma, na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 1º Segmento da EJA, nas escolas do campo, obedecerá a realidade local, no que se refere a demanda, com o quantitativo de estudantes inferior ao estabelecido nas Resoluções nº 01/2017– CME/VSA, cabendo as escolas apresentarem justificativas para análise e parecer do Núcleo de Normatização.
VII - constatado o percentual de infrequência por parte de estudantes de uma mesma turma, superior a 50%, até o final do 1º bimestre letivo, a turma deverá ser desativada e os educandos reagrupados na própria escola ou em unidades escolares mais próximas, ficando assegurado o direito de prosseguirem seus estudos até o término do ano letivo e o(a) professor(a) deverá ser encaminhado(a) à Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para relocalização.
VIII - os(as) estudantes que apresentarem aproveitamento superior ao exigido para o ano/módulo em curso, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais, poderão ser submetidos a exames de reclassificação, no período de 15 a 19/03/2021, conforme a Legislação Educacional vigente.

Art. 3º No ato da matrícula, os(as) estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, completos ou a completar até 31 de março de 2021, oriundos(as) do lar ou sem comprovação de escolaridade, deverão ser matriculados(as) no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme previsto

no artigo 8º da Resolução nº 07/2010 do CNE/CEB, podendo os(as) mesmos(as) serem classificados(as) posteriormente, no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento escolar;

Art. 4° O horário de funcionamento das escolas de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deverá contemplar um mínimo de 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, sendo excluído desse tempo o horário do recreio, observando o horário inicial do 1° turno às 7h20min; 2º turno às 13h00min e 3º turno às 18h40min.

Art. 5° As escolas deverão expor em local acessível o horário de início e término dos turnos, bem como o horário de expediente da equipe gestora e do grupo de apoio ao magistério, como também o horário de aulas por componente curricular e professor(a), quando se tratar de turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (Módulos III e IV).

Art. 6° As unidades de ensino da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão deverão respeitar, em seus Projetos Políticos Pedagógicos, as diretrizes curriculares nacionais, nesta Instrução e no Calendário Escolar, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação no início de cada ano letivo.

Art. 7º Todas as unidades escolares da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão, independentemente das etapas e modalidades de ensino que ofertem, deverão realizar 01 (um) Conselho de Classe por unidade letiva, resguardando-se os direitos dos estudantes e observando o Calendário Escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As escolas municipais da Vitória de Santo Antão deverão promover 01 (um) plantão pedagógico por unidade didática bimestral e Encontros de Pais/Mães/Responsáveis e Professores, de acordo com a LDBEN nº. 9394/96, artigos 12 e 13.

Art. 9º No que se refere à escrituração da vida escolar do(a) estudante, compete à Equipe Técnica, Administrativa e Pedagógica da escola:

I - orientar, acompanhar e assegurar a escrituração escolar do estudante (preenchimento do requerimento de matricula, preenchimento da ficha individual e elaboração das atas de encerramento do ano letivo de 2020 e outros procedimentos necessários) até 28 de março de 2021;
II - organizar o horário de professores, em função da demanda existente e das vagas disponibilizadas, informando carga horária em regência e aulas atividades, adequando a habilitação do professor à área de conhecimento;
III - o horário dos funcionários, citado no art. 5º desta Instrução deverá ser encaminhado, impreterivelmente até 28/02/2021, ao Núcleo de Normatização/SME, para análise e deferimento.

Art. 10 Cronograma de Matrícula

I - renovação de matrícula dos estudantes da própria escola: 04 à 27 /11/2020;
II - pré-matrícula articulada para os estudantes do 6º ano entre escolas da rede municipal: 04 à 18/12/2021;
III - matrícula de estudantes novatos: 04 à 15/01/2021;
IV - novas oportunidades de matrícula: 18 a 22 /01/2021
V - encontro Pedagógico/Planejamento e Administrativo: 01/02/2021
VI - início do Ano letivo: 02/02/2021

Art. 11 Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Ensino, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão.

Art. 13 Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 09 de Outubro de 2020

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B5D0D7E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2020
NATUREZA: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO
CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-PE
CNPJ N° : 08.490.221/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MARRETA É MASSA E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 19 de fevereiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:00C88969

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2020
NATUREZA: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO
CONTRATADA: C.E DA SILVA EIRELI
CNPJ N° : 09.051.022/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR O RODO DA BAHIA E BANDA, PARA A REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES CARNAVALESCA, NO MUNICIPIO DE XEXÉU-PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu , 19 de fevereiro 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DCD96F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2020
NATUREZA: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO
CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME
CNPJ N° : 08.490.221/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BATHIDA BLACK, PARA A REALIZAÇÃO DA

COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES CARNAVALESCA, NO MUNICIPIO DE XEXÉU-PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu , 20 de fevereiro 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5548274B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: AK CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ N° : 28.099.744/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAL NOS BAIRROS: SETE DE SETEMBRO, RUA DO IPIRANGA, NOVA XEXÉU, PEDRA LETRADA, BIUZÃO E RUA DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.511,76 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: 05 (cinco) meses.

Xexéu, 08 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E97DD693

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA-NETO
CNPJ N° : 35.645.770/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE SPOTS, PARA DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO PADREIRO SÃO SEBASTIÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$3.432,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOISO REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses.

Xexéu, 08 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F8919F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO
CNPJ N° : 024.118.734-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, PARA MELHOR ATENDER AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E ATUALIZAÇÕES DE PÁGINAS E INFORMATIVOS NA PÁGINA OFICIAL, COM TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NA MANUTENÇÃO DO SITE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
PRAZO: 02 (dois) meses.

Xexéu, 15 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0739C63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 008/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CLEYTON DAS SILVA ENGENHARIA-ME
CNPJ N° : 27.928.441/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA CONTINUAÇÃO DA RUA SÃO JORGE E RUA NOVA – CENTRO DA CIDADE DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.460,39 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: 02 (dois) meses.

Xexéu, 20 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B4523AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ N° : 23.593.622/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ACADEMIA DAS CIDADES DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.927,16 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

PRAZO: 02 (dois) meses.

Xexéu, 23 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2691A9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 11/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ADALBERTO RODRIGO SILVA DE BARROS
CPF/MF N° : 683.111.504-78
OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDIO-VISUAL, PARA FILMAGENS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS JOGOS DA 1ª Copa Municipal Xexéu e das Festividades Carnavalescas, no Município de Xexéu/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Xexéu, 03 de fevereiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F1674F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 12/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DO REGO FILHO – ME
CNPJ N° : 09.598.262/0001-74
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POSTAGENS E PUBLICAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GOVERNO E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

PRAZO: 10 (dez) meses

Xexéu, 03 de fevereiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4AB819CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 13/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA
CNPJ N° : 13.681.971/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA 2020, NA AVENIDA FLORIANO GONÇALVES DE LIMA NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.970,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 07 de fevereiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:17FE23A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO EXTRATO DE ATA 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2020 - PREGÃO ELETRONICO 003/2020. Publicadonoscanaisdecomunicação: Diário Oficial da União Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 196, terça-feira, 13 de outubro de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2686, em 13 de outubro de 2020 Codigo Identificador: CCF89CCB.
ONDESELÊ: Ata de Registro de Preço nº 009/2020
Fornecedor: **DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua do Muniz, n. 180, Bairro São José, Recife - PE, CEP 50020-190, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.830.307/0001-45,** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	Plaina Dianteira com Lâmina, com largura de 2400mm,	02	27.366.67	54.733,34
VALOR TOTAL		R$ 54.733,34 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)		

Data de assinatura: **30 de junho de 2020.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

LEIA-SE: Ata de Registro de Preço nº 009/2020
Fornecedor: **DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua do Muniz, n. 180, Bairro São José, Recife - PE, CEP 50020-190, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.830.307/0001-45,** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	Plaina Dianteira com Lâmina, com largura de 2400mm,	01	27.366.67	27.366.67
VALOR TOTAL		R$ 27.366.67 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)		

Data de assinatura: **30 de junho de 2020.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina/PE, 30 de junho de 2020.

PAULO TEONGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:07F3B263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 105/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 148, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
Considerando o disposto Decreto Municipal nº 31 de 26 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Buíque, em decorrência da PANDEMIA pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.666, de 1º de julho l de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.358, de 2 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que institui o incentivo de custeio em caráter excepcional e temporário para execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19;

Considerando as medidas administrativas já existentes;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

ART. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de repasses dos Governos Federal e Estadual, na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 105/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA/REFORÇADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
1600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1603 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	TITULO Enfrentamento da emergência COVID-19 - CUSTEIO		218 PORTARIA 2.358/2020 MP 969/2020 MP 924/2020 MP 940/2020 MP 947/2020 MP 976/2020	
10.122.0114.2.149	Manutenção das Ações com Contratação de pessoal, serviços de Saúde e Contribuições para o PSEP	3.3.90.39		69.229,82
1600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1605 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL	Enfrentamento da emergência COVID-19 - CUSTEIO		218 PORTARIA 2.358/2020 MP 969/2020 MP 924/2020 MP 940/2020 MP 947/2020 MP 976/2020	
10.122.0114.2.150	Manutenção das Ações com Contratação temporária de pessoal, serviços de Saúde e Contribuições para o PSEP	3.1.90.04 3.1.90.13 3.3.90.47		50.369,00 11.081,18 1.320,00
TOTAL				132.000,00

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:782C487A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - **Processo Administrativo**: Nº 242/2020 - **Processo Licitatório**: 015/FMAS/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, de acordo com a Portaria MC Nº 369/2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básico, cujo repasse dos recursos será feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência (FNAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA(ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ARMÁRIO DE AÇO – COR: CINZA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,45 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICA PORTAS: COM CHAVE E PUXADOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
2	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO – 100% MDF – COR: AVELÃ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 160 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES, PROFUNDIDADE: 500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: AVELÃ, MATERIAL BASE: AÇO COM SAPATA NIVELADORAS, TIPO: ALTO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM	UND	25
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA (SEM BRAÇOS) – COR: BORDÔ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, COR: BORDÔ, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA C/4 PÉS, COR: PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA, COR ESTRUTURA: PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	118
9	CADEIRA UNIVERSITÁRIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA E PRANCHETA ACOPLADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TAMANHO ADULTO; PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, FIXADA SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 01 TUBO 25MM x 25MM E 30MM x 30MM, COM ESPESSURA DE 1,9MM AMBOS INTEIRIÇOS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA, DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UND	16
10	CADEIRA UNIVERSITÁRIA (CANHOTO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA E PRANCHETA ACOPLADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TAMANHO ADULTO; PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, FIXADA SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 01 TUBO 25MM x 25MM E 30MM x 30MM, COM ESPESSURA DE 1,9MM AMBOS INTEIRIÇOS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA, DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	UND	4
11	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, 4 PÉS, COR: BRANCA; PESO SUPORTÁVEL NO MÍNIMO: 180KG; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	50
12	LONGARINA DE 03 LUGARES – COR: BORDÔ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, COR: AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS E BASE CARENADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA, COR LONGARINA: PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	5
13	LONGARINA DE 04 LUGARES – COR: BORDÔ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, COR: AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	12
14	LONGARINA DE 05 LUGARES – COR: BORDÔ	UND	24

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGARINA 05 LUGARES COM BRAÇO; ESPUMA INJETADA; REVESTIDA EM COURVIN; COR: BORDÔ; ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; SAPATAS FIXA; CARGA SUPORTÁVEL, NO MÍNIMO 130KG; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
15	MESA DE ESCRITÓRIO, COM 02 GAVETAS, COR: AVELÃ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 0,70 M, ALTURA: 0,74 M, TIPO GAVETAS: COM CHAVE, COMPRIMENTO: 1,20 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO	UND	27

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 08.060.934/0001-20 **Item: 1** pelo valor total de R$ 5.200,00;
2-C DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 33.330.526/0001-99 **Itens: 2, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15,** pelo valor total de R$ 63.392,68.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2020

NADJA FÉLIX MIRALHE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:EC686CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDDCA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - **Processo Administrativo**: Nº 073/2020 - **Processo Licitatório**: 001/FMDDCA/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDDCA/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de mamadeiras, chupetas, materiais para higiene pessoal entre outros, para a Instituição Acolhedora Recanto do Adolescente. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA(ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTRAMACIA, CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS E LATERAIS EMBORRACHADAS PARA PROTEGER AS GENGIVAS DAS CRIANÇAS DURANTE A ESCOVAÇÃO; CABO COM EMPUNHADURA IDEAL E SEGURA PARA CRIANÇAS.	UND.	600
5	CREME DENTAL INFANTIL - PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES; SABOR TUTTI FRUTI	UND.	600
6	CONDICIONADOR INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO COM 500 ML	UND.	600
7	APARELHO DE BARBEAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCARTÁVEL PARA PELE SENSÍVEL- EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE PLATINA CROMO.	UND.	150
8	SABONETE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTIBACTERIANO, COMBINA AÇÃO ANTIBACERIANA COM INGREDIENTES HIDRATANTES DE PERFUME DELICADO COM 90G.	UND.	1.000
9	SHAMPOO INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 500ML	UND.	600
10	CREME DE PENTEAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS COM 300ML	UND.	600
11	CREME HIDRATANTE CORPORAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PELE RESSECADA COM 200ML	UND.	300
12	COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAVANDA COM 200ML	UND.	600
13	ABSORVENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABAS FLUXO NORMAL , EM GEL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	300
14	LOÇÃO SOLAR BLOQUEADORA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FPS50 , NÃO SAI NA ÁGUA , PROTEÇÃO UVA+UVB, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, PROTEÇÃO IMEDIATA, TEXTURA SUAVE, EMBALAGEM COM 125ML.	UND.	300
15	ESCOVA DE DENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADULTO MÉDIA , COM CERDAS MACIAS E CABO PLÁSTICO	UND.	150
16	MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM FRASCO POLICARBONATO, TAMPA, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO E BICO EM SILICONE Nº2 COM 240ML.	UND.	180
17	MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM FRASCO POLICARBONATO, TAMPA, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO E BICO EM SILICONE Nº2 COM 160ML.	UND.	120
18	MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM BICO EM LATEX E FRASCO DE POLICARBONATO (CHUQUINHA), COM 50ML.	UND.	60
19	BICO PARA MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE SILICONE Nº 2.	UND.	300
20	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CERDAS EM NYLON BRANCO, ARAME TORCIDO, CABO EM PLÁSTICO.	UND.	60
21	CHUPETA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM BICO DE SILICONE Nº2 , MATERIAL ATÓXICO E ESTERELIZÁVEL.	UND.	180

Sagrando-se vencedoras a empresas:
1- UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 20.306.488/0001-97 **Itens: 1, 5, 6 e 16.** pelo valor total de R$ 11.898,00;
2-SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 30.294.882/0001-06 **Itens: 7, 9 e 15** pelo valor total de R$ 5.458,20;
3- L O. SOARES DE MORAES ME – CNPJ Nº 08.576.285/0001-15 **Itens: 10, 14 e 21,** pelo valor total de R$ 13.014,00;
4-MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- CNPJ Nº 07.631.411/0001-24 **Itens: 8, 11, 12, 13 e 18,** pelo valor total de R$ 9.234,40;
5- PAULA CRISTINA BEZERRA MELO – CNPJ Nº 00.910.332/0001-03 **Itens: 19 e 20,** pelo valor total de R$ 1.530,00.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2020

NADJA FÉLIX MIRALHE
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:61AE7917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 009/2020

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO LENÇOL DE ÁGUA SUBTERRANEA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA (ITENS CANCELADO NO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2020–PMC); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI						
CNPJ: 19.897.723/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BIT'S DHT DIÂMETRO DE 6" (153 MM), DE BOTÕES ESFÉRICOS DE 16 MM PERIFÉRICOS E CENTRAIS, FACE RETA, PUNHO DO TIPO M60 PARA MARTELO DE FUNDO TURBINADO	IDM	UND	20	2.839,00	56.780,00
2	BIT'S DHT DIÂMETRO DE 8" (203 MM), DE BOTÕES ESFÉRICOS DE 16 MM PERIFÉRICOS E CENTRAIS, FACE RETA, PUNHO DO TIPO M60 PARA MARTELO DE FUNDO TURBINADO	IDM	UND	2	5.095,00	10.190,00
3	MARTELO DE FUNDO DTH, TURBINADO DIÂMETRO NOMINAL DE 6"/8", PARA TRABALHO EM COMPRESSORES DE MÉDIA E ALTA PRESSÃO (150 / 360 PSI x 750 / 1.050 SCFM) COM ALTO RENDIMENTO NA PERFURAÇÃO, COM REVESTIMENTO DE SOLDA DURA A BASE DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO NO SUB SUPERIOR E NO SUB INFERIOR, PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, GAMA DE BITS 6" ATÉ 8. 1/2", PUNHO DO TIPO M60 COM CONEXÃO DE ROSCA PADRÃO API 2.3/8" IF BOX	BRASTONI	UND	2	9.499,99	18.999,98
TOTAL						85.969,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI.
19.897.723/0001-63
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 85.969,98

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 05 de Novembro de 2020

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7204883B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. FORNECEDOR REGISTRADO: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96.

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ACIDO MURIATO - SOLUCAO LIQUIDA, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 1L.	UND	1095	SATURNO	R$5,03	R$5.507,85
2	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 2 A 2,5%. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1105	CLORITO	R$16,66	R$18.409,30
3	ALCOOL ETILICO - LIQUIDO COM TEOR ALCOOL 46° INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM 500ML. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	352	PILARES	R$23,99	R$8.444,48
4	ALCOOL GEL-ANTISSÉPTICO, HIDRATANTE, PARA LIMPEZA DE MÃOS. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	UND	3184	PILARES	R$3,49	R$11.112,16
5	BALDE PLÁSTICO - EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	1440	IPLASE	R$8,17	R$11.764,80
6	CESTO PARA LIXO - COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	475	ICASA	R$43,70	R$20.757,50
7	CESTO PARA LIXO - SEM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	185	ICASA	R$4,18	R$773,30
8	CLORO LÍQUIDO – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 10 À 12%, ASPECTO LÍMPIDO E AMARELADO. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 5L.	UND	1912	VALENÇA	R$17,99	R$34.396,88
9	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ADONISADO (1,40 M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 1 (UM) REFIL 40CM E 1 (UMA) ARMAÇÃO 40CM.	UND	111	SUPERPRO	R$52,43	R$5.819,73
10	CONJUNTO MOP ÚMIDO CPMPLETO, COMPOSTO POR REFIL EM ALGODÃO PESANDO 300G, CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1,40CM, COM BALDE E REFIL.	UND	105	SUPERPRO	R$49,52	R$5.199,60
11	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – CAPACIDADE 50ML, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	825	IDEAL	R$55,99	R$46.191,75
12	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 180 ML, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	966	IDEAL	R$52,99	R$51.188,34
13	DESINFETANTE LÍQUIDO - CONCENTRADO, PARA USO GERAL EM SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, COM AÇÃO GERMICIDA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 5 L.	UND	2690	VOFSI	R$7,39	R$19.879,10
14	DESINFETANTE LÍQUIDO - SOLUÇÃO AQUOSA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	226	VOFSI	R$15,98	R$3.611,48
15	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSSOL, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO EM ALUMÍNIO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	1891	ULTRA FRESH	R$7,52	R$14.220,32
16	DETERGENTE LÍQUIDO – CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	825	YÉ!	R$32,67	R$26.952,75
18	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, EM FIBRA SINTÉTICA, ESPUMA DE POLIURETANO. EMBALAGEM: PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	1125	BRILHOS	R$1,72	R$1.935,00
19	FLANELA 100% ALGODÃO - DIVERSAS CORES 30X50 CM	UND	1745	ICOAL	R$0,87	R$1.518,15
20	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS/40 PALITOS EM CADA CAIXA. EXCELENTE ACENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA CHAMA	PCT	1332	BILA	R$2,67	R$3.556,44
21	GUARDANAPO DE PAPEL – UNIDADE PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR BRANCA, LISA, MEDINDO 20CM X 23CM.	UND	2330	MALU	R$0,67	R$1.561,10
22	INSETICIDA DOMÉSTICO - EM AEROSSOL, BAIXA TOXICIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: TUBO COM 360 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	230	BAYGON	R$82,45	R$18.963,50
24	LIMPADOR MULTIUSO – PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	222	VOFSI	R$12,84	R$2.850,48
25	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO G. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR	UND	1647	SUPERPRO	R$3,52	R$5.797,44
26	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO M. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UND	1728	SUPERPRO	R$3,52	R$6.082,56
27	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO P. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UND	1353	SUPERPRO	R$3,52	R$4.762,56
28	PÁ PARA LIXO METÁLICA COM NO MÍNIMO 21 X 21 CM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60 CM DE ALTURA.	UND	1856	ICOAL	R$5,71	R$10.597,76
29	PÁ PLÁSTICA DE LIXO CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM	UND	700	ICOAL	R$3,09	R$2.163,00
32	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	355	PERSONAL	R$60,60	R$21.513,00
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 300M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO COM 08 ROLOS.	FARDO	769	PREMIUM	R$40,43	R$31.090,67
34	PAPEL TOALHA - 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, EM BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 20M. EMBALAGEM: PACOTE COM 2 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES.	FARDO	1914	LEVE	R$34,03	R$65.133,42
35	PAPEL TOALHA - FORMATO CRESPADO, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, INTERFOLIADO COM 2 DOBRAS, MEDINDO 20CM X 22CM, ABSORÇÃO MÁXIMA. PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	274	LUX	R$7,83	R$2.145,42
36	PEDRA SANITÁRIA AUTOADESIVA DESODORIZADOR SANITÁRIO AUTOADESIVO, AROMA LAVANDA, DE 35 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ORGANIZADOS EM FARDOS CONTENDO 24 CAIXAS, COM 3 PASTILHAS, CADA CAIXA	CX	661	PATO	R$4,31	R$2.848,91
37	POLIDOR DE ALUMÍNIO – POLIDOR E ABRILHANTADOR DE ALUMÍNIO. INDICADO PARA USO EM PANELAS, BANDEJAS OU OUTROS UTENSÍLIOS DE COZINHA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	UND	856	YÉ!	R$1,45	R$1.241,20
38	RODO DE PLÁSTICO - TIPO PUXA SECA, CABO DE MADEIRA, BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA.	UND	539	ICOAL	R$4,25	R$2.290,75
39	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE C/ 05 UNIDADES	PCT	1510	DAS NEVES	R$4,21	R$6.357,10
40	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	335	GUARANI	R$34,99	R$11.721,65
41	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NO MÍNIMO 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1361	LIMPBAG	R$21,70	R$29.533,70
42	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 20L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	725	LIMPBAG	R$4,56	R$3.306,00
43	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA 40L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	367	LIMPBAG	R$9,28	R$3.405,76
44	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 60L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1025	LIMPBAG	R$10,44	R$10.701,00
45	VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE 30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO.	UND	774	ICOAL	R$5,14	R$3.978,36
46	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	UND	2431	ICOAL	R$11,62	R$28.248,22
47	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO - COM BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COM ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UND	689	ICOAL	R$4,35	R$2.997,15
48	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO	UND	1411	ICOAL	R$7,12	R$10.046,32
50	Luva de Vinil Transparente sem Amido Antialérgico, ambidestra. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO M	CX	1654	VINIFLEX	R$28,68	R$47.436,72
51	Luva de Vinil Transparente sem Amido Antialérgico, ambidestra. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CX	1651	VINIFLEX	R$31,89	R$52.650,39
52	Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada; Tamanho Único 21", Uso: Descartável, Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido) BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	605	DANNY	R$12,15	R$7.350,75
53	LUVA PLASTICA 100% POLIETILENO AMBIDESTRA COM SUPERFICIE RUGOSA INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERIMETRO LUVAS IMPERMEAVES E RESISTENTE A SABÃO DETERGENTE AMONIACO E SIMILARES PRODUTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR N6 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO MT-11 EMBALAGEN CONTENDO 100 UNIDADES	CX	605	DESCARPACK	R$5,46	R$3.303,30
54	Refil de 40cm para conjunto MOP PÓ completo Fornecido com Cabo de Alumínio anodizado 91,40m x 24mm), armação em polipropileno e aço galvanizado	UND	9	SUPERPRO	R$20,39	R$183,51
VALOR TOTAL: R$ 691.500,63 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos reais e sessenta e três centavos).						

PLANILHA LIVRE CONCORRENCIA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
55	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 2 A 2,5%. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3315	CLORITO	R$16,66	R$55.227,90
56	ALCOOL ETILICO - LIQUIDO COM TEOR ALCOOL 46° INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM 500ML. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1059	PILARES	R$23,99	R$25.405,41
57	ALCOOL GEL-ANTISSÉPTICO, HIDRATANTE, PARA LIMPEZA DE MÃOS. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	UND	9558	PILARES	R$3,49	R$33.357,42
58	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM BOA	FARDO	2313	PREMIUM	R$40,43	R$93.514,59

	VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO COM 08 ROLOS.					
59	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	1005	GUARANI	R$34,99	R$35.164,95
VALOR TOTAL: R$ 242.670,27 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e sete centavos).						

Perfazendo o valor total global de **R$ 934.170,90 (novecentos e trinta e quatro mil cento e setenta reais e noventa centavos).**
VALIDADE: 21 de outubro de 2020 à 21 de outubro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretaria da Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7F8769C1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. FORNECEDOR REGISTRADO: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96.

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X9,00	UND	148	RADEX	R$2,61	R$386,28
2	ALMOFADA P/ CARIMBO – EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, MEDINDO 12,00X9,00CM	UND	46	RADEX	R$2,61	R$120,06
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO , PRETA, MEDINDO 12,00X9,00CM	UND	133	RADEX	R$2,61	R$347,13
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,0X7,0CM, COM BASE EM FELTRO	UND	2142	LYKE	R$3,89	R$8.332,38
5	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO INOX, SIMPLES COM DEPÓSITO.	UND	1430	LEO&LEO	R$0,75	R$1.072,50
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM.	UND	200	DELLO	R$23,99	R$4.798,00
7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM	UND	257	DELLO	R$44,99	R$11.562,43
8	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON.	UND	927	LYKE	R$3,53	R$3.272,31
10	BOBINA PARA PLOTTER 75G PAPEL OFFSET A0	ROLO	148	ART COMERCIAL	R$39,78	R$5.887,44
11	BOBINA PARA PLOTTER 90G PAPEL OFFSET A1	ROLO	138	ART COMERCIAL	R$40,86	R$5.638,68
12	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 30, NA COR BRANCA	UND	6520	REDBOR	R$0,13	R$847,60
13	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	691	LIKITO	R$13,99	R$9.667,09
14	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4,CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	UND	1114	FORONI	R$2,89	R$3.219,46
15	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PLÁSTICO, MEDINDO 35,00X13,00X25,00CM, TAMPA ACOPLADA,NA COR AZUL	UND	4625	ALAPLAST	R$2,89	R$13.366,25
16	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. VISOR CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA DE CÁLCULO BINÁRIO.	UND	302	ELGIN	R$16,99	R$5.130,98
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA COR AZUL.	UND	8540	COMPACTOR	R$0,39	R$3.330,60
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA COR PRETA.	UND	6445	COMPACTOR	R$0,41	R$2.642,45
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA COR VERMELHA	UND	4818	COMPACTOR	R$0,41	R$1.975,38
20	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE - EM PLÁSTICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, TINTA AZUL. APLICAÇÃO EM CD/DVD.	UND	1090	BRW	R$1,99	R$2.169,10
21	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE - EM PLÁSTICO,ESPESSURA ESCRITA FINA, TINTA PRETA. APLICAÇÃO EM CD/DVD.	UND	1115	BRW	R$1,89	R$2.107,35
22	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0 - CX C/100	CX	570	FERPLAS	R$1,29	R$735,30
23	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0 - CX C/100	CX	645	ECOCLIPLS	R$1,29	R$832,05
24	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0 - CX C/50	CX	621	ECOCLIPLS	R$1,24	R$770,04
25	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0 CX C/50	CX	603	ECOCLIPLS	R$1,79	R$1.079,37
26	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0 - CX C/25	CX	528	ECOCLIPLS	R$1,32	R$696,96
27	COLA - BASTÃO, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, PARA COLAR PAPEL, 20G.	UND	374	LYKE	R$1,39	R$519,86
28	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM ISOPOR 40G	UND	1408	KOALA	R$1,66	R$2.337,28
29	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, 500 G	UND	770	GLINORTE	R$5,99	R$4.612,30
30	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 40 G	UND	1370	NEW MAGIC	R$0,80	R$1.096,00
31	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 90 G	UND	1280	GLINORTE	R$1,32	R$1.689,60
32	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	UND	543	GLINORTE	R$0,98	R$532,14
33	ELÁSTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA - PCT 1KG	UND	534	MAMUTH	R$17,99	R$9.606,66
34	EMBORRACHADO TIPO ESCOLAR,MEDINDO (60 X 40), EM CORES DIVERSAS PCT COM 10	PCT	2086	IBEL	R$9,53	R$19.879,58
35	ENVELOPE - TIPO OFICIO,EM PAPEL OFF SET, 90G/M2,COM IMPRESSAO,240,00X340,00MM,COM ABA,BRANCO	UND	1181	FORONI	R$44,99	R$53.133,19
36	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,SEM IMPRESSAO,240,00X340,00MM NA COR NATURAL	UND	736	FORONI	R$28,99	R$21.336,64
37	ESTILETE - EM PLÁSTICO,LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UND	1143	JOCAR	R$1,46	R$1.668,78
38	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UND	810	LIKE	R$1,04	R$842,40
39	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR MARROM PARA EMPACOTAMENTO	UND	1878	EUROCEL	R$3,49	R$6.554,22
40	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	1957	EUROCEL	R$0,83	R$1.624,31
41	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	1512	EUROCEL	R$2,49	R$3.764,88
42	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	UND	908	LYKE	R$15,87	R$14.409,96
43	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 25,50CM, NA COR PRETA	UND	456	LYKE	R$67,00	R$30.552,00
44	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA 300 FOLHAS. PACOTE COM 50 UND.	PCT	676	DELLO	R$7,99	R$5.401,24
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/06 CX C/5000	CX	260	ENAK	R$4,79	R$1.245,40
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/10 CX C/5000	CX	223	ENAK	R$13,48	R$3.006,04
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CX C/ 5000	CX	641	BRW	R$4,00	R$2.564,00
48	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	331	PIRILAMPO	R$26,99	R$8.933,69
49	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO, 56G/M2	UND	382	SIDGRAFH	R$8,68	R$3.315,76
50	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM.	UND	2047	LYKE	R$1,05	R$2.149,35
51	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR LARANJA, ESPESSURA DE 5,00MM.	UND	1928	LYKE	R$1,05	R$2.024,40
52	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR ROSA, ESPESSURA DE 5,00MM.	UND	1908	LYKE	R$1,05	R$2.003,40
53	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE,	UND	1948	LYKE	R$1,05	R$2.045,40

	ESPESSURA DE 5,00MM.					
54	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA	RESMA	3690	REPORT	R$16,85	R$62.176,50
55	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2	RESMA	3388	ECOQUALITY	R$19,96	R$67.624,48
56	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 20,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UND	2115	ALAPLAST	R$2,04	R$4.314,60
57	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UND	1791	ALAPLAST	R$2,24	R$4.011,84
58	PASTA - REGISTRADORA A-Z, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO	UND	2730	DELLO	R$8,89	R$24.269,70
59	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS	UND	576	DELLO	R$14,07	R$8.104,32
60	PASTA - SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA	UND	3060	DELLO	R$1,39	R$4.253,40
61	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UND	312	LYKE	R$8,52	R$2.658,24
62	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MARGINADOR DE PLÁSTICO, NA COR PRETA	UND	237	LYKE	R$38,99	R$9.240,63
63	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UND	194	LYKE	R$123,86	R$24.028,84
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA ACRÍLICO, ESPESSURA ESCRITA 2MM, NA COR AZUL.	UND	12179	LYKE	R$2,00	R$24.358,00
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA ACRÍLICO, ESPESSURA ESCRITA 2MM, NA COR PRETA.	UND	12169	LYKE	R$2,00	R$24.338,00
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA ACRÍLICO, ESPESSURA ESCRITA 2MM, NA COR VERMELHA	UND	7579	LYKE	R$1,99	R$15.082,21
67	PRANCHETA PORTATIL EM MADEIRA, FORMATO OFICIO COM PRENDEDOR DE FERRO.	UND	553	ACRIMET	R$3,09	R$1.708,77
68	RÉGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	590	WALEU	R$2,65	R$1.563,50
69	TESOURA - USO ESCOLAR,EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	579	LEO&LEO	R$0,98	R$567,42
70	TESOURA MULTIUSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	502	LYKE	R$4,90	R$2.459,80
71	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL	ROLO	38	SANTA FÉ	R$70,99	R$2.697,62
72	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR BRANCA	ROLO	40	SANTA FÉ	R$55,98	R$2.239,20
73	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE	ROLO	37	SANTA FÉ	R$59,99	R$2.219,63
74	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR LARANJA	ROLO	12	SANTA FÉ	R$66,99	R$803,88
75	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERMELHA	ROLO	12	SANTA FÉ	R$67,00	R$804,00
76	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA	ROLO	9	SANTA FÉ	R$67,99	R$611,91
77	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AMARELO	ROLO	9	SANTA FÉ	R$67,99	R$611,91
78	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR MARROM	ROLO	7	SANTA FÉ	R$66,99	R$468,93
79	Livro de Ponto - Medindo 157,00x217,00mm, capa dura com 120G, Contendo 100 folhas de papel reciclado 56g	UND	32	TILIBRA	R$13,99	R$447,68
80	Tinta para almofada preta	UND	10	RADEX	R$3,79	R$37,90
81	Agenda Telefonica, colada, medindo 155,00 x 255,00 mm, capa dura, colorida, com 80 olhas de 120 G M2	UND	1	PHONE COLORS	R$26,92	R$26,92
82	Pilha palito alcalina AAA, 1,5V, Embalagem com duas unidades	UND	10	MAXPRINT	R$3,92	R$39,20
83	Prendedor de papel - Ferro, retangular, medindo 15mm	UND	330	JOCAR	R$1,99	R$656,70
84	Porta objeto de mesa, para clipe em acrilico, medindo 5,60 x 4,00cm, transparente	UND	20	DELLO	R$9,99	R$199,80
86	Papel Contact, medindo 10,00m x 45,00 cm na cor branca	ROLO	1	PLASTCOVER	R$41,99	R$41,99
88	Pasta Catálogo, em cartão plastificado, formato oficio, com 50 envelopes na espessura de 0,10 micras e 4 colchetes de metal, na cor preta	UND	2	POLIBRAS	R$9,09	R$18,18
89	Pasta com aba e elástico, em papelão plastificado,240G M2, formato oficio, com ilhoses, na cor azul	UND	20	POLYCART	R$1,39	R$27,80
90	PEN DRIVE 8GB OU 16GB	UND	5	NWAY	R$27,92	R$139,60
VALOR TOTAL:				**R$ 589.688,77**		

PLANILHA LIVRE CONCORRENCIA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
91	EMBORRACHADO TIPO ESCOLAR, MEDINDO (60 X 40), EM CORES DIVERSAS PCT COM 10	PCT	6259	IBEL	R$9,53	R$59.648,27
92	ENVELOPE - TIPO OFICIO,EM PAPEL OFF SET, 90G/M2,COM IMPRESSAO,240,00X340,00MM,COM ABA,BRANCO	UND	3546	FORONI	R$44,99	R$159.534,54
93	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,SEM IMPRESSAO,240,00X340,00MM NA COR NATURAL	UND	2209	FORONI	R$28,99	R$64.038,91
94	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA	RESMA	11070	REPORT	R$16,85	R$186.529,50
95	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2	RESMA	10167	ECOQUALITY	R$19,96	R$202.933,32
VALOR TOTAL:				**R$ 672.684,54**		

Perfazendo o valor total global de **R$ 1.262.373,31 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).**

VALIDADE: 21 de outubro de 2020 à 21 de outubro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretaria da Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:CE8037E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. FORNECEDOR REGISTRADO: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.703.254./0001-09.

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM.	UND	715	LIKE/BRW	R$ 3,52	R$ 2.516,80

Perfazendo o valor total global de **R$ 2.516,80 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**
VALIDADE: 21 de outubro 2020 a 21 de outubro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretaria da Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:D6E9EB7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 - PE 014/2020 - FMS

Aos 12 dias do mês de outubro de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, sita à Av. Antônio Carlos de Almeida nº68 – Centro - Itaquitinga – PE, telefone / Fax: (81) 3643-1125, **CNPJ Nº 12.848.758/0001-63** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020, homologado pela autoridade competente/Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nádia Virgínia da Silva Chaves, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e Diário Oficial da União – D.O.U, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa DIEGO F DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.462.221/0001-00, sediada à RUA ANTÔNIO BENÍCIO BARBOSA, 44, MADRE ROSA - CARPINA - PE - 55817-690, CNPJ nº 19.462.221/0001-00, neste ato representado por Diego Felipe da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua David José da Silva s/n, Bairro Novo, Carpina/PE, CPF nº 105.461.814-30, Carteira de Identidade nº 8715478 SDS/PE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, pelo período de 04 (quatro) meses, através do Fundo Municipal de Saúde do Município do Itaquitinga, nas especificações e quantitativos abaixo relacionados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água sanitária: – Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	UND	1584	CLORITO	0,75	1.188,00
2	Álcool gel 70% para higienização das mãos 500ml	UNID	400	MAXLIM	3,20	1.280,00
3	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso, flagrância variadas, solúvel em água, embalagem de 2 litros.	UNID	130	FOFO	3,10	403,00
4	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável.	UND	30		5,44	163,20
5	Bacia de Plástico 20 Litros	UND	3	ARQPLAST	8,90	26,70
6	Balde plástico com cabo de metal, 8L	UND	7	ARQPLAST	4,00	28,00
7	Balde plástico com cabo de metal, 10L	UND	7	ARQPLAST	9,90	69,30
8	Balde plástico resistente com alça para facilitar ao manusear 13,6 litros	UND	5	ARQPLAST	19,00	95,00
9	Balde 20 LITROS com alça em aço azul/vermelho	UND	5	ARQPLAST	5,00	25,00
10	Balde Espremedor Doblô 30 Litros. Confeccionado em polipropileno. Disponível nas cores Amarela, Azul, Verde e Vermelha– Reservatório com divisória injetada no próprio balde. – Capacidade para 30 litros – Sistema espremedor com pressão superior. – Clip para fixação ao cabo do mop. – Dreno para escoamento da água suja após o uso. – Alças para transporte.	UND	5	ARQPLAST	220,00	1.100,00
11	Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40 cm x 60 cm, mínimo 400 sacos por bobina, capacidade para 7 kg.	UNID	30	BRILHUS	33,00	990,00
12	Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	UNID	40	BRILHUS	33,00	1.320,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	26	BOM AR	7,30	189,80
14	Caixa multiuso com no mínimo 3 gavetas	UNID	10	ARQPLAST	25,00	250,00
15	Caixa plástica resistente com tampa capacidade para 10 litros.	UNID	10	ARQPLAST	20,00	200,00
16	Caixa plástica resistente com tampa capacidade para 5 litros.	UNID	10	ARQPLAST	13,00	130,00
17	Carro multifuncional para transportar material de limpeza: Composto de base grande com rodízios de 4" giratórios,prolongador de base, 1 coletor móvel, aberto 120LT com tampa, saco em nylon, 1 bandeja central, 1 armário fechado com chave removível, 1 gaveta de 22LT sem chave, 2 fixadores de cabo e 1 gancho de acessórios, 02 baldes de 18 lts., suporte para espremedor e espremedor vertical Tec.	UNID	2	BRALIMPIA	750,00	1.500,00
18	Colher Plástica Descartável para Refeição Cor: Cristal/Transparente Pacote com 50 unidades. Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA.	PCT.	20	PRAFESTA	1,70	34,00
20	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos ou deformações, em embalagem plástica na caixa com 25 tiras com 100 unidades cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	191	IDEAL	58,00	11.078,00
21	Copo descartável para cafezinho – 50ml	UND	500	IDEAL	43,00	21.500,00
22	Desinfetante profissional para uso geral, concentrado, com fragrância suave, com agente neutralizador de odores, odor característico de pinho silvestre alavandado. Princípio ativo: Quaternário de amônio, galão de 05 litros	UND	230	LIMPAJÁ	3,00	690,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 2L	UND	12	LIMPAJÁ	1,90	22,80
25	Detergente líquido – princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0–9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.	CX	5	LIMPAJÁ	19,90	99,50
26	DETERGENTE LAVA–LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. embalagem com 500 ml.	UND	270	LIMPAJÁ	0,80	216,00
27	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA – 150 a 200ml tem dispositivo semi–automático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. Garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura	UNID	2	ARQPLAST	30,00	60,00

	fechada e evita o contato manual com os copos. Dimensões: Altura: 27,50 cm, Copos: 150 a 200 ml, Largura: 17,50 cm, Comprimento: 69,00 cm, Peso: 0,750 kg.					
29	Escada Mor 5103 em Alumínio c/ 5 Degraus e Fita de Segurança	UNID	2	TRAMONTINA	80,00	160,00
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	UNID	25	BRUXAXÁ	3,10	77,50
32	ESPONJA DE AÇO – Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid).	PCT.	53	ASSOLAN	0,85	45,05
33	ESPONJA DUPLA FACE – Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza – espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	CX	16	ALKIN	0,60	9,60
35	FLANELA – Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	UND	110	ALGOBOM	0,85	93,50
36	GARFO PARA REFEIÇÃO – em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/– 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT.	20	PRAFESTA	1,00	20,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL – Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas	UND	100	SANTAPEL	0,75	75,00
38	Inseticida aerossol multiuso, com óleo de citronela, tipo SBP, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	Caixa	26	BAYGON	6,50	169,00
39	LIMPA ALUMÍNIO – a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2000	LIMPAJÁ	1,00	2.000,00
40	LIMPA FORNO – líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g.	UNID	50	AZULIN	10,80	540,00
42	LIMPADOR MULTIUSO – Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	CAIXA	54	AZULIN	0,98	52,92
43	Lixeira, material polietileno, capacidade 10L com tampa e pedal (com acionamento), formato cilindrico, cor cinza.	UND	4	ARQPLAST	9,00	36,00
44	LIXEIRA PARA BANHEIRO – em plástico residente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 L na cor preta.	UND	4	ARQPLAST	1,99	7,96
45	Lixeira 100 lt de acionamento não manual c/ tampa vai e vem	UNID	15	ARQPLAST	7,70	115,50
46	Lixeira 40lt com tampa e pedal	UNID	20	ARQPLAST	6,00	120,00
47	Lustra Móveis Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Limpa, perfuma (lavanda ou jasmim) e da brilho. 200ml	UNID	50	POLIFLOR	4,03	201,50
51	Pá coletora lixo, com coletor medindo aprox 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	17	ARQPLAST	3,20	54,40
52	PALITO – material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Embalagem com 50 unidades.	CX	24	THEOTO	3,45	82,80
53	Pano de copa e cozinha – de algodão liso (para prato) medindo 43x67 cm na cor branca, 100% algodão.	und	173	ALGOBOM	1,66	287,18
54	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA – medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	DUZIA	9	ALGOBOM	14,44	129,96
56	PAPEL HIGIÊNICO – cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	UND	3000	LEVE	1,80	5.400,00
58	Papel toalha interfolhado na cor branca, com 02 dobras, na medida de 22 cm X 20 cm no tamanho compatível ao suporte descrito abaixo. Confeccionado com 60% de celulose não reciclada, com boa capacidade de absorção. Embalados em fardos contendo no máximo 500 folhas.	UND	1000	NEVE	7,00	7.000,00
60	PEDRA SANITÁRIA – com suporte para vaso, com fragâncias, em consistencia sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. CX com 48 unidades.	CX	12	SANY	5,59	67,08
61	PEDRA PARA AMOLAR FACAS – medindo aproximadamente 0,20 x 0,45 cm.	UNID	5	TRAMONTINA	10,00	50,00
62	Placa sinalização (piso Molhado)	UNID	2	CARPLACAS	25,00	50,00
64	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ml	CX	1	AZULIM	1,58	1,58
65	Quentinha ISOPOR REDONDA	CAIXAc/100	20	COPOBRAS	38,00	760,00
66	RODINHO DE PIA – de plástico, para limpeza de pia.	UNID	10	ARQPLAST	2,80	28,00
67	RODO PEQUENO (20 cm) – multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi–rugosas, com cabo de madeira.	UNID	20	ARQPLAST	10,50	210,00
68	RODO PLÁSTICO – Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	UND	30	BRUXAXÁ	5,00	150,00
69	SABÃO EM BARRA NEUTRO – Sabão em barra, aspecto fisico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	CX	40	BARRA	2,20	88,00
71	SABÃO EM PÓ – Com multiação para limpeza em geral (Pacote com 500GM).	UND	300	BEM TI VI	1,40	420,00
72	Sabonete líquido pronto para uso, limpreza das mãos 500ml	UND	200	BECKER	3,58	716,00
73	SACO PARA LIXO – de polietileno, com capacidade de 30L, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com as ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	1	BRILHUS	3,20	3,20
74	SACO PARA LIXO – (aplicação: uso domestico) de polpropileno, na cor preta com capacidade para 50L, medindo 63x80cm x 6 micras de expessura, suas condições deverão estar de acordo com as ABNT. C/10 unid	FARDO	10	BRILHUS	3,80	38,00
76	SACO PARA LIXO – de polietileno, com capacidade de 60L, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com as ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	1	BRILHUS	14,00	14,00
77	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). 50 L nas medidas 63 x 80 cm Pacote c/ 100 unid	FARDO	7	BRILHUS	26,95	188,65
81	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA – Dispenser para papel; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor	UNID	30	ARQPLAST	25,00	750,00
82	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO – Dispenser para sabonete líquido utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translucido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	UNID	30	ARQPLAST	20,00	600,00
83	Suporte para Vassouras com 5 Ganchos Mantém as vassouras, rodos, pázinhas, esfregões e escovões sempre no local certo e organizados. Além disso, mantém os produtos longe do chão para que as cerdas não amassem, prolongando a vida útil dos mesmos.	UNID	2	ARQPLAST	15,00	30,00
84	Tapete antiderrapante 60 x 60	UND	10	SOFT	10,00	100,00
86	VASSOURA DE NYLON – Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	UNID	59	BRUXAXÁ	4,00	236,00
88	Vassoura piaçava	UND	48	BRUXAXÁ	5,00	240,00
Total						63.913,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (QUATRO) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante não será obrigado a contratar os serviços a referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, apenas:

3.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, em observância ao Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 – O prazo máximo do fornecimento do objeto licitado será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma excepcional, por decisão da adminsitração, uma vez analisada a solicitação devidamente fundamentada, após o encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, emitida pelo órgão demandante e sempre em endereço e horários de funcionamento do órgão, das 07h30min às 13h30min ou outro indicado da repectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na Fatura / Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

5.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão demandante.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, o respectivo fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Ordem de fornecimento correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos empenhos e/ou processos correspondentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;

c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga por prazo de até 02 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo departamento demandante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a autoridade competente designa os servidores: André Luiz Vicente da Silva (Matrícula: 110470) , para ser a **gestor**, e o Sr. Valmir Miranda de Oliviera (Matrícula: 110259), para ser a **fiscal** responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Itaquitinga – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaquitinga-PE, 12 de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
Contratante

DIEGO F DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:01D125BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002 - PE 014/2020 - FMS

Aos 12 dias do mês de outubro de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, sita à Av. Antônio Carlos de Almeida nº68 – Centro - Itaquitinga – PE, telefone / Fax: (81) 3643-1125, **CNPJ Nº 12.848.758/0001-63** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020, homologado pela autoridade competente/Secretária Municipal de Saúde, Sra.Nádia Virgínia da Silva Chaves, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e Diário Oficial da União – D.O.U, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 29.100.463/0001-07,** com sede à Rua Antônio Pimentel N° 962 – Santa Mônica – Paudalho - PE, CACEPE: 0746307-33 Fone: (81) 99658-3919. Email: andrade.oliveiracomercial@hotmail.com, representada por seu Proprietario o Sr. JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.873.610 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 081.320.084-99, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, pelo período de 04 (quatro) meses, através do Fundo Municipal de Saúde do Município do Itaquitinga, nas especificações e quantitativos abaixo relacionados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável.	UND	30	BEBELU	4,00	120,00
19	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos quadrados com tampa vai e vem. Capacidade de cada cesto: 60 litros. Dimensões: 91cm (altura) x 186cm (largura) x 37cm (profundidade). Cesto confeccionado em plástico polipropileno e armação em aço carbono galvanizado. Os cestos acompanham 04 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo. Este produto segue o código de cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275.	UNID	1	SOS PLASTICOS	570,00	570,00
23	DETERGENTE EM PÓ SACHÊ COM 2KG	UND	6	ESPUMIL	6,00	36,00
28	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA – 50ml tem dispositivo semi–automático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. Garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. Dimensões: Altura: 27,50 cm, Copos: 150 a 200 ml, Largura: 17,50 cm, Comprimento: 69,00 cm, Peso: 0,750 kg.	UNID	2	PRESMISSE	25,00	50,00
30	ESCOVA DE LIMPEZA – Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	UNID	15	CONDOR	2,90	43,50
34	FILME PVC 15 metros	UND	50	WYDA	2,58	129,00
41	LIMPA VIDRO – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	150	TRID	3,15	472,50
48	LUVAS DE BORRACHA – material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho GRANDE, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.cano médio.	PARES	200	BOMPACK	4,69	938,00
50	Mangueira para jardim, 10 metros – 01 esguicho, 01 mangueira e um conector.	UNID	3	TRAMONTINA	580,00	1.740,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA – material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	PCT.	30	CRISTAL	3,60	108,00
75	SACO PARA LIXO – na cor preta com capacidade para 100L, medindno 80x120cm x 10 micras de expessura, suas condições deverão estar de acordo com as ABNT. Pacote com 10 unidades.	FARDO	2	CARPINA PLÁSTICO	4,20	8,40
78	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). 30 L nas medidas 59 x 62 cm Pacote c/ 100 unid	FARDO	8	CARPINA PLASTICO	10,80	86,40
85	Varal para roupa – 15 m	UND	30	CRISTAL	1,80	54,00
87	VASSOURA DE PELO – Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UND	50	LIMPAMANIA	4,80	240,00
Total						4.595,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (QUATRO) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante não será obrigado a contratar os serviços a referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, apenas:

3.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, em observância ao Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 – O prazo máximo do fornecimento do objeto licitado será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma excepcional, por decisão da adminsitração, uma vez analisada a solicitação devidamente fundamentada, após o encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, emitida pelo órgão demandante e sempre em endereço e horários de funcionamento do órgão, das 07h30min às 13h30min ou outro indicado da repectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na Fatura / Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

5.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão demandante.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, o respectivo fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Ordem de fornecimento correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos empenhos e/ou processos correspondentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga por prazo de até 02 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo departamento demandante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a autoridade competente designa os servidores: André Luiz Vicente da Silva (Matrícula: 110470) , para ser a **gestor**, e o Sr. Valmir Miranda de Oliviera (Matrícula: 110259), para ser a **fiscal** responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Itaquitinga – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaquitinga-PE, 12 de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
Contratante

JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:FD282F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003- PE 014/2020 - FMS

Aos 12 dias do mês de outubro de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, sita à Av. Antônio Carlos de Almeida nº68 – Centro - Itaquitinga – PE, telefone / Fax: (81) 3643-1125, **CNPJ Nº 12.848.758/0001-63** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020, homologado pela autoridade competente/Secretária Municipal de Saúde, Sra.Nádia Virgínia da Silva Chaves, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e Diário Oficial da União – D.O.U, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS , CNPJ nº. 11.835.608/0001-52,** com sede à Rua Engenheiro Joaquim Camerino,197,Prado- Recife, cep:50.751-060, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, pelo período de 04 (quatro) meses, através do Fundo Municipal de Saúde do Município do Itaquitinga, nas especificações e quantitativos abaixo relacionados:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
49	LUVAS DE BORRACHA – material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho MÉDIO, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.cano médio.	PARES	200	BETTANIN	4,00	800,00
55	Papel alumínio rolo com 7,5x30cm	UND	210	WYDA	2,44	512,40
57	Papel higiênico – folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40mx10cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/ naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 30mx10cm, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	FARDO	28	LEVE	12,99	363,72
59	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	UND	500	ARTLIMP	1,50	750,00
79	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência á queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade), densidade: 0,12 mm. acondicionado em embalagem de 100 und. cada pacote.	FARDO	1000	NORTPLASTIC	30,00	30.000,00
80	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	UND	1000	NORTPLASTIC	8,00	8.000,00
Total						40.426,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (QUATRO) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante não será obrigado a contratar os serviços a referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, apenas:

3.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, em observância ao Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 – O prazo máximo do fornecimento do objeto licitado será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma excepcional, por decisão da adminsitração, uma vez analisada a solicitação devidamente fundamentada, após o encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, emitida pelo órgão demandante e sempre em endereço e horários de funcionamento do órgão, das 07h30min às 13h30min ou outro indicado da repectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na Fatura / Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

5.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão demandante.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, o respectivo fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Ordem de fornecimento correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos empenhos e/ou processos correspondentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga por prazo de até 02 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo departamento demandante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a autoridade competente designa os servidores: André Luiz Vicente da Silva (Matrícula: 110470) , para ser a **gestor**, e o Sr. Valmir Miranda de Oliviera (Matrícula: 110259), para ser a **fiscal** responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Itaquitinga – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaquitinga-PE, 12 de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
Contratante

SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS
Contratada

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:C879D107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004 - PE 014/2020 - FMS

Aos 12 dias do mês de outubro de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, sita à Av. Antônio Carlos de Almeida nº68 – Centro - Itaquitinga – PE, telefone / Fax: (81) 3643-1125, **CNPJ Nº 12.848.758/0001-63** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020, homologado pela autoridade competente/Secretária Municipal de Saúde, Sra.Nádia Virgínia da Silva Chaves, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e Diário Oficial da União – D.O.U, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME,** RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSÉ - GARANHUNS – PE,– CEP.:55.295-280 , CNPJ nº 33.330.526/0001-99, neste ato representado por Celma de Albuquerque Ferreira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde nº78, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE CEP.: 55.296-735, CPF nº 137.166.114-68, Carteira de Identidade nº 988.103 SDS/PE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, pelo período de 04 (quatro) meses, através do Fundo Municipal de Saúde do Município do Itaquitinga, nas especificações e quantitativos abaixo relacionados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
70	SABÃO EM PÓ – embalagem (cx/pct) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FARDOS	19	JARAGUA	5,28	100,32
Total						100,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (QUATRO) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante não será obrigado a contratar os serviços a referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, apenas:

3.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, em observância ao Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 – O prazo máximo do fornecimento do objeto licitado será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma excepcional, por decisão da adminsitração, uma vez analisada a solicitação devidamente fundamentada, após o encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, emitida pelo órgão demandante e sempre em endereço e horários de funcionamento do órgão, das 07h30min às 13h30min ou outro indicado da repectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na Fatura / Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

5.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão demandante.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, o respectivo fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Ordem de fornecimento correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos empenhos e/ou processos correspondentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;

c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga por prazo de até 02 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo departamento demandante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a autoridade competente designa os servidores: André Luiz Vicente da Silva (Matrícula: 110470) , para ser a **gestor**, e o Sr. Valmir Miranda de Oliviera (Matrícula: 110259), para ser a **fiscal** responsável pela execução da Ata de Registro

de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Itaquitinga – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaquitinga-PE, 12 de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
Contratante

C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:28F2C683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 048/2020 FMS, Processo Licitatório nº 013/2020. Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de COMODATO, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Rede Municipal de Saúde.
Fornecedor: OXIGÊNIO CARIRI LTDA - ME. CNPJ: 08.983.257/0001-12.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. (Cota Principal)	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O2, peso mol 31.9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de	M³	4.125	R$ 9,42	R$ 38.857,50

	99,5%. (CILINDRO DE 7m³) **(Registro CATMAT nº 412488)**				
1.1 (Cota Reservada)	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O2, peso mol 31.9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5%. (CILINDRO DE 7m³) **(Registro CATMAT nº 412488)**	M³	1.375	R$ 9,42	R$ 12.952,50
2	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O2, peso mol 31.9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5%. (CILINDROS DE 1M3)	M³	500	R$ 39,99	R$ 19.995,00
3	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O2, peso mol 31.9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5%. (CILINDROS DE 2M3)	M³	500	R$ 39,99	R$ 19.995,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, Produtos acondicionados em cilindros padrão cinza/ verde de alta pressão (CILINDRO DE 2M3)	M³	50	R$ 41,98	R$ 2.099,00
5	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O2, peso mol 31.9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5%. (CILINDROS PP de 1m³/ Carga)	Carga	300	R$ 34,96	R$ 10.488,00
VALOR TOTAL					**R$ 104.387,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 20/10/2020

João Alfredo, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CFA80626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.240 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	**5**	**800.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.240 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	**5**	**360.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1113 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Projeto/Atividade	2.224 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	**4**	**25.0000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1113 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Projeto/Atividade	2.224 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	**4**	**15.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Total			**1.200.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	**4**	**830.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**5**	**170.000,00**
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		

Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	**2**	**40.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC	**14**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1112 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES	**1**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Projeto/Atividade	1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**14**	**100.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**1.200.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:750389E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso I da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
40001 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno			
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade	2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	**1**	**365.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade	2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	**1**	**35.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Programa	101 – MODERNIZAÇÃO INSTITICIONAL DO LEGISLATIVO		
Projeto/Atividade	1.73 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO	**1**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**420.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
40001 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno			
Programa	101 – MODERNIZAÇÃO INSTITICIONAL DO LEGISLATIVO.		
Projeto/Atividade	1.73 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO.	**1**	**85.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade	0.8 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	**1**	**90.000,00**
Despesa	4.6.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade	2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.	**1**	**140.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade	2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.	**1**	**105.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**420.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:AA7E3506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 11 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	**8**	**80.000,00**
Projeto/Atividade	2.993 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**8**	**40.000,00**
Projeto/Atividade	2.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**120.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1203 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÁS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS	**8**	**120.000,00**
Projeto/Atividade	1.539 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**120.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:D602137D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 1.109.810,90 (Um milhão, cento e nove mil, oitocentos e dez reais, noventa centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 1.109.810,90 (Um milhão, cento e nove mil, oitocentos e dez reais, noventa centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 11 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**15**	**52.810,90**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**3**	**100.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**7**	**45.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**7**	**2.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**3**	**300.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**260.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**300.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**50.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Total			**1.109.810,90**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	**15**	**140.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÃOS DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	**7**	**150.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**150.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	**7**	**15.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA	**7**	**110.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**100.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	1.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**80.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**3**	**70.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.568 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**3**	**1.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.568 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**7**	**1.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**7**	**2.500,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.322 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**3**	**2.500,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**7**	**2.500,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**3**	**4.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.322 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**7**	**2.500,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**2.000,00**

Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – MAC		
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – MAC	**3**	**2.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	**3**	**69.810,90**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.309 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE	**3**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA	**3**	**100.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**5.000,00**
Despesa	3.3.93.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**5.000,00**
Despesa	3.3.93.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO Á SAÚDE	**3**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	1.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**20.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.320 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	**7**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.320 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	**3**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**1.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**1.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**7**	**2.000,00**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**1.000,00**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS Á SAÚDE	**3**	**5.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO Á SAÚDE	**7**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**1.109.810,90**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4BE3184F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA PROFESSORA IRACEMA MARIA, TRAVESSA PROFESSORA IRACEMA MARIA, RUA JOÃO CÂNDIDO (BAIRRO NEWTON CARNEIRO); RUA PROJETADA (BAIRRO PADRE ÂNGELO); 1ª E 2ª TRAVESSA DESEMBARGADOR RORENILDO DA ROCHA LEÃO E RUA FERROVIA PARA RECIFE (BAIRRO SANTA ROSA) NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.

LOTE 01:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
COFEM CONST. SERV. TEC. LOCAÇÕES	**R$ 324.462,13**	**1º Vencedora**
LINS CONSTRUTORA LTDA - EPP	R$ 325.564,13	2º
CONSTRUTORA REGIO EIRELI	R$ 382.174,10	3º
ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R$ 382.375,97	4º
ELISSON M. DE L.DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R$ 398.293,39	5º
RETA CONST. SERV. E TECN EIRELI - ME	R$ 406.308,94	6º
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R$ 449.159,89	7º

CF CONSTRUTORA EIRELI -ME	R$ 479.716,15	8º
HC COSNTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA	R$ 489.005,45	9º
CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI - EPP	R$ 489.208,69	10º
D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 495.599,20	11º
NORDESTE EMPREENDIMENTOS	R$ 499.136,10	12º
HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI - ME	R$ 499.136,10	13º
MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 499.136,10	14º

LOTE 02:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
COFEM CONST. SERV. TEC. LOCAÇÕES	**R$ 81.528,40**	**1º Vencedora**
LINS CONSTRUTORA LTDA - EPP	R$ 87.098,64	2º
CONSTRUTORA REGIO EIRELI	R$ 90.292,46	3º
ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R$ 90.371,72	4º
ELISSON M. DE L.DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R$ 100.875,47	5º
RETA CONST. SERV. E TECN EIRELI - ME	R$ 102.138,62	6º
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R$ 112.953,03	7º
HC COSNTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA	R$ 122.997,53	8º
CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI - EPP	R$ 122.997,59	9º
D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 124.816,99	10º
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 125.475,98	11º
NORDESTE EMPREENDIMENTOS	R$ 125.511,98	12º
HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI - ME	R$ 125.511,98	13º
MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 125.511,98	14º

LOTE 03:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
COFEM CONST. SERV. TEC. LOCAÇÕES	**R$ 162.018,45**	**1º Venc.**
LINS CONSTRUTORA LTDA - EPP	R$ 173.125,82	2º
CONSTRUTORA REGIO EIRELI	R$ 178.866,37	3º
ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R$ 179.080,08	4º
ELISSON M. DE L.DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R$ 200.270,35	5º
RETA CONST. SERV. E TECN EIRELI - ME	R$ 202.976,24	6º
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R$ 224.316,78	7º
HC COSNTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA	R$ 244.167,97	8º
CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI - EPP	R$ 244.301,36	9º
D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 247.910,19	10º
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 249.248,56	11º
NORDESTE EMPREENDIMENTOS	R$ 249.284,56	12º
HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI - ME	R$ 249.284,56	13º
MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 249.284,56	14º

A CPL 01 faz constar em Ata, que a classificação das empresas está ressalvada pelas observações contidas no Parecer Técnico - Anexo a Ata, do Arquiteto e Urbanista – José Ferreira Alberto Porto - RN CAU - 122707-6. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 17/11/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0682DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – FMS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para aquisição dos materiais de expediente que se faz necessário para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e suas Unidades**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **S D DE FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ nº 26.889.181/0001-42; Vigência: 18/08/2020 a 18/08/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	un	100	5,79	R$ 579,00
15	un	15	R$ 11,79	R$ 176,85
22	cx	20	R$ 1,79	R$ 35,80
24	cx	30	R$ 1,79	R$ 53,70
25	un	30	R$ 0,79	R$ 23,70
32	un	2	R$ 10,79	R$ 21,58
39	un	100	R$ 0,79	R$ 79,00
48	un	20	R$ 4,79	R$ 95,80
49	un	30	R$ 3,79	R$ 113,70
51	pct	100	R$ 1,79	R$ 179,00
52	un	200	R$ 17,79	R$ 3.558,00
74	un	500	R$ 0,79	R$ 395,00
81	un	50	R$ 2,79	R$ 139,50
82	un	50	R$ 9,79	R$ 489,50
84	un	3	R$ 10,79	R$ 32,37

86	un	30	R$ 10,79	R$ 323,70
90	un	15	R$ 103,79	R$ 1.556,85
95	un	20	R$ 7,79	R$ 155,80
102	m	100	R$ 0,79	R$ 79,00

Palmares, 18 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F09FB439

